

**EXCELENTÍSSIMO(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA
PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LINS/SP**

Autos PRINCIPAIS nº 1004757-97.2018 - 1º Ofício Cível

MISSÃO SALESIANA DE MATO

GROSSO, associação privada de educação superior inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.226.149/0012-34, e-mail: ouvidoria@unisalesiano.edu.br, com sede na Rua Dom Bosco, nº 265 - CEP 16400-505 - Bro. Centro, nesta cidade de Lins/SP, por seu advogado na Ação de Cobrança que moveu em face de CARLA ADRIANA LIMA DE ALMEIDA, brasileira, casada, profissão N/C, portadora da CI-RG nº 25.443.093-4 e do CPF nº 253.419.988-98, e-mail: N/C, com domicílio residencial na Rua Espírito Santo, nº 291 - Jd. Santuário de Fátima - CEP 16403-173 - Lins/SP, vem à presença de Vossa Excelência REQUERER com fundamento no artigo 523 e seguintes do Código de Processo Civil o **CUMPRIMENTO DEFINITIVO DA SENTENÇA** de fl. 86-87 e 89 extraída dos autos principais, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:



I – DOS FATOS

1. A Executada foi condenada a pagar a quantia de R\$ 2.159,85 corrigidos pela Tabela Prática do TJ/SP a partir do ajuizamento da ação (01.10.2018 - data da planilha), e, ainda, com juros de 12% ao ano contados do vencimento de cada obrigação, além do pagamento de custas, despesas processuais e honorários advocatícios arbitrados em 10% do valor atualizado da condenação; SENDO, PORTANTO, ESTES OS PARÂMETROS DESCRITOS NO DEMONSTRATIVO DISCRIMINADO E ATUALIZADO DA DÍVIDA POR OCASIÃO DO AJUIZAMENTO.

II – ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA UTILIZADO

2. Para atualizar monetariamente a dívida, a Exequente utilizou a Tabela Prática do TJ/SP tendo como os seguintes índices: **69,675294** (divisor - outubro/2018) e **73,271449** (multiplicador - março/2020).

III – JUROS APLICADOS

3. Quanto à taxa de juros, a Exequente aplicou o percentual de 1% (um por cento) ao mês de forma simples.

IV – DATA INICIAL e FINAL DOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA APLICADOS

4. O valor da condenação é acrescido de juros de mora a contar do vencimento de cada mensalidade (iniciando em 10.2.2014 até 31.3.2020) os quais foram calculados sobre o valor das mensalidades sem correção e; ainda, de correção monetária a partir do dia 01.10.2018 (data do ajuizamento da ação), estendendo-se até 31.3.2020.

ISSO POSTO, com fundamento nos artigos 513 e 523 do Código de Processo Civil e considerando que a devedora não



cumprira espontaneamente a decisão judicial, seja então instalada a fase de **CUMPRIMENTO DA SENTENÇA**, determinando a INTIMAÇÃO da Executada *na pessoa de sua advogada*, para pagar o débito no valor de **R\$ 5.088,57** (cinco mil e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) em 15 dias sob pena de ver o débito acrescido de multa de 10% e, também, de honorários de advogado de dez por cento.

Pede deferimento.

Lins/SP, 25 de março de 2020

Cristian de Sales von Rondow
OAB/SP nº 167.512



VON RONDOW
ADVOGADOS

Emissão: 25/03/2020 **DEMONSTRATIVO DE DÉBITO ATUALIZADC** Fls. 1 de 1

Autor: MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO X Réu: CARLA ADRIANA LIMA DE ALMEIDA

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	Dt Juros	% Juros	V. Juros	Total
31/03/2020	EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL - SENTENÇA DE FL.	4.454,37			4.454,37			0,00	4.454,37
Padrão de Cálculo:						Total do Principal Corrigido: 4.454,37			
CORREÇÃO MONETÁRIA:						Total de Multas: 0,00			
- Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 31/03/2020						Total de Juros: 0,00			
- Multiplicador do Cálculo: 73.271449						Total de Despesas Processuais: 0,00			
JUROS:						Subtotal: 4.454,37			
- Não Apurado						+ Taxas para Distribuição 188,77			
TAXAS PARA DISTRIBUIÇÃO:						+ Honorários 10% 445,43			
- Taxa Judiciária (R\$4.454,37 X 1% = R\$138,05) + Mandato Judicial (R\$23,27) + CITAÇÃO POSTAL (R\$27,45) Total Taxas: 188,77						Total do Cálculo: 5.088,57			
OBSERVAÇÕES:						- EM FASE DE EXECUÇÃO			

**EXCELENTÍSSIMO (A) JUIZ (A) DE DIREITO
DA _____ VARA CÍVEL DA COMARCA DE LINS/SP**

MISSÃO SALESIANA DE MATO

GROSSO, associação privada de educação superior inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.226.149/0012-34, e-mail: ouvidoria@unisalesiano.edu.br, com sede na Rua Dom Bosco, nº 265 - Bro. Centro - CEP 16400-505, na cidade de Lins/SP, através de seu representante legal, por meio de seus advogados adiante assinado (mandato anexo), com escritório na Rua José Garcia de Carvalho, nº 37 - CEP 16400-460, Jd. Ariano, no município de Lins/SP, vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento no artigo 318 do C.P.Civil c/c artigo 389 e ss do Código Civil, propor a presente

AÇÃO DE COBRANÇA em face de

CARLA ADRIANA LIMA DE ALMEIDA, brasileira, casada, portadora da CI-RG nº 25.443.093-4 e do CPF nº 253.419.988-98, e-mail: *calimabolzan@gmail.com*, com domicílio residencial na Rua Espírito Santo, nº 291, Bro. Junqueira - CEP 16403-173, nesta cidade de Lins/SP, pelas razões jurídicas e fáticas a seguir aduzidas:

I - DOS FATOS

1. Em 03.01.2014 a Requerente e a Requerida estabeleceram um instrumento contratual de prestação de serviços educacionais de forma que a Requerida, frequentaria o primeiro semestre do ano letivo de 2014 do curso de Ciências Contábeis - estudando as disciplinas descritas no "requerimento de matrícula para o primeiro semestre letivo de 2014 e adesão ao contrato de prestação de serviços educacionais".

1.1 O pagamento da semestralidade seria efetivado mediante seis pagamentos mensais, onde a primeira parcela foi quitada no ato da matrícula e as demais seriam da seguinte forma:

<u>PARCELAS MENSAIS</u>	<u>VENCIMENTOS</u>	<u>VALOR</u>
segunda	10.02.2014	R\$423,50
terceira	10.03.2014	R\$423,50
quarta	10.04.2014	R\$423,50
quinta	10.05.2014	R\$423,50
sexta	10.06.2014	R\$423,50

1.2 Mas a despeito da Requerida haver cursado as disciplinas pactuadas conforme se lê do boletim, a mesma deixou de realizar o pagamento das cinco últimas parcelas acima descritas, originando uma dívida no valor **principal** de **R\$ 2.117,50** (dois mil cento e dezessete reais e cinquenta centavos).

Da inadimplência

1.3 Prevê o instrumento contratual de "prestação de serviços educacionais - ensino superior - 1º semestre de 2014", que o atraso no pagamento das parcelas assumidas acarretaria multa de 2%, mais juros e correção monetária

Este documento é um arquivo digital assinado eletronicamente pelo Sr. Cristiano de Sales von Rondow, advogado inscrito no Conselho Nacional de Justiça sob o nº 2008.01402008-47899720188260322. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004769-07.2020.8.26.0322 e código 6B92BFG.

sobre o valor inadimplido. Assim, a Requerente acresce ao valor do débito principal a multa contratual, relegando, a correção monetária e os juros de mora para serem contados a partir do ajuizamento e citação respectivamente. (Cláusula 8ª)

1.4 Portanto, a fim de cobrar a inadimplência da obrigação assumida pela Requerida elege a Requerente a presente via, e pede que a devedora seja **CONDENADA** ao pagamento de **R\$ 2.159,85** (dois mil cento e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

II - DO DIREITO

2. A presente demanda comporta regular processamento, uma vez que o prazo para ajuizamento da ação de cobrança de mensalidades escolares instruída com base em instrumento particular é quinquenal, conforme disposto no artigo 206, § 5º, inciso I do Código Civil a contar do vencimento das parcelas inadimplidas.

2.1 E, instalada a relação obrigacional o sujeito passivo assume a obrigação de satisfazer o crédito do sujeito ativo sob pena de ser-lhe aplicado o disposto no artigo 389 do Código Civil.

2.2 Embora a relação obrigacional esteja rescindida com o término do semestre, dispõe a Cláusula 11.1 que a obrigação no pagamento das parcelas assumidas e não pagas pelos Requeridos irão perdurar até que sejam fulminadas pela prescrição.

2.3 Logo, diante da inexecução do trato por parte da Requerida, franqueado a Requerente a busca do Judiciário para a cobrança da presente dívida.

III - DO PEDIDO

PELO EXPOSTO, considerando o inadimplemento da obrigação contratualmente assumida, **PEDE-SE**:

Ante a comprovada prestação dos serviços educacionais contratados sem o devido pagamento, seja julgada por sentença **PROCEDENTE** a demanda para **CONDENAR** a Requerida CARLA ADRIANA LIMA DE ALMEIDA ao pagamento da quantia de **R\$ 2.159,85** (dois mil cento e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), com o acréscimo de juros a contar da citação e correção monetária com incidência a partir do ajuizamento da ação, além de custas e honorários advocatícios no percentual de 20% conforme previsto na Cláusula 8.4.

Justiça Gratuita

Por se tratar de entidade de fins filantrópicos e reconhecida de utilidade pública federal pelo Decreto nº 62.137, de 17.1.68, utilidade pública estadual pela Lei nº 135, de 19.9.80 e utilidade pública municipal pela Lei nº 707, de 24.2.61, portanto, eventuais verbas orçamentárias são reaplicadas na melhoria de suas atividades, além de não remunerar seus dirigentes e não distribuir lucros, PEDE também, nos termos do artigo 98 e 99 do **Código de Processo Civil** os *benefícios da assistência judiciária gratuita* à Requerente independentemente de prova, porquanto, dada a AUSÊNCIA DE FINS ECONÔMICOS não poder arcar com as custas, as despesas processais e honorários de advogado.

IV - DAS PROVAS

Além das provas que instruem esta petição inicial, requer provar o alegado por todos os meios em direito admitidos - CC, art. 212 c.c. art. 369 do Código de

Processo Civil - notadamente pelo depoimento pessoal, oitiva de testemunhas, juntada de novos documentos e outros mais necessários.

V - REQUERIMENTOS

Na forma do artigo 319, inciso VII do C.P.Civil, a Requerente deseja que o Juízo designe **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, determinando, por conseguinte, a **citação** dos Requeridos - **PELO CORREIO na modalidade AR-MP**.

VI - VALOR DA CAUSA

Atribui-se, à causa o valor de **R\$ 2.159,85** (dois mil cento e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Pede deferimento.

Lins/SP, 01 de outubro de 2018

Cristian de Sales Von Rondow
OAB/SP nº 167.512

CORREIOS AR JT 47918708 4 BR

DESTINATÁRIO
CARLA ADRIANA LIMA DE ALMEIDA
 Rua Espírito Santo, 291
 16403-173 - Lins-SP
PROC. Nº 1004757-97.2018.8.26.0322 - seq. 2
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
 Foro de Lins - Cartório da 1ª Vara Cível
 Rua Gil Pimentel Moura, 51
 16400-970 Lins-SP

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª	h
2ª	h
3ª	h

ATENÇÃO:
 Após 3 (três) tentativas de entrega,
 devolver o objeto.

Assinatura do Receptor: *Carla Lima*
Assinatura do Remetente: *Carla Lima*
Nome Legível do Remetente: Carla Lima

Reservado espaço à menção MP
MP

AC LINS 20 NOV 2019
CDDP LINS 22 NOV 2018

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

(1) Mandou-se	(7) Ausente
(2) Endereço insuficiente	(8) Falçado
(3) Não existe o número	(9) Outros:

() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Remetido ao Serviço Postal em

DATA DE ENTREGA
Nº DO DOCUMENTO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LINS
FORO DE LINS
1ª VARA CÍVEL
RUA GIL PIMENTEL MOURA, 51, Lins - SP - CEP 16400-970
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

SENTENÇA

Processo Digital nº: **1004757-97.2018.8.26.0322**
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum Cível - Prestação de Serviços**
 Requerente: **Missão Salesiana de Mato Grosso**
 Requerido: **Carla Adriana Lima de Almeida**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Antonio Manssur Filho**

Vistos.

Missão Salesiana de Mato Grosso ajuizou ação de cobrança de mensalidades escolares contra **Carla Adriana Lima de Almeida**, sustentando, em síntese, que manteve com a parte requerida contrato de prestação de serviços educacionais, na forma indicada à inicial. Observou que a ré deixou de efetuar o pagamento das mensalidades vencidas, conforme cálculos de fls. 39. Discorreu sobre os fatos e direito que entendeu pertinente. Pleiteou a cobrança dos valores devidos. Juntou documentos, (fls. 01/39).

Não houve possibilidade de conciliação prévia, (fls. 54/55).

Pugnando pela gratuidade, a requerida apresentou contestação, sem defesas preliminares. No mérito, bateu-se pela necessidade de apresentação de planilha pormenorizada e abusividade na cobrança de honorários e multas. Pediu a improcedência, (fls. 56/67).

Réplica a fls. 78/81.

Este o relatório do essencial, passo a fundamentar e a decidir.

A ação comporta o pronto julgamento, nos termos do art. 355, I, CPC..

Inicialmente, à minguia de impugnação, defiro a gratuidade a ré, anotando-se.

A ação é procedente.

A existência da relação material não foi negada pelo réu que limitou sua defesa à falta de documentação essencial e referido à prova da dívida.

Sublinhe-se, a propósito, que a ré não negou ter recebido a efetiva prestação de serviços, impondo-se o pagamento do preço.

Demais disto, tratando-se de cobrança, a prova de quitação é do devedor, mediante apresentação de regular recibo e não do credor, (art. 320, CCB), sob pena de se albergar prova de fato negativo.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LINS
FORO DE LINS
1ª VARA CÍVEL
RUA GIL PIMENTEL MOURA, 51, Lins - SP - CEP 16400-970
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Saliente-se, também, que a impugnação ao valor devido foi realizada de forma genérica, ao passo que cumpria ao devedor declarar o valor que entende devido, com alicerce em memória discriminada de seus cálculos, (art. 917, par. 3o, CPC., por analogia), comportando, pois, pronta rejeição, (art. 917, par. 4o, I, CPC., por analogia).

A multa cobrada está prevista em contrato e garante patamares pertinentes à legislação de consumo, porquanto estabelecida em 2%.

Tratando-se de dívida positiva e líquida, os encargos moratórios incidem a partir do vencimento de cada obrigação, (art. 397, caput, CCB).

Os honorários contratuais apesar de avançados restringem-se à fase administrativa e, na hipótese, devem ser substituídos pelos honorários sucumbenciais fixados judicialmente, sob pena de se albergar "bis in idem".

Ante o exposto, **julgo procedente a ação**, o que faço para condenar a ré ao pagamento do importe de R\$ 2.159,85, corrigido e com juros legais de 1% ao mês, contados da última atualização, além das custas processuais e honorários advocatícios, fixados em 10% do valor da condenação, respeitada a gratuidade.

PRIC.

Lins, 13 de novembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LINS
FORO DE LINS
1ª VARA CÍVEL
RUA GIL PIMENTEL MOURA, 51, Lins - SP - CEP 16400-970
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

SENTENÇA

Processo Digital nº: **1004757-97.2018.8.26.0322**
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum Cível - Prestação de Serviços**
 Requerente: **Missão Salesiana de Mato Grosso**
 Requerido: **Carla Adriana Lima de Almeida**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Antonio Manssur Filho**

Vistos.

Fls. 86/87 – Acolho os embargos, ao passo que os cálculos de fls. 39, limitaram-se à aplicação de multa e correção, deixando de apurar os juros moratórios, salientando-se que por se tratar de dívida positiva e líquida, os vetores moratórios incidem desde a data do vencimento de cada obrigação, (art. 397, caput, CCB).

Destarte, acolho os embargos para estabelecer que os juros legais de 1% ao mês correm da data do vencimento de cada obrigação, anotando-se que a correção monetária e multa já foram aplicados aos cálculos de fls. 39, bastando, com relação aos aludidos vetores, a correção a partir da data da última atualização.

No mais, segue a sentença conforme lançada.

PRIC.

Lins, 17 de dezembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LINS

FORO DE LINS

1ª VARA CÍVEL

Rua Gil Pimentel Moura, 51, Centro - CEP 16400-970, Fone: (14) 3522-3977,
Lins-SP - E-mail: Lins1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1004757-97.2018.8.26.0322**
Classe - Assunto: **Procedimento Comum Cível - Prestação de Serviços**
Requerente: **Missão Salesiana de Mato Grosso**
Requerido: **Carla Adriana Lima de Almeida**

- CERTIDÃO -

Certifico e dou fé que a r. sentença de fls. 83/84 e emb de declarações de fls. 89, transitaram em julgado em 26/02/20 na forma da lei.

Certifico ainda que as taxas estão integralmente pagas (fls. 43), bem como, nesta data vinculei e efetuei a queima da taxa judiciária de fls. 43 e mandato judicial (fls. 44).

Lins, 28/02/2020.

Paulo Henrique Santos Pereira, Chefe de Seção Judiciário

- CONCLUSÃO -

Em 28 de fevereiro de 2020, faço estes autos conclusos à MM(a). Juíz(a) de Direito **Dr(a).**

FABIANO DA SILVA MORENO. *Paulo Henrique Santos Pereira, Chefe de Seção Judiciário*

Vistos.

Ao requerente.

Em caso de execução de sentença, deverá o exequente fazê-lo através de incidente de cumprimento de sentença.

Nada sendo requerido, aguarde-se por 30 dias.

Em sendo proposto o incidente de cumprimento de sentença, determino o arquivamento destes autos, procedendo-se o lançamento da Movimentação no SAJ (Código 61615), nos termos do Comunicado CG nº 1789/2017.

No silêncio, arquivem-se estes autos, procedendo-se o lançamento da Movimentação no SAJ (Código 61614), nos termos do Comunicado CG nº 1789/2017.

Intime-se.

Lins, 28 de fevereiro de 2020.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LINS

FORO DE LINS

1ª VARA CÍVEL

Rua Gil Pimentel Moura, 51, Centro - CEP 16400-970, Fone: (14) 3522-3977,
Lins-SP - E-mail: Lins1cv@tjsp.jus.br

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **FABIANO DA SILVA MORENO**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

LIVRO: 304

TRASLADO

FOLHAS: 010



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Rua Cândido Mariano, 1797 • Fones: (67) 3384-2714 / 3324-8637
Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO.

S A I B A M quantos Instrumento de Procuração bastante virem que aos quinze (15) de junho (06) de dois mil e dezesseis (2016), neste Município e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, neste Oitavo Tabelionato de Notas, situado na Rua Marechal Cândido Mariano Rondon, número 1.797, Bairro Centro, perante mim, Escrevente Extrajudicial, que esta subscreve, compareceu como OUTORGANTE: **MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.226.149/0001-81, com sede na Rua Padre João Crippa, n.º 1.437, Centro, CEP 79.002-390, em Campo Grande/MS, com endereço eletrônico: judicial@missaosalesiana.org.br, neste ato representada por seu Presidente, **Pe. GILDÁSIO MENDES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, religioso, portador da Cédula de Identidade com RG n.º 001.516.973 SSP/MS e inscrito no CPF/MF n.º 275.133.351-68, residente e domiciliado no endereço supracitado, **com fulcro no art. 40, inc. III e IV**, do Estatuto Social, e Ata de Assembleia Geral Ordinária de 22/12/2014, averbada sob n.º 47.686, em 29/12/2014, no 4º Ofício de Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas desta Comarca, conforme Certidão de 15/06/2016, reconhecido como o próprio de mim, Escrevente Extrajudicial, de conformidade com os documentos por ele apresentados e acima citados; Então, por ele me foi dito que, por este Público Instrumento nomeiam e constituem seus bastante PROCURADORES: **DENISE REGINA ROSA BARBOSA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/MS sob o número 5.641, OAB/MT número 6.403-A, OAB/SP número 246.439/Suplementar e no CPF/MF número 464.899.831-68, com endereço eletrônico: denise.barbosa@missaosalesiana.org.br, e **RUGGIERO PICCOLO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MS sob o número 5.046 e no CPF número 109.326.581-72, endereço eletrônico: ruggiero.piccolo@missaosalesiana.org.br, ambos com escritório profissional na Rua Pe. João Crippa n.º 1.437, Centro, nesta Capital; a quem confere amplos poderes para representar a Outorgante e suas filiais onde com esta se apresentarem e preciso for, tratando de qualquer assunto de direito e interesse, usar dos poderes da cláusula “*ad judicium et extra judicium*”, para o foro em geral, perante qualquer juízo, instância ou tribunal, repartição pública, autarquia ou entidade paraestatal, inclusive em audiências, propor ações competentes e defendê-la nas contrárias, podendo receber citações e intimações, reclamar, conciliar, desistir, transigir, recorrer, firmar compromisso, prestar e assinar declarações, confessar,

reconhecer a procedência do pedido, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber e dar quitações, concordar, discordar, alegar, apresentar provas, contestar, impugnar, recorrer de sentenças, fazer acordos amigáveis ou judiciais, requerer e assinar requerimentos, pedir e dar esclarecimentos, assinar declaração de hipossuficiência e solicitar a gratuidade da justiça, representá-la perante repartições públicas federais, estaduais ou municipais, inclusive substabelecer e retirar, receber e dar quitação em alvarás judiciais, ratificando todos os atos praticados na vigência do presente mandato, enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e cabal cumprimento do presente mandato. **Este instrumento terá validade até 08 de maio de 2.020.** (Sob minuta apresentada) Assim o disse do que dou fé; e me pediram este instrumento que lhe sendo lido em voz alta aceitou e assina dispensando as testemunhas instrumentárias desta Procuração, pelo que faculta a legislação em vigor. De tudo dou fé. Eu, Joanne Aguiar Ribeiro, Dianne Aguiar Ribeiro Escrevente Extrajudicial, a digitei. Eu, [assinatura], Luciana Tosta Quintana Ribas, Tabeliã Substituta, a fiz processar, subscrevo e assino. Emol. R\$ 62,00. Funjecc (5%) R\$ 3,10. Funjecc (10%) R\$ 6,20. Funadep (6%) R\$ 3,72. Funde-PGE (4%) 2,48. FEADMP/MS (10%) R\$ 6,20. **SELO DIGITAL: ALX41783-324.** Este selo poderá ser conferido e autenticado no site: www.tjms.jus.br/corregedoria/selos/pesquisaSelo.php.

Pe. GILDÁSIO MENDES DOS SANTOS

MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO
Presidente, Pe. GILDÁSIO MENDES DOS SANTOS

EM TESTO " DA VERDADE

[assinatura]

LUCIANA TOSTA QUINTANA RIBAS
TABELIÃ SUBSTITUTA

8º SERVIÇO NOTARIAL DA
COMARCA DE CAMPO GRANDE
Eduardo Pelliccioni Paradeiro
 Tabelião Substituto

Este documento é o original assinado eletronicamente pelo Tabelião Substituto de Registro de Imóveis do Estado de Mato Grosso do Sul, em 08/05/2020, às 10h:42m:42s. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004763-07.2020.8.26.0322 e código 6B9A0B25.

SUBSTABELECIMENTO

Eu, **DENISE REGINA ROSA BARBOSA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/MS sob o nº 5.641, OAB/MT nº 6.403-A, OAB/SP nº 246.439/Suplementar, com escritório na Rua Padre João Crippa, nº 1437, Centro, em Campo Grande/MS, **SUBSTABELEÇO, com reserva de iguais**, os poderes que me foram outorgados por **MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO**, MANTENEDORA da filial **MSMT - UNISALESIANO LINS**, localizada na Rua Dom Bosco, nº 265, Vila Alta, Lins/SP, constantes no Instrumento Público de Procuração, lavrado no Livro 304, Fls. 010 do 8º Tabelionato de Notas, na data de 15 de junho de 2016 em Campo Grande/MS, aos advogados **CRISTIAN DE SALES VON RONDOW**, inscrito na OAB/SP sob o nº 167.512 e portador do CPF nº 145.918.498-05 e **JOSÉ CARLOS DIAS GUILHERME**, inscrito na OAB/SP sob o nº 240.924 e portador do CPF nº 235.009.999-72, ambos com escritório profissional à Rua José Garcia de Carvalho, nº 37, Jd. Ariano, na cidade de Lins/SP, para o fim específico de propor e acompanhar a Ação de Execução, Monitória ou Cobrança em face de CARLA ADRIANA LIMA DE ALMEIDA, inscrita no CPF nº 253.419.988-98, podendo praticar todos os atos inerentes à representação, acompanhando o referido processo em todas as instâncias até trânsito em julgado da sentença.

Campo Grande/MS, 28 de setembro de 2018.



DENISE REGINA ROSA BARBOSA
OAB/SP nº 246.439 – Suplementar

PROCURAÇÃO "AD JUDÍCIA"**NOME: CARLA ADRIANA LIMA DE ALMEIDA****RG: 25.443.093-4****CPF: 253.419.988-98**

End.: Rua Espirito Santo, 291- Junqueira, Lins-SP, nomeia e constitui sua procuradora a Advogada JULIANA DE ALMEIDA FERREIRA ALENCAR, brasileira, casada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccção de São Paulo sob n.º 265.676, com escritório profissional à Rua Gil Pimentel Moura, n.º 30, sala 12, Centro, na cidade e comarca de Lins-SP, telefone: (14)-99768-1106, onde receberá intimações, a quem confere amplos e gerais poderes para o foro em geral, com a cláusula "Ad Judicia", em qualquer juízo, instância ou tribunal, para propor ações de direito em nome do, outorgante ou defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos cabíveis e acompanhando-os até final julgamento, conferindo ainda poderes especiais para formular acordos, receber quantias e dar quitações, desistir, transigir, e inclusive substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, agindo em conjunto ou separadamente e tudo o mais praticar para o fiel cumprimento do presente mandato, fazendo-o sempre bom, firme e valioso, EM ESPECIAL PARA O PROCESSO: 1004757-97.2018.8.26.0322.

LINS-SP, 21 de janeiro de 2019.

**CARLA ADRIANA LIMA DE ALMEIDA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LINS
FORO DE LINS
1ª VARA CÍVEL
 Rua Gil Pimentel Moura, 51 - Centro
 CEP: 16400-970 - Lins - SP
 Telefone: (14) 3522-3977 - E-mail: Lins1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0001089-67.2020.8.26.0322**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Missão Salesiana de Mato Grosso**
 Executado: **Carla Adriana Lima de Almeida**

- CONCLUSÃO -

Em 07 de abril de 2020, faço estes autos conclusos ao (à) MM(a). Juiz(a) de Direito **Dr(a). FABIANO DA SILVA MORENO.** (*Paulo Henrique Santos Pereira, Chefe de Seção Judiciário*)

Vistos.

Na forma do artigo 513 § 2º, intime-se a parte executada, na pessoa de seu(s) procurador(a)(es), para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver.

Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523, sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação.

Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento.

Ademais, não efetuado o pagamento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias, independentemente de nova intimação do credor, poderá a parte exequente efetuar pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, devendo comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art. 2º, inc. XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculadas por cada diligência a ser efetuada.

Intime-se.

Lins, 07 de abril de 2020.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). FABIANO DA SILVA MORENO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0113/2020, foi disponibilizado na página 1429/1445 do Diário da Justiça Eletrônico em 23/04/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Cristian de Sales Von Rondow (OAB 167512/SP)
Juliana de Almeida Ferreira (OAB 265676/SP)

Teor do ato: "Na forma do artigo 513 § 2º, intime-se a parte executada, na pessoa de seu(s) procurador(a)(es), para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523, sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento. Ademais, não efetuado o pagamento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias, independentemente de nova intimação do credor, poderá a parte exequente efetuar pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, devendo comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art. 2º, inc. XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculadas por cada diligência a ser efetuada. Intime-se."

Lins, 23 de abril de 2020.

Rosemeire Regangnani
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LINS

FORO DE LINS

1ª VARA CÍVEL

Rua Gil Pimentel Moura, 51, Centro - CEP 16400-970, Fone: (14) 3522-3977,
Lins-SP - E-mail: Lins1cv@tjsp.jus.br

ATO ORDINATÓRIO

Processo nº: **0001089-67.2020.8.26.0322**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Missão Salesiana de Mato Grosso**
 Executado: **Carla Adriana Lima de Almeida**

- CERTIDÃO -

Certifico e dou fé que em 22/05/20, decorreu *“in albis”* o prazo para pagamento voluntário, bem como em 17/06/20 o prazo para impugnação, pelo(a)(s) executado(a)(s), conforme determinado na r. decisão de fls. 20, embora intimado(a)(s) na pessoa de seu procurador (fls. 21).

Lins, 20/07/2020.

(Paulo Henrique Santos Pereira Chefe de Seção Judiciário)

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste(m)-se o(a)(s) exequente(s), em 15 dias.

Nada Mais. Lins, 20 de julho de 2020. Eu, ____, *Paulo Henrique Santos Pereira, Chefe de Seção Judiciário.*

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0232/2020, foi disponibilizado na página 1525/1529 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/08/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Cristian de Sales Von Rondow (OAB 167512/SP)
Juliana de Almeida Ferreira (OAB 265676/SP)

Teor do ato: "Manifeste(m)-se o(a)(s) exequente(s), em 15 dias."

Lins, 3 de agosto de 2020.

Andrea Lumy Mukai
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO

Autos: 1004757-97.2018.8.26.0322

Classe: Procedimento Comum Cível

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:
por um equívoco.

Lins, 26 de agosto de 2020.

Andrea Lumy Mukai



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LINS FORO DE LINS 1ª VARA CÍVEL
 Rua Gil Pimentel Moura, 51, Centro - CEP 16400-970, Fone: (14)
 3522-3977, Lins-SP - E-mail: Lins1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ORDEM DE INCLUSÃO DE APONTAMENTO Processo Digital

Ao
SCPC – Boa Vista Serviços S/A
 Prezados Senhores.
 Ref.:

Nome do credor: **Missão Salesiana de Mato Grosso**
 Nome do devedor: **Carla Adriana Lima de Almeida**
 CPF/CNPJ: **253.419.988-98**
 Endereço: **Rua Espirito Santo, 291, Bro. Junqueira - CEP 16403-173, Lins-SP**
 Processo Digital nº: **0001089-67.2020.8.26.0322**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços**
 Juiz(a) de Direito: **FABIANO DA SILVA MORENO**
 Vara: **1ª Vara Cível**
 Comarca: **de Lins**
 UF: **SP**

Comunico a Vossas Senhorias que o(a) MM. Juiz(a) de Direito mandou **INCLUIR** o apontamento de débito no banco de dados desse órgão. Informação sobre o cumprimento da ordem deverá ser encaminhada, no **PRAZO de 10 dias**, para o *e-mail* Lins1cv@tjsp.jus.br.

Valor do débito: **R\$ 6.343,63**
 Data do vencimento: **14/08/2020**

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (Lins1cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Lins, 26 de agosto de 2020.

Andrea Lumy Mukai, Escrevente Técnico Judiciário e matrícula M351218.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

0001089-67.2020.8.26.0322

ENC: Protocolo No. 200827-002296

LINS - 1 OFICIO CIVEL <lins1cv@tjsp.jus.br>

Sex, 28/08/2020 17:05

Para: EDUARDO JOSE GREGORIO <egregorio@tjsp.jus.br>

De: Boa Vista Serviços - SCPC <svc_scpc@boavistascpc.com.br>**Enviado:** sexta-feira, 28 de agosto de 2020 15:20**Para:** LINS - 1 OFICIO CIVEL <lins1cv@tjsp.jus.br>**Assunto:** Protocolo No. 200827-002296

São Paulo, 08/28/2020

Ofício: nº.

Processo: nº. 0001089-67.2020.8.26.0322

Requerente: Missão Salesiana de Mato Grosso

Requerido: 25341998898

Meritíssimo (a) Juiz (a)

A BOA VISTA SCPC informa que recepcionou o ofício supramencionado e, em atendimento aos termos da solicitação, presta os seguintes esclarecimentos:

(X) Incluimos os débito(s) nos termos do ofício mencionado.

() Incluimos alerta de interdição na base de dados da BOA VISTA SCPC.

Ao ensejo, aproveitamos para apresentar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente
SCPC - São Paulo

Av. Tamboré, 267 – 15ª Andar / Torre Sul
Barueri / CEP: 06460-000 / Tel.:3003-0101

A Boa Vista SCPC, está ao seu lado para garantir mais segurança e melhores resultados nos negócios.

Em caso de dúvidas: boavistaservicos.com.br/atendimento

Esta é uma mensagem automática e não deve ser respondida.

Quer Consultar seu CPF?

Baixe nosso APP, saiba se tem dívidas, veja seu Score e evite problemas com seu nome.



AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LINS

FORO DE LINS

1ª VARA CÍVEL

Rua Gil Pimentel Moura, 51, Centro - CEP 16400-970, Fone: (14) 3522-3977,
Lins-SP - E-mail: Lins1cv@tjsp.jus.br

ATO ORDINATÓRIO

Processo nº: **0001089-67.2020.8.26.0322**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Missão Salesiana de Mato Grosso**
 Executado: **Carla Adriana Lima de Almeida**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Dê-se ciência ao autor sobre o ofício de pág. 26/27.

Nada Mais. Lins, 28 de agosto de 2020. Eu, ____, *Eduardo José Gregório, Escrevente Técnico Judiciário.*

**EXCELENTÍSSIMO (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA
PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LINS/SP**

Autos nº 0001089-67.2020 - 1º Ofício Cível

MISSÃO SALESIANA DE MATO

GROSSO, já qualificada nos Autos em epígrafe, por seu advogado na Ação Monitória (em fase de cumprimento de sentença) que move em face de CARLA ADRIANA LIMA DE ALMEIDA, vem à presença de Vossa Excelência em atenção ao ato ordinatório de fl. 22 expor e REQUERER o que segue:

1. Inicialmente, com fundamento nos artigos 835, incisos I e IV c/c 854, *caput*, ambos do C.P.Civil, a realização de 'penhora eletrônica de dinheiro' a ser procedida via **Sistema BACENJUD** na(s) conta(s) correntes e/ou aplicação(ões) financeira(s) da Executada, *bem como*, a 'busca e restrição eletrônica de transferência de veículos automotores de via terrestre' por intermédio do **Sistema RENAJUD**.

2. E, sem prejuízo do pedido acima, REQUER *também* fundamento no artigo 782, § 3º, do Código de Processo Civil, a inscrição do nome da Executada junto aos cadastros de inadimplentes mantidos pelo SERASA e SCPC, sendo o SERASA por meio do Sistema SERASAJUD e SCPC mediante expedição de ofício ou *e-mail*. (CPF Executada: 259.419.988-98)

3. Segue documentos relativos à representação processual atualizados em razão de mudança da presidência da Instituição.

Pede deferimento.

Lins/SP, 14 de agosto de 2020

Cristian de Sales von Rondow
OAB/SP nº 167.512





**ESTATUTO SOCIAL
MISSÃO SALESIANA DE
MATO GROSSO**

PROÊMIO

Aos 10 de janeiro de 1932, representantes das Entidades Salesianas, sediadas no antigo Estado de Mato Grosso desde 18 de junho de 1894, reunidos em Assembleia, decidiram constituir-se em Sociedade Civil, com o nome de "Inspetoria" ou "Missão Salesiana de Mato Grosso".

Registraram a respectiva ata no Livro nº 1 de Registro de Sociedades Cíveis do 1º Cartório Civil e Privativo de Cuiabá, com nº 20-A, em 23 de janeiro de 1932.

Transferida a sede para Campo Grande, em 1947, o Estatuto foi registrado no Cartório do 4º Ofício, no Livro A-2, ordem 186, em 28 de março de 1955, com o nome de "Missão Salesiana de Mato Grosso".

O Estatuto Social da MSMT sofreu as seguintes reformas:

Em 1975, registrado com o número 1002, livro A-6, no mesmo cartório.

Em 1991, registrado no Cartório do 4º Ofício, sob o número de ordem 6.473, do Livro A-4, com data de 12 de março de 1991.

Em 21.07.1994, foi reformado e registrado no Cartório de 4º Ofício sob o nº de ordem 10.485, do Livro A-26.

Em 30.06.1998, novamente foi reformado, sendo registrado no Cartório de 4º Ofício, sob o nº de ordem 16.599, do Livro A-35.

Em 24.10.2000, sofreu reforma, sendo registrado no Cartório de 4º Ofício de Campo Grande/MS – Cartório de Registro de Títulos e Documentos, sob o nº 21.326, no Livro A-41.

Em 24.12.2003, sofreu reforma, sendo registrado no Cartório do 4º Ofício de Campo Grande/MS – Cartório de Registro de Títulos e Documentos, sob o nº de ordem 30.281, no Livro A-52.

Em 24.10.2005, registrado no Cartório do 4º Ofício de Campo Grande/MS – Cartório de Registro de Títulos e Documentos, sob o número de ordem 36.326, no Livro A-78.

Em 20.08.2007, registrado no 4º Serviço Notarial e Registral de Campo Grande/MS, sob o número de ordem 42.436, no Livro A-118.

Em 31.03.2009, registrado no 4º Serviço Notarial e Registral de Campo Grande/MS, sob o nº 47.686, no Livro A-152.

Em 28.05.2013, registrado no 4º Serviço Notarial e Registral de Campo Grande/MS sob o nº 47.686, no Livro A-152.

Em 10.10.2016, registrado no 4º Serviço Notarial e Registral de Campo Grande/MS sob o nº 47.686, no Livro A-152.

Em 24/08/2017, registrado no 4º Serviço Notarial e Registral de Campo Grande/MS sob o nº 47.686, no Livro A.

**TÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, DA DURAÇÃO, DA
SEDE, DO DOMICÍLIO E DO FORO**

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO**

Art. 1º. A MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO, tendo por sigla MSMT, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil, nos termos do art. 44, I, da Lei 10.406/2002.

Parágrafo único. A MSMT está inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03. 226.149/0001-81.

**CAPÍTULO II
DA DURAÇÃO**

Art. 2º. A duração da MSMT é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO III

DA SEDE, DO DOMICÍLIO E DO FORO

Art. 3º. A MSMT tem sede, domicílio e foro na cidade de Campo Grande, MS, na Rua Padre João Crippa nº 1.437, Centro, 79.002-390 Campo Grande/MS.

TÍTULO II DOS FINS

CAPÍTULO ÚNICO DOS FINS

Art. 4º. A MSMT é uma entidade educativo-cultural e de assistência social, sem fins lucrativos, que tem por finalidades:

I - educação em todos os níveis e modalidades, desenvolvendo atividades de ensino, pesquisa e extensão;

II - prestação de serviços especializados à sociedade e a entes públicos;

III - atividades de consultoria, assessoria e supervisão;

IV - desenvolvimento de projetos tecnológicos;

V - atividade social junto a povos indígenas;

VI - promoção social por meio de centros juvenis, sociais e profissionais, abrigos, ambulatórios, órgãos de comunicação social e outras;

VII - atendimento socioeducativo em meio aberto a crianças e adolescentes vulnerabilizados pelo empobrecimento e exclusão social;

VIII - incentivo à integração no mercado de trabalho através de programas sociais, atividades agropecuárias, industriais, de artesanato e outros;

IX - capacitação de agentes na área sócio-política;

X - atividades educativas, esportivas, culturais, artísticas, de pesquisas e consecução de patentes;

XI - atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica; habilitação e reabilitação de pessoas e a promoção de sua integração à vida comunitária.

XII - desenvolvimento de ações socioassistenciais no âmbito da Proteção Social básica, com serviços, programas e projetos de convivência e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

XIII - promoção da defesa e a efetivação dos direitos socioassistenciais, colaborando com a construção de novos direitos e com os já estabelecidos, promoção da cidadania e com enfrentamento das desigualdades sociais.

Parágrafo único. Na prossecução de suas atividades-fim, a MSMT não faz discriminação de sexo, cor, idade, raça, credo político ou religioso, condição social ou de nacionalidade.

Art. 5º. A MSMT cria, incorpora e desenvolve qualquer obra ou atividade que agilize a prossecução de seus fins estatutários, bem como desativa tudo o que se torna ineficiente ou ineficaz.

Parágrafo único. Os dados cadastrais da Mantenedora, Filiais e Departamentos constarão de Ata da Presidência da MSMT.

TÍTULO III DOS ASSOCIADOS

CAPÍTULO I DOS ASSOCIADOS

Art. 6º. A MSMT é uma associação com número ilimitado de associados.

Art. 7º. Pode ser associado da MSMT o Religioso professo, Salesiano de Dom Bosco, respeitadas as condições de admissão previstas no presente Estatuto.

Art. 8º. A admissão, demissão ou exclusão de qualquer associado é registrada em elenco



MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO



próprio, observando-se o disposto no presente Estatuto.

Art. 9º. Nas divergências entre associados, que não forem resolvidas pelo Presidente, cabe recurso à Presidência.

CAPÍTULO II DA ADMISSÃO

Art. 10. Todo associado será admitido em caráter temporário, pelo período mínimo de 1 (um) e máximo de 9 (nove) anos, depois do qual será excluído ou admitido definitivamente.

Parágrafo único. Caso o associado descumpra qualquer obrigação prevista neste Estatuto, durante o período de caráter temporário, o associado será excluído.

Art. 11. São requisitos para admissão dos associados:

I - a apresentação do pedido ao Presidente da MSMT pelo candidato;

II - a aprovação do candidato pela Presidência da MSMT.

CAPÍTULO III DA DEMISSÃO

Art. 12. O associado poderá solicitar sua demissão da associação mediante pedido, formulado por escrito, ao Presidente da MSMT.

Parágrafo único. A demissão só ocorrerá após deliberação da Presidência da MSMT, ficando o associado no exercício de seus encargos até que haja decisão da Presidência.

CAPÍTULO IV DA EXCLUSÃO

Art. 13. A exclusão do associado ocorrerá após um processo de apuração da justa causa, em procedimento administrativo instaurado especificamente para tal fim, sendo garantido ao associado o direito de ampla defesa.

Art. 14. São motivos ensejadores da justa causa:

I - descumprir os deveres estabelecidos no artigo 18 do presente Estatuto;

II - agir com improbidade moral ou administrativa que comprometa os fins da MSMT.

Art. 15. Da decisão da Presidência que decreta a exclusão do associado, com base no procedimento administrativo prévio, caberá recurso à Assembleia Geral.

CAPÍTULO V DOS DIREITOS

Art. 16. São direitos dos associados:

I - participar das atividades da associação;

II - ter voz ativa e passiva;

III - votar e ser votado;

IV - o exercício da ampla defesa em processo administrativo instaurado para exclusão de associado;

V - interpor Recurso à Assembleia Geral da decisão que determina a sua exclusão.

Art. 17. Os associados podem manter a propriedade de seus bens e têm a capacidade de adquirir outros em seu próprio nome por atos *inter vivos* ou *causa mortis*.

CAPÍTULO VI DOS DEVERES

Art. 18. São deveres dos associados:

I - cumprir o presente Estatuto, bem como as decisões da Assembleia Geral e da Presidência;

II - contribuir, com seu trabalho e dedicação, para a consecução dos fins da MSMT;

III - manter conduta compatível com as finalidades da MSMT;

IV - cumprir a missão institucional em qualquer uma das obras salesianas, tanto de nível nacional como internacional, para a qual for designado pela Presidência da MSMT.



**CAPÍTULO VII
DAS LIMITAÇÕES**

Art. 19. Os associados não adquirem direito algum sobre o patrimônio social da MSMT e, se desligados, a pedido, ou por exclusão, na forma deste Estatuto, nada podem exigir pelo tempo que nela permaneceram, nem pelos trabalhos realizados.

Art. 20. É expressamente vedado aos componentes da Presidência e aos demais associados prestar aval, fiança ou endosso a favor de terceiros.

Art. 21. Os associados não respondem, nem subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela MSMT.

**TÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E DO GOVERNO**

**CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 22. A MSMT se rege:

- I - pelo presente Estatuto;
- II - pela Legislação Brasileira;
- III - pelo Código de Direito Canônico;
- IV - pelas Constituições e Regulamentos da Sociedade de São Francisco de Sales;
- V - pelo Regimento Interno;
- VI - pelo Diretório Inspetorial.

**CAPÍTULO II
DO GOVERNO**

Art. 23. São órgãos de Governo:

- I - a Assembleia Geral;
- II - a Presidência.

**TÍTULO V
DA ASSEMBLEIA GERAL**

**CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 24. A Assembleia Geral, órgão soberano da MSMT, é constituída por todos os seus associados.

**CAPÍTULO II
DA CONVOCAÇÃO**

Art. 25. A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente, ou, em sua ausência ou impedimento, pelo seu substituto legal.

Art. 26. A Assembleia poderá ser convocada, também, mediante requerimento escrito, dirigido ao Presidente, assinado, no mínimo, por 1/5 (um quinto) dos associados.

Art. 27. A Assembleia Geral será convocada por edital publicado pela imprensa da localidade da sede da MSMT, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data de sua realização.

**CAPÍTULO III
DA INSTALAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO**

Art. 28. A Assembleia Geral é instalada e presidida pelo Presidente ou, na ausência dele, pelo seu substituto legal, e delibera por maioria simples de votos com o seguinte quorum:

I - em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos que estatutariamente a compõem;

II - em segunda convocação, feita meia hora depois, com qualquer número de componentes.

Parágrafo único. As decisões da Assembleia Geral são tomadas por maioria simples de votos, salvo os casos dispostos diversamente neste Estatuto e/ou a Assembleia Geral.



Art. 29. A Assembleia Geral se reúne ordinariamente, pelo menos uma vez por ano e, nos casos previstos nos incisos I, III, IV, do artigo 32 do presente Estatuto.

Art. 30. A Assembleia Geral se reúne extraordinariamente quando for convocada pelo Presidente, ou pelos associados, conforme disposto no artigo 26 do presente Estatuto, para deliberar sobre os assuntos não previstos em Assembleia Geral ordinária.

CAPÍTULO IV DOS VOTOS

Art. 31. O voto é pessoal, excluindo-se a representação por procuração.

CAPÍTULO V DA COMPETÊNCIA

Art. 32. Compete à Assembleia Geral:

- I - eleger e dar posse à Presidência;
- II - destituir qualquer um dos membros da Presidência, de acordo com o disposto no artigo 45 do presente Estatuto;
- III - eleger e dar posse ao Conselho Fiscal;
- IV - aprovar o Plano de Atendimento, o Relatório de Atividades, a Prestação de Contas e o Balanço Patrimonial da MSMT;
- V - julgar recurso impetrado contra decisão da Presidência da MSMT de exclusão de associado;
- VI - reformar este Estatuto ou extinguir a MSMT, de acordo com o estabelecido nos artigos 64 e 65;
- VII - deliberar sobre proposta de absorção, cisão, fusão ou incorporação de outras entidades à Associação;
- VIII - verificar o cumprimento do Estatuto;
- IX - tomar as providências necessárias para o alcance das finalidades da Associação.

Art. 33. As atas das Assembleias Gerais são assinadas pelo Presidente, ou seu substituto

legal, pelo Secretário e por 2 (dois) associados presentes na reunião.

Parágrafo único. Todos os participantes da Assembleia Geral assinam o Livro de Presença.

TÍTULO VI DA PRESIDÊNCIA

CAPÍTULO I DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Art. 34. A Presidência é o órgão de governo da Mantenedora e das Filiais e se compõe: de 1 (um) Presidente; de 1 (um) Vice-Presidente; de 1 (um) Administrador Geral; e de 5 (cinco) Conselheiros e será eleita, dentre seus associados, pela Assembleia Geral devidamente convocada para tal fim.

§ 1º. Nomeado pelo Presidente, e a serviço da Presidência, o Secretário participa das reuniões, sem direito a voto, com função de notário, sendo que o tempo de permanência na função será a critério do Presidente.

§2º. As atas das reuniões da Presidência são assinadas pelo Presidente, ou seu substituto legal, pelo Secretário e por 1 (um) outro membro presente na reunião.

§3º. Em situações temporárias que o exigirem, o Presidente poderá permitir a acumulação de funções por membros da Presidência.

Art. 35. O mandato do Presidente, ordinariamente, é de 6 (seis) anos; o dos outros componentes da Presidência de 3 (três) anos, podendo ser reconduzidos, ou, também, exonerados, durante o triênio.

Parágrafo único. Cada componente da Presidência permanece no exercício de suas funções, mesmo que vencido o seu prazo, até a posse do substituto.

Art. 36. No eventual impedimento do Presidente e Vice-Presidente, o Conselheiro mais antigo no cargo assume.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA

Art. 38. Compete à Presidência:

I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as decisões da Assembleia Geral;

II - assessorar o Presidente nos casos previstos neste Estatuto;

III - deliberar sobre a admissão e o pedido de demissão de associados;

IV - examinar e consignar parecer sobre as atividades realizadas e o balanço patrimonial;

V - deliberar sobre a criação, alteração da denominação e das finalidades, suspensão das atividades, reativação ou extinção de filiais;

VI - aprovar a construção ou a demolição de edificações, bem como as reformas de vulto, de acordo com as normas institucionais;

VII - aprovar a aquisição, alienação, doação, permuta, hipoteca, gravame, cessão gratuita ou onerosa de bens imóveis;

VIII - aceitar doações a título oneroso;

IX - orientar toda a administração da Associação;

X - fixar a política salarial e de reajuste das anuidades ou semestralidades, observadas as normas legais;

XI - julgar recurso impetrado por divergência entre associados, proveniente de decisão proferida pelo Presidente;

XII - deliberar sobre a exclusão de associado após a conclusão do procedimento administrativo;

XIII - interpretar autenticamente o presente Estatuto.

Art. 39. A Presidência se reúne sempre que convocada pelo Presidente, ou pelo seu substituto legal.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS

Art. 40. Compete ao Presidente:

I - dirigir ordinariamente a MSMT;

II - representar ativa e passivamente a MSMT, judicial e extrajudicialmente;

III - nomear procuradores;

IV - delegar poderes;

V - designar os Diretores das Filiais e dos respectivos Departamentos, após a consulta aos associados, com o consenso da Presidência;

VI - admitir, transferir, demitir e excluir associados, após tomadas as providências previstas neste Estatuto;

VII - instaurar procedimento administrativo para apuração de justa causa ensejadora de exclusão de associados;

VIII - convocar e presidir a Assembleia Geral e a Presidência;

IX - apresentar anualmente à Assembleia Geral o Plano de Atendimento e o Relatório de Monitoramento das Atividades Benéficas;

X - individualmente, ou em conjunto com o Administrador Geral, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias; realizar operações de caráter comercial; assinar termos de parceria, fomento ou colaboração; convênios; acordos de cooperação; contrair obrigações e empréstimos, transigir;

XI - renunciar e desistir de direitos e ações;

XII - fixar, com o consentimento da Presidência, as contribuições exigidas pelas necessidades da Associação, comunicando-as às filiais;

XIII - dirimir as divergências entre associados.

XIV - nomear o Reitor das Entidades Universitárias.

Art. 41. Compete ao Vice-Presidente:

I - substituir o Presidente em seus impedimentos e ausências;

Handwritten signatures and initials in blue ink.

II - individualmente, ou em conjunto com o Presidente, ou Administrador Geral, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias; realizar operações de caráter comercial; assinar termos de parceria, fomento ou colaboração; convênios; acordos de cooperação; contrair obrigações e empréstimos, transigir;

III - desempenhar as funções que o Presidente lhe confiar e/ou formalmente lhe delegar.

Art. 42. Compete ao Administrador Geral:

I - zelar pela manutenção dos imóveis, móveis e do equilíbrio econômico-financeiro, aplicando os bens disponíveis de acordo com a orientação da Presidência;

II - individualmente, ou em conjunto com o Presidente, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias; realizar operações de caráter comercial; assinar termos de parceria, fomento ou colaboração; convênios; acordos de cooperação; contrair obrigações e empréstimos, transigir;

III - admitir e demitir empregados da Mantenedora, zelando pela aplicação das leis trabalhistas;

IV - manter em ordem e clareza a escrituração contábil;

V - organizar e apresentar os orçamentos anuais, os levantamentos econômico-financeiros necessários para o relatório anual, e o balanço demonstrativo das contas de resultado;

VI - examinar e apreciar as prestações de contas, exarando parecer, por escrito, sobre a situação de cada Filial;

VII - apresentar anualmente à Assembleia Geral a Prestação de Contas e o Balanço Patrimonial da MSMT;

VIII - supervisionar a administração das Filiais;

IX - representar a MSMT extrajudicialmente;

X - nomear procuradores com poderes exclusivamente extrajudiciais.

Art. 43. Compete aos Conselheiros:

I - comparecer às reuniões da Presidência;

II - desempenhar os encargos que lhes forem confiados.

Art. 44. Cabe ao Secretário:

I - agilizar a correspondência oficial;

II - redigir as atas da Assembleia Geral e das Reuniões da Presidência;

III - organizar e zelar pela privacidade do Arquivo Geral da MSMT.

CAPÍTULO IV DA DESTITUIÇÃO DOS MEMBROS DA PRESIDÊNCIA

Art. 45. Qualquer um dos membros que compõe a Presidência da MSMT poderá ser destituído do cargo para o qual foi eleito, desde que descumprida qualquer uma das atribuições que lhe são impostas pelo presente Estatuto.

Parágrafo único. A destituição dos membros da Presidência ocorrerá somente por decisão da Assembleia Geral, expressamente convocada para isto; deliberando, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos que a compõem; e, em segunda convocação, com o quórum mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados, os quais deliberarão, em ambas hipóteses, com o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes.

TÍTULO VII DO CONSELHO FISCAL

CAPÍTULO I DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Art. 46. O Conselho Fiscal é integrado por 3 (três) membros efetivos e pelos respectivos suplentes.

Parágrafo único. Os membros efetivos e suplentes são eleitos pela Assembleia Geral, dentre os associados, para mandato de 3 (três) anos, podendo ser reconduzidos.

Art. 47. O Conselho Fiscal se reúne, pelo menos, uma vez por ano.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA

Art. 48. Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar os atos administrativos e verificar o cumprimento da lei e do Estatuto;

II - opinar sobre a prestação de contas anual, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis;

III - analisar e opinar sobre os balanços, inclusive patrimoniais, os balancetes e demais demonstrações financeiras;

IV - examinar e emitir parecer sobre alienação ou oneração de bens imóveis de propriedade da MSMT;

V - exercer as demais atribuições atinentes ao seu poder de fiscalização.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal podem ser convocados a assistir às reuniões da Presidência.

TÍTULO VIII DA ADMINISTRAÇÃO DAS FILIAIS E DOS DEPARTAMENTOS

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO E ABRANGÊNCIA

Art. 49. Cada Filial e os Departamentos da Mantenedora regem-se pelo presente Estatuto, tendo como Razão Social - MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO -, ou a sigla MSMT -, seguida pela denominação própria.

§ 1º. A MSMT é a Mantenedora de cada uma das Filiais e dos Departamentos descritos em Ata da Presidência.

§2º. Além dos Departamentos da Mantenedora, cada Filial também pode se desdobrar em Departamentos, cujos nomes são consignados depois da denominação da Filial.

§ 3º. As Instituições de Ensino Superior mantidas pela MSMT são nominadas, organizadas e regidas na forma prevista em seus Estatutos internos.

CAPÍTULO II DA DIRETORIA DA FILIAL

Art. 50. Cada Filial tem, como órgão executivo, uma Diretoria, constituída por 1 (um) Diretor, 1 (um) Vice-Diretor, 1 (um) Administrador local, 1 (um) Secretário e 1 (um) ou mais Conselheiros.

§ 1º. A critério do Presidente, um associado poderá exercer mais de uma função na Diretoria de uma filial, podendo, inclusive, exercer função em outra filial, desde que não haja incompatibilidade para o desempenho de suas atribuições.

§2º. A critério do Presidente, poderá haver exclusão de funções na Diretoria de uma filial.

§3º. As filiais poderão ter Diretoria geral ou Assessoria Executiva, a critério da Presidência, de acordo com a realidade local.

§4º. O Diretor é nomeado pelo Presidente, após consulta aos associados e consenso da Presidência.

§5º. O mandato da Diretoria é de 3 (três) anos, podendo seus membros ser reconduzidos, ou removidos, durante o triênio.

§6º. A critério do Presidente, a filial de Educação Básica poderá ter a nomeação de um Diretor Geral ou Diretor Pedagógico.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 51. Compete à Diretoria de cada Filial:

I - realizar a administração ordinária de acordo com o seu Regimento interno;

II - propor à Presidência a criação ou extinção de Departamentos;

III - elaborar a Programação Anual da Filial e submetê-la à aprovação da Presidência;

IV - elaborar o Plano de Atendimento das Atividades Benéficas da Filial e o Relatório de Atividades, enviando-os à Presidência até as datas pré-estabelecidas;

V - reunir-se, uma vez por mês, para avaliar e consignar parecer sobre o desempenho da Filial;

VI - apresentar à Presidência, até as datas pré-estabelecidas, uma proposta de política salarial para os empregados da Filial e, para as Filiais que desenvolvem atividade educacional, de reajuste das anuidades ou semestralidades escolares, observadas as normas legais.

Art. 52. Compete ao Diretor:

I - cumprir e fazer cumprir o Estatuto e as determinações da Presidência;

II - dinamizar a Filial e seus Departamentos;

III - assinar documentos oficiais da Filial;

IV - representar a Filial extrajudicialmente;

V - participar da Assembleia Geral;

VI - convocar e presidir a Diretoria;

VII - assinar termos de parceria, fomento ou colaboração; convênios; acordos de cooperação, que tenham a Filial como parte;

VIII - individualmente, ou em conjunto com o Administrador local, assinar e endossar cheques e ordens bancárias;

IX - assinar carta de proposição.

Art. 53. Compete ao Vice-Diretor:

I - substituir o Diretor ausente ou impedido;

II - individualmente, ou em conjunto com o Diretor ou o Administrador local, assinar e endossar cheques e ordens bancárias;

III - exercer outros encargos que lhe forem confiados.

Art. 54. Compete ao Administrador local:

I - administrar os bens imóveis e móveis sob orientação da Diretoria e da Presidência, e zelar pela sua conservação;

II - individualmente, ou em conjunto com o Diretor, tratar das finanças, recebimentos, pagamentos, quitações e endossos, ou emissão de cheques e movimentação de contas bancárias;

III - admitir e demitir empregado, com aprovação do Diretor, zelando pela aplicação das leis trabalhistas;

IV - zelar pela integridade da documentação administrativa, principalmente patrimonial e trabalhista;

V - elaborar e apresentar as previsões orçamentárias;

VI - prestar contas da administração, enviando mensalmente os documentos contábeis à sede da MSMT.

Art. 55. Compete ao Secretário:

I - secretariar as reuniões da Diretoria, redigindo as atas;

II - zelar pela eficácia da correspondência oficial;

III - assessorar o Diretor na convocação e condução das reuniões da Diretoria;

IV - zelar pela organização do arquivo e da biblioteca da Filial.

Art. 56. Compete aos Conselheiros:

I - participar das reuniões;

II - zelar pelo desempenho da Filial, detectando problemas e levando-os à Diretoria;

III - assumir os encargos que lhes forem confiados pelo Diretor.

CAPÍTULO IV

DOS DEPARTAMENTOS DA MANTENEDORA

Art. 57. A administração dos Departamentos da Mantenedora é realizada diretamente pela Presidência, podendo ter um

responsável no próprio Departamento, designado pelo Presidente.

CAPÍTULO V DAS LIMITAÇÕES

Art. 58. A administração extraordinária é de exclusiva competência da Presidência.

Parágrafo único. É vedado, pois, às Diretorias das Filiais e dos Departamentos da MSMT:

I - adquirir, alienar, hipotecar, permutar ou gravar, de qualquer forma ou espécie, bens imóveis;

II - construir ou demolir edificações e realizar reforma de vulto, de acordo com o Regimento Interno;

III - fazer inversões de dinheiro ou bens no mercado de ações.

TÍTULO IX DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

CAPÍTULO ÚNICO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

Art. 59. As Instituições de Ensino Superior mantidas pela Missão Salesiana de Mato Grosso são organizadas, regidas e administradas na forma designada em seus Estatutos ou Regimentos internos.

Parágrafo único. No cabeçalho de documentos expedidos deve constar uma referência sobre a entidade mantenedora.

Art. 60. No Estatuto ou Regimento interno das Instituições de Ensino Superior mantidas deve constar sempre que dependem da MSMT:

I - a aprovação do plano diretor para o desenvolvimento da Universidade, do Centro Universitário ou da Faculdade;

II - a aprovação da proposta orçamentária e da prestação de contas;

III - a decisão sobre assuntos que envolvem criação ou aumento de despesas extraordinárias;

IV - a fixação da política salarial e reajuste de anuidades ou semestralidades, observadas as normas legais;

V - a aceitação de alteração do Estatuto de Instituição de Ensino Superior, no âmbito de sua competência;

VI - a aceitação de legados, doações e heranças;

VII - a propriedade dos bens e a titularidade de todos os direitos colocados à disposição da Universidade, do Centro Universitário e da Faculdade, ressalvados os bens e direitos de terceiros, os tomados em locação, comodato ou através de termos de parceria, colaboração ou de acordos de cooperação.

§ 1º. As Instituições de Ensino Superior devem ter um órgão de supervisão, designada de Chancelaria.

§ 2º. A função de Chanceler é exercida pelo Presidente da MSMT e, em sua ausência ou impedimento, pelo seu substituto estatutário.

§ 3º. O Reitor da Universidade ou Centro Universitário mantidos pela MSMT é nomeado pelo Chanceler.

TÍTULO X DAS FONTES DE RECURSOS

CAPÍTULO ÚNICO DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 61. As fontes de recursos são provenientes das seguintes receitas:

I - serviços prestados em educação e outros vinculados às atividades de pesquisa e extensão e/ou rendas auferidas com o uso e aplicação de seus bens;

II - demais serviços prestados à sociedade em geral, nas suas áreas de atuação;

III - doações, legados, e quaisquer contribuições oriundas de pessoas físicas ou

jurídicas, de direito privado ou público e de entidades nacionais e internacionais;

IV - subvenções dos Poderes Públicos;

V - outras receitas sob qualquer título.

TÍTULO XI DO PATRIMÔNIO

CAPÍTULO ÚNICO DO PATRIMÔNIO

Art. 62. O Patrimônio Social da MSMT é constituído:

I - por todos os bens imóveis e móveis de sua propriedade e por todos aqueles que vier a adquirir;

II - pelas receitas, provenientes dos recursos adquiridos em consonância com o disposto no artigo 61 do presente Estatuto.

Parágrafo único. Os bens serão utilizados ou aplicados exclusivamente na consecução de seus objetivos, podendo ser promovidas inversões para valorização e obtenção de rendas.

TÍTULO XII DO BALANÇO E DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

CAPÍTULO ÚNICO DO BALANÇO E DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Art. 63. O Balanço e as Demonstrações contábeis são elaborados e apresentados de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as práticas adotadas pelas Normas brasileiras de Contabilidade, que englobam a Lei das Sociedades por Ações, e respectivas alterações introduzidas na referida Lei, o Código Civil Brasileiro, e as demais normas e Resoluções e Escrituração Contábil das Entidades sem Finalidade de Lucros, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis às

entidades sem fins lucrativos e de interesse social.

Parágrafo único. Anualmente, em 31 de dezembro, é levantado e encerrado o Balanço Patrimonial, em nível de Mantenedora e Filiais, e, acompanhado das respectivas demonstrações contábeis.

TÍTULO XIII DA REFORMA DO ESTATUTO, DA DISSOLUÇÃO E DA EXTINÇÃO DA MSMT

CAPÍTULO I DA REFORMA DO ESTATUTO

Art. 64. O presente Estatuto pode ser reformado somente por Assembleia Geral, expressamente convocada para tal fim, tendo o seguinte quorum: em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos que a compõem; e, em segunda convocação, com o quórum mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados, os quais deliberarão em ambas hipóteses, com o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes.

CAPÍTULO II DA DISSOLUÇÃO E DA EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 65. A MSMT só pode ser dissolvida ou extinta por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para tal fim, tendo o seguinte quorum: em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos que estatutariamente a compõem; e, em segunda convocação, com, pelo menos, 1/3 (um terço) dos que estatutariamente a compõem; deliberando, em ambas hipóteses, com o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes.

Parágrafo único. Em caso de dissolução ou extinção da MSMT, o eventual patrimônio remanescente será destinado à entidade sem fins lucrativos congêneres ou a entidades públicas.



TÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO ÚNICO
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 66. A MSMT aplica suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual resultado operacional (superávit) integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 67. A MSMT aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 68. A MSMT não distribui lucros, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio ou rendas a nenhum dos associados, e a qualquer título.

Art. 69. A entidade poderá, consoante as condições e limites impostos pela lei, remunerar o exercício de cargos, funções e atividades de gestão executiva, previstas neste Estatuto, em razão das respectivas competências.

Art. 70. Os associados que deixarem ou abandonarem a MSMT, bem como os que dela forem excluídos, não têm direito a qualquer indenização, compensação ou pagamento, seja a que título for, pelos serviços a ela prestados, bem como nada poderão exigir pelo tempo que permaneceram na MSMT, nem pelo trabalho realizado, dentro ou fora de suas instituições, tudo isso quando decorrente da mera condição de associado.

Art. 71. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Presidência.

Art. 72. O presente Estatuto revoga as disposições contrárias e anteriores, entrando

em vigor na data de seu registro no Cartório competente.

Campo Grande/MS, 14 de novembro de 2018.

Pe. João Bosco Monteiro Maciel
Secretário

Pe. Gildásio Mendes dos Santos
Presidente - CPF: 275.133.351-68

Denise Regina Rosa Barbosa
Advogada - OAB/MS nº 5.641



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CRISTIAN DE SALES VON RONDOW e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/08/2020 às 10:42, sob o número WLIS20700495290. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001089-67.2020.8.26.0322 e código 790D532.

CERTIDÃO EM RESUMO

CERTIFICO que, revendo o Livro A de Registro Civil de Pessoas Jurídicas deste Cartório, as fichas que o compõem e demais documentos arquivados, verifiquei constar o seguinte:

Nome:	MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO – CNPJ 03.226.149/0001-81				
Registro do ato constitutivo:	Registro sob o nº 186, Livro A-2, em 28/03/1955.				
Registro ou averbação que contém o ato constitutivo vigente:	Registro sob o nº 47.686, Livro A, em 07/12/2018, protocolado sob o nº 413.033.				
Registro ou averbação que contém a última eleição e/ou posse de representantes legais:	Registro sob o nº 47.686, Livro A, em 13/02/2020, protocolado sob o nº 424.192.				
Último registro ou averbação:	Registro sob o nº 47.686, Livro A, em 13/02/2020, protocolado sob o nº 424.193.				
Natureza jurídica:	Associação.				
Fim (principal):	Colaborar na construção do Reino de Deus, pela formação integral da pessoa humana. Attingir suas atividades de relevância pública e social.				
Sede:	Rua Pe. João Crippa, nº 1.437, Centro CEP 79002-390 – Campo Grande/ MS.				
Tempo de Duração:	Indeterminado.				
Fundo Social:	-----				
Membros administradores:	Nome	CPF	Térm. Mandato	Participação	Função
	Pe. Ricardo Carlos	609.190.351-91	01/02/2026	-----	Presidente
	Pe. Elias Roberto	460.426.361-20	24/07/2020	-----	Vice Presidente
	Ir. Altair Gonçalo Monteiro da Silva	177.761.391-49	22/12/2020	-----	Administrador Geral
	Pe. Hermenegildo Conceição Silva	474.322.331-87	01/02/2023	-----	Conselheiro
	Pe. Ademir Lima de Oliveira	890.499.771-20	24/07/2020	-----	Conselheiro
	Pe. Andelson Dias de Oliveira	002.681.081-61	24/07/2020	-----	Conselheiro
	Pe. Paulo Fernando Vendrame	420.624.201-10	24/07/2020	-----	Conselheiro
	Pe. Wagner Luis Galvão	095.447.978-58	24/07/2020	-----	Conselheiro
Pe. João Bosco Monteiro Maciel	190.790.958-34	Nomeado	-----	Secretário	
Observação(ões):	-----				

Fone: (67) 3022-4400
Rua Marechal Rondon, 1616 • Centro • CEP 79002-200 • Campo Grande • MS
www.4oficio.net.br • contato@4oficio.net.br

CERTIFICO, por fim, que a atual Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas desta Comarca entrou em exercício em 10 de fevereiro de 2017.
O referido é verdade e dou fé. Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, 18/02/2020.

Layza Silva de Souza
JUAREZ CARRILHO DE ARANTES JUNIOR - Escrevente Autorizado.

Layza Silva de Souza
ESCREVENTE

Emolumentos R\$29,00	Funjecc 10% R\$ 2,90	Funjecc 5% R\$ 1,45	Funadep 6% R\$ 1,74	Funde-PGE 4% R\$ 1,16	Fead MP 10% R\$ 2,90	ISS 5% R\$ 1,45	SELO R\$1,50	Total: R\$ 40,65
-------------------------	-------------------------	------------------------	------------------------	--------------------------	-------------------------	--------------------	-----------------	---------------------



Selo Digital da Certidão: ACS83380-177-NOR

A autenticidade da presente certidão pode ser confirmada, sob consulta do selo digital, no QR-CODE ou sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. <https://www.tjms.jus.br/corregedoria/selos/pesquisaSelo.php>

ATA DA PRESIDÊNCIA DA MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO

Aos dezessete dias do mês de dezembro de 2018, na sede da Missão Salesiana de Mato Grosso, sita na Rua Padre João Crippa, n.º 1.437, Centro, na cidade de Campo Grande/MS, às oito horas, convocada e presidida pelo seu Presidente, Pe. Gildásio Mendes dos Santos reuniu-se a Presidência da Missão Salesiana de Mato Grosso, nos termos do art. 40, VIII, de seu Estatuto Social. O Presidente deu a reunião por aberta e expôs o motivo de sua convocação: De acordo com o disposto no Parágrafo único do art. 5º do novo Estatuto Social, registrado sob o nº 47.686 no Livro A de Registro Civil das Pessoas Jurídicas em 07/12/2018, os dados cadastrais da Mantenedora, Filiais e Departamentos constarão de Ata da Presidência, portanto, esta reunião tem por finalidade atualizar e validar os dados cadastrais da Mantenedora, Filiais e Departamentos, conforme a seguir definidos: **MANTENEDORA: MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO** CNPJ nº 03.226.149/0001-81 Rua Padre João Crippa nº 1.437, Centro 79.002-390 Campo Grande/MS; **FILIAIS: MSMT – CENTRO JUVENIL DOM BOSCO** CNPJ nº 03.226.149/0007-77 Rua São Tomé nº 21 78.850-000 Primavera do Leste/MT; **MSMT - SALESIANO DOM LASAGNA** CNPJ nº 03.226.149/0008-58 Av. Cussy de Almeida nº 187 16.015-245 Araçatuba/SP; **MSMT - SÃO MARCOS** CNPJ nº 03.226.149/0009-39 BR 070, KM 98 - Cx. Postal 22 78.600-000 Barra do Garças/MT; **MSMT - SAGRADO CORAÇÃO MERURI** CNPJ nº 03.226.149/0010-72 BR 070, KM 112 Cx. Postal 33 78.600-000 Barra do Garças/MT; **MSMT - SÃO JOSÉ DE SANGRADOURO** CNPJ nº 03.226.149/0011-53 BR 070, KM 225 - Cx. Postal 23 78.850-000 General Carneiro/MT; **MSMT - UNISALESIANO LINS** CNPJ nº 03.226.149/0012-34 Rua Dom Bosco nº 265 16.400-505 Lins/SP; **MSMT - UNISALESIANO ARAÇATUBA** CNPJ nº 03.226.149/0013-15; Rodovia Teotônio Vilela, 3821, KM 8,5, B. Alvorada; 16.016-500 Araçatuba/SP; **MSMT - COLÉGIO SALESIANO DOM BOSCO** CNPJ nº 03.226.149/0014-04 Av. Mato Grosso nº 227, Centro 79.002-230 Campo Grande/MS; **MSMT - UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO** CNPJ nº 03.226.149/0015-87; Av. Tamandaré nº 6000, Jardim Seminário 79.117-900 Campo Grande/MS; **MSMT - FACULDADE SALESIANA DE SANTA TERESA** CNPJ nº 03.226.149/0016-68 Rua Dom Aquino nº 1.119; 79.330-060 Corumbá/MS; **MSMT - INSTITUTO DE PESQUISA AGROAMBIENTAL**; CNPJ nº 03.226.149/0017-49 Av. Elizeu Ramos de Mendonça s/nº Lagoa da Cruz 79.117-715 Campo Grande/MS; **MSMT - CIDADE DOM BOSCO** CNPJ nº 03.226.149/0019-00 Rua 13 de Junho, 2660, Bairro Dom Bosco 79.331-070 Corumbá/MS; **MSMT - COLÉGIO SALESIANO DE SANTA TERESA** CNPJ nº 03.226.149/0020-44 Rua 15 de Novembro nº 489 79.330-000 Corumbá/MS; **MSMT - SALESIANO SANTO ANTÔNIO** CNPJ nº 03.226.149/0021-25 Rua Alexandre de Barros nº 387, B. Chácara dos Pinheiros Coxipó da Ponte 78080-030 Cuiabá/MT; **MSMT - COLÉGIO SALESIANO SÃO GONÇALO**; CNPJ nº 03.226.149/0022-06 Av. Dom Bosco nº 605, B. Dom Aquino 78.015-180 Cuiabá/MT; **MSMT - INSTITUTO DOM BOSCO** CNPJ nº 03.226.149/0023-97 Av. Dom Bosco, s/nº 79.868-000 Indápolis (Dourados)/ MS; **MSMT – CENTRO DE PESQUISA AGROAMBIENTAL SÃO SEBASTIÃO** CNPJ nº 03.226.149/0024-78 Estrada Vicinal Mário Covas Júnior, Km 1,5, Vila Guarapetes 16.403-025 Lins/SP; **MSMT - COLÉGIO SALESIANO SANTA MARIA** CNPJ nº 03.226.149/0025-59 Rua dos Caçadores nº 260, Cavallhada 78.200-000 Cáceres/MT; **MSMT - SÃO JOÃO BATISTA** CNPJ nº 03.226.149/0026-30 Av. Dom Bosco nº 01 78.800-000 Poxoréu/MT; **MSMT - CENTRO JUVENIL JESUS ADOLESCENTE** CNPJ 03. 226.149/0027-10 Av. Dom Bosco nº 221, Vila Piloto I 79.612-110 Três Lagoas/MS; **MSMT - COLÉGIO SALESIANO DOM BOSCO DE TRÊS LAGOAS** CNPJ 03.226.149/0028-00 Rua Coronel João Gonçalves de Oliveira nº 359, Centro 79600-110 Três Lagoas/MS **DEPARTAMENTOS DA MSMT: MSMT - COMUNIDADE SANTO ANTÔNIO** Av. Cel. Antonio Cristino Cortes, s/nº 78.600-000 Barra do Garças/MT; **MSMT - CASA DOM BOSCO** Rua Luciana Ota Perez nº 629, Taquaral Bosque 79.035-350 Campo Grande/MS;

R Padre João Crippa, 1437 - CEP 79002-390 | Caixa Postal 415 - CEP 79002-970 - Campo Grande - MS

CNPJ: 03.226.149/0001-81 | Fone: 67 3312-6400 | Fax: 67 3312-6489

Portal: www.missaosalesiana.org.br | Email: salesianos@missaosalesiana.org.br

MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO



MSMT - INSTITUTO SÃO VICENTE Av. Elizeu Ramos de Mendonça s/nº, Lagoa da Cruz 79.117-715 Campo Grande/MS; **MSMT - OBRA SOCIAL PAULO VI** Av. Manoel Ferreira nº 35, Bairro Santo Antônio 79.100-330 Campo Grande/MS; **MSMT - CASA FILIPE RINALDI** Praça Dom Bosco nº 10, Bairro Xavantina Velha 78.690-000 Nova Xavantina/MT; **MSMT - COMUNIDADE BEATA MARIA ROMERO** Rua Carvalho nº 337, Jardim Belo Horizonte 78.705-410 Rondonópolis/MT; **MSMT - ORATÓRIO FILHOS DE DOM BOSCO** Av. Batuíra nº 1449, Parque Universitário 78.750-207 Rondonópolis/MT. Esta ata passa a integrar o Estatuto Social da Missão Salesiana de Mato Grosso para fins de comprovação dos dados cadastrais da Mantenedora, suas filias e departamentos. Não havendo mais assuntos a serem tratados, o Presidente da Missão Salesiana de Mato Grosso agradeceu a todos os presentes e encerrou a reunião, da qual eu, Pe. João Bosco Monteiro Maciel, Secretário, lavrei a presente ata que lida e aprovada pelos presentes, vai assinada por mim, pelo Presidente, Vice-Presidente e pelo Ecônomo. Campo Grande/MS, 17 de dezembro de 2018.

Ass: Pe. João Bosco Monteiro Maciel - Secretário

Ass: Pe. Gildásio Mendes dos Santos – Presidente

Ass: Pe. Elías Roberto – Vice-Presidente

Ass: Ir. Altair Gonçalo Monteiro da Silva –Administrador Geral



SERVIÇO NOTARIAL - TABELIÃO: DÉBORA CATIZANE DE OLIVEIRA
Rua Mal. Cândido Mariano Rondon, 1797 - Centro - Campo Grande - MS - Fone: (67) 3384-2714 - CEP 79002-205

Em 02/01/2019 **RECONHEÇO** por semelhança a firma de:
[1r:XnDOR2] - GILDÁSIO MENDES DOS SANTOS que assina por
MSMT MISSAO SALESIANA DE MATO GROSSO

Dou fé. Campo Grande-MS. Selo Digital: ABF03436-430-NOR -
"www.tjms.jus.br"

ANNI: KARULINI GONÇALVES DOS SANTOS - ESCRIVENTE
Emolumentos R\$4,50 Funjecc R\$0,60 Funadep R\$0,38
Fundep-PGER\$0,24 ISS R\$ 0,30 FEADMP R\$0,60
Selo R\$ 1,50 - Total: R\$3,60

8º SERVIÇO NOTARIAL DA COMARCA DE CAMPO GRANDE
ESTE SELO PODERÁ SER CONFERIDO E AUTENTICADO NO SITE
www.tjms.jus.br/corregedoria/selos/pesquisaSelo.php

OFÍCIO SERVIÇOS TÍPICO E DOCUMENTOS PROCESSOS JUDICIAIS
Rua Marechal Rondon, 1616 Centro - CEP: 79002-200
Fone: (67) 3022-4400 - Campo Grande / MS
CNPJ: 23.702.924/0001-35
Site: www.soficio.net.br email: contato@soficio.net.br

Documento apresentado para AVERBAÇÃO. Protocolo nº 414120 no Livro A-35 em 03/01/2019.
Averbado no Reg. nº 47666 no Livro A de Registro Civil das Pessoas Jurídicas em 31/01/2019.
SELO DIGITAL: ABE27092-398-NOR

Consultar o Selo no site: <http://www.tjms.jus.br/corregedoria/selos/pesquisaselo.php>
Emolumentos: R\$ 47,00 - Funjecc 5%: 2,35 - Funjecc 10%: 4,70 - Funadep 6%: 2,82 -
Fundep-PGE 4%: 1,88 - FEADMP 10%: 4,70
ES 5%: 2,35 - Selo: 1,50. Em test. _____ de verdade.

Kassiano Leonardo da Silva
ESCRIVENTE



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CRISTIAN DE SALES VON RONDOW e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/08/2020 às 10:42, sob o número WLIS20700495290. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0001089-67.2020.8.26.0322 e código 790D532.

Ata da Assembleia Geral Ordinária da Missão Salesiana de Mato Grosso realizada em
01/02/2020

Ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte, às oito horas e trinta minutos, em segunda convocação, nos termos do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Campo Grande nº 5.816, do dia 29 de janeiro de 2020, nas dependências da Missão Salesiana de Mato Grosso, sita na Rua Pe. João Crippa nº 1.437, Centro, em Campo Grande/MS, reuniu-se a Assembleia Geral Ordinária da Missão Salesiana de Mato Grosso, para deliberar sobre a seguinte pauta: I - Eleição e posse de membros da Presidência; II - Outros assuntos de interesse da instituição. O Presidente, Pe. Gildásio Mendes dos Santos, declarou aberta a Assembleia Geral Ordinária, com a presença dos associados que consignaram suas assinaturas no livro próprio. O Presidente expôs à Assembleia que renunciou ao cargo de Presidente da Missão Salesiana de Mato Grosso, e conseqüentemente, ao término do cumprimento do mandato, pois terá que assumir uma nova atividade religiosa, sendo incompatível a sua manutenção no cargo, momento em que fez a leitura do Termo de Renúncia, informando que se manteve no cargo somente até esta assembleia, convocada para eleição e posse de novo Presidente. Sendo assim, deu-se início ao processo eletivo, havendo a indicação de um escrutinador, na pessoa do seguinte associado: Pe. Elias Roberto. Na votação, após apuração, foi eleito, para o cargo de Presidente, o Pe. Ricardo Carlos, com considerável margem de votos. Sendo consultado, o Pe. Ricardo Carlos aceitou o cargo, sendo, em seguida, ovacionado pelos membros presentes. Como o Pe. Ricardo Carlos exercia o cargo de Conselheiro na Presidência da MSMT, de imediato, passou-se à eleição de um novo membro para compor a Presidência da MSMT como Conselheiro. Feita a votação, foi eleito o Pe. Hermenegildo Conceição Silva para o Cargo de Conselheiro. Com a palavra, o Presidente lembrou que, conforme disposição do art. 35 do Estatuto Social da MSMT, o mandato do Presidente corresponde a 6 (seis) anos e do Conselheiro a 3 (três) anos. Os eleitos aceitaram o cargo, sendo empossados imediatamente. Desta forma, entre os que continuam no exercício do mandato e os recém-eleitos, a Presidência da Missão Salesiana de Mato Grosso ficou assim constituída:

Presidente	Pe. Ricardo Carlos	RG nº 21.222.114-0 SSP/SP	CPF nº 609.190.351-91	T.M. 01/02/2026
Vice-presidente:	Pe. Elias Roberto	RG nº 36.360.425-X SSP/SP	CPF nº 460.426.361-20	T.M. 24/07/2020
Administrador Geral:	Ir. Altair Gonçalo Monteiro da Silva	RG nº 101.293-2 SSP/MT	CPF nº 177.761.391-49	T.M. 22/12/2020
Conselheiros:	Pe. Ademir Lima de Oliveira	RG nº 33.774.904-8 SSP/SP	CPF nº 890.499.771-20	T.M. 24/07/2020
	Pe. Andelson Dias de Oliveira	RG nº 1335534-1 SSP/MT	CPF nº 002.681.081-61	T.M. 24/07/2020
	Pe. Paulo Fernando Vendrame	RG nº 18.358.112 SSP/SP	CPF nº 420.624.201-10	T.M. 24/07/2020
	Pe. Wagner Luís Galvão	RG nº 445.657 SSP/MS	CPF nº 095.447.978-58	T.M. 24/07/2020
	Pe. Hermenegildo Conceição Silva	RG nº 0490576-8 SSP/MT	CPF nº 474.322.331-87	T.M. 01/02/2023
Secretário:	Pe. João Bosco Monteiro Maciel	RG nº 6.896.543 SSP/SP	CPF 190.790.958-34	(nomeado)



Encerrados os trabalhos, por não haver mais assuntos a serem deliberados, os membros eleitos fizeram uso da palavra, firmando o compromisso de cumprirem com as disposições estatutárias, bem como as diretrizes e preceitos institucionais. Posteriormente, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Assembleia Geral Ordinária, da qual eu, Pe. Wagner Luís Galvão, Secretário *ad hoc*, lavrei a presente ata que, lida e aprovada pelos presentes, vai assinada por mim, pelo Presidente empossado; pelo Administrador Geral, pelo Vice-Presidente e pelo Conselheiro empossado. Campo Grande/MS, 01 de fevereiro de 2020.

Ass: Pe. Wagner Luís Galvão – Secretário *ad hoc* *Pe Wagner Galvão*
Ass: Pe. Ricardo Carlos – Presidente eleito e empossado *Ricardo Carlos*
Ass: Pe. Elias Roberto – Vice-Presidente *Pe. Elias Roberto*
Ass: Ir. Altair Gonçalo Monteiro da Silva – Administrador Geral *Altair Gonçalo Monteiro da Silva*
Ass: Pe. Hermenegildo Conceição Silva – Conselheiro eleito e empossado *Hermenegildo Conceição Silva*

8º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE SERVIÇO NOTARIAL - TABELIÃ: DÉBORA CATIZANE DE OLIVEIRA Rua Cândido Mariano, 1797 - Campo Grande - MS - Fone: (67) 3384-2714 - CEP 79002-205

Em 03/02/2020 RECONHEÇO por semelhança a firma de: [32niuaT1]-RICARDO CARLOS que assina por MSMT MISSAO SALESIANA DE MATO GROSSO

Dou fé. Campo Grande-MS. Selo Digital: ACV66693-688-NOR - www.tims.jus.br

RACHEL LEARDINI ESCRIVENTE Emol. R\$6,00 Funjecc R\$0,60 Funadep R\$0,38 ISS R\$0,30 Funde-PGE R\$0,24 FEADMP R\$0,60 Selo R\$ 1,50 Total:R\$9,60

8º CARTÓRIO CATIZANE Campo Grande - MS

8º SERVIÇO NOTARIAL DA COMARCA DE CAMPO GRANDE Rachel Leardini Escrevente

4º OFÍCIO DE NOTAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS Rua Marechal Rondon, 1616 Centro - CEP: 79002-200 Fone: (67) 3022-4400 - Campo Grande/MS CNPJ: 23.702.924/0001-35 Site: www.4oficio.net.br email: contato@4oficio.net.br

Documento apresentado para AVERBAÇÃO. Protocolo nº 424192 no Livro A-40 em 03/02/2020. Averbado no Reg. n.47686 no Livro A de Registro Civil das Pessoas Jurídicas em 13/02/2020.

SELO DIGITAL: ACV66693-688-NOR Consultar o Selo no site: <http://www.tims.jus.br/Confeccao/feitas/selos/pesquisaselo.php>

Emolumentos: R\$ 4,70 - Funjecc 5%: 2,35 - Funjecc 10%: 4,70 - Funadep 5%: 2,32 - Funde-PGE 4%: 1,88 - FEADMP 10%: 4,70 - ISS 5%: 2,35 - Selo: 1,50 Em Test. da verdade.

Juarez Carrilho de Arantes Jr. Escrevente

4º OFÍCIO DE NOTAS E TDPJ DE CAMPO GRANDE - MS

Protocolo: 624192

Apresentação: 03/02/2020

Espécie: Averbação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CRISTIAN DE SALES VON RONDOW e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/08/2020 às 10:42, sob o número WLIS20700495290. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0001089-67.2020.8.26.0322 e código 790D53D.

LIVRO.: 0377-P
FOLHA.: 183
PROT.: 00038717

TRASLADO


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO A FAVOR DE DENISE REGINA ROSA BARBOSA e RUGGIERO PICCOLO, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:

S A I B A M quantos este Instrumento Público de Procuração bastante virem que, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (**13/02/2020**), neste Município e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, neste Oitavo Tabelionato de Notas, situado na Rua Marechal Cândido Mariano Rondon, número 1.797, Bairro Centro, perante mim, Caique Brunet Almeida, Escrevente, compareceu como OUTORGANTE: **MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob número 03.226.149/0001-81, com Estatuto Social e Ata de Assembleia averbada sob o número 47.686, no Livro A, em 13/02/2020, e Certidão em Resumo atualizada, emitida pelo Cartório 4º Ofício de Notas, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Campo Grande/MS, com cópia arquivada neste Tabelionato, com sede na Rua Padre João Crippa, número 1.437, Centro, nesta Capital, neste ato representada por seu presidente: **RICARDO CARLOS**, brasileiro, declarou-se solteiro, religioso, nascido em 06/02/1974, capaz, portador da Cédula de Identidade número 21.222.114-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob número 609.190.351-91, filho de Augusto Carlos e Dirce Terezinha de Mendonça Carlos, residente e domiciliado na Rua Padre João Crippa, número 1437, Centro, nesta Capital, CEP 79.002-390, com endereço eletrônico: ricardocarlos@missaosalesiana.org.br. A presente, reconhecida e identificada como a própria, por mim, Caique Brunet Almeida, Escrevente, juridicamente capaz, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E por ela foi dito que, por este público instrumento, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **DENISE REGINA ROSA BARBOSA**, brasileira, casada, advogada, nascida em 28/01/1969, capaz, portadora da Cédula de Identidade Profissional número 5.641 OAB/MS, inscrita no CPF/MF sob número 464.899.831-68, filha de Ronaldo Jose Rosa e Elci Linck Rosa, residente e domiciliada na Rua Caldas Aulete, número 15 - Bloco 04, Apartamento 14, Coopharádio, nesta Capital, CEP 79.052-210; e **RUGGIERO PICCOLO**, brasileiro, casado, advogado, nascido em 24/08/1954, capaz, portador da Cédula de Identidade Profissional número 5.046 OAB/MS, inscrito no CPF/MF sob número 109.326.581-72, filho de Jose Piccolo e Anna Piccolo, residente e domiciliado na Rua Xingu, número 267, Vila Rica, nesta Capital, CEP 79.022-200; aos quais confere poderes para representar a outorgante e suas filiais, em conjunto ou isoladamente, onde com esta se apresentar e preciso for, tratando de qualquer assunto de direito e interesse, usar dos poderes da cláusula "*ad judicia et extra judicia*", para o foro em geral, perante qualquer juízo, instância ou tribunal, repartição pública, autarquia ou entidade paraestatal, inclusive em audiências, propor ações competentes e defendê-la nas contrárias até o trânsito em julgado, podendo receber citações, notificações e intimações, reclamar, conciliar, desistir, transigir, recorrer, firmar compromissos, prestar e assinar declarações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber e dar quitações, concordar, discordar, alegar, apresentar provas, contestar, impugnar, recorrer de sentenças, fazer acordos amigáveis ou judiciais, requerer e assinar requerimentos, pedir e dar esclarecimentos, assinar declarações, inclusive declaração de

hipossuficiência e solicitar a gratuidade da justiça, fazer a indicação de depositário, representá-las perante repartições públicas federais, estaduais ou municipais, retirar, levantar, receber e dar quitação em alvarás judiciais, ratificando todos os atos praticados na vigência do presente mandato; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e cabal cumprimento do presente mandato, podendo inclusive substabelecer. **O presente instrumento de mandato é outorgado até a data de 01/02/2026.** Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes lavrei esta Procuração, a qual feita e lhes sendo lida em voz alta, acharam conforme, aceitaram, outorgam e assinam. Eu, Caique Brunet Almeida, Escrevente, a digitei. Eu, Caique Brunet Almeida, Escrevente, a fiz escrever, a conferi, a subscrevi e a assino em público e raso. Neste ato foi utilizado o Selo Digital nº ACX96837-210-NOR. Consulte: www.tjms.jus.br. Emolumentos R\$ 62,00. FUNJECC 5% R\$ 3,10. FUNJECC 10% R\$ 6,20. FUNADEP 6% R\$ 3,72. FUNDE-PGE 4% R\$ 2,48. FEADMP/MS 10% R\$ 6,20. ISSQN 5% 3,10. Selo da lavratura R\$ 1,50. *u*



jk
 MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO
 Outorgante
 (Representante) RICARDO CARLOS

Ricardo Carlos

Em Test^o da Verdade.

Caique Brunet Almeida
 Caique Brunet Almeida
 Escrevente



O presente espaço será utilizado para as devidas anotações e/ou averbações.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CRISTIAN DE SALES VON RONDOW e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/08/2020 às 10:42, sob o número WLIS20700495290. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0001089-67.2020.8.26.0322 e código 790D545.

SUBSTABELECIMENTO

Eu, **DENISE REGINA ROSA BARBOSA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/MS sob o nº 5.641, OAB/MT nº 6.403-A, OAB/SP nº 246.439/Suplementar, com escritório na Rua Padre João Crippa, n.º 1437, Centro, em Campo Grande/MS, **SUBSTABELEÇO, com reserva de iguais**, os poderes que me foram outorgados por **MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO**, MANTENEDORA da filial **MSMT - UNISALESIANO LINS**, localizada na Rua Dom Bosco, nº 265, Vila Alta, Lins/SP, constantes no Instrumento Público de Procuração, lavrado no Livro 377, Fls. 183 do 8º Tabelionato de Notas, na data de 13 de fevereiro de 2020 em Campo Grande/MS, ao advogado **CRISTIAN DE SALES VON RONDOW**, inscrito na OAB/SP sob o nº 167.512 e portador do CPF nº 145.918.498-05, com escritório profissional à Rua José Garcia de Carvalho, nº 37, Jd. Ariano, na cidade de Lins/SP, para o fim específico de acompanhar o processo nº 1004757-97.2018.8.26.0322 (Procedimento Comum – Prestação de Serviços) movida em face de CARLA ADRIANA LIMA DE ALMEIDA, podendo praticar todos os atos inerentes à representação, acompanhando o referido processo em todas as instâncias até trânsito em julgado da sentença.

Campo Grande/MS, 05 de maio de 2020.



DENISE REGINA ROSA BARBOSA
OAB/SP nº 246.439 – Suplementar

VON RONDOW
ADVOGADOS

Emissão: 14/08/2020 **DEMONSTRATIVO DE DÉBITO ATUALIZADC** Fls. 1 de 1

Autor: MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO X Réu: CARLA ADRIANA LIMA DE ALMEIDA
Processo: 0001089-67.2020 - 1VC LINS

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	Dt.Juros	% Juros	V. Juros	Total
PRINCIPAL - PRINCIPAL									
31/03/2020	EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL - SENTENÇA DE FL.	4.454,37		73.271449	4.473,91	31/03/2020	5,0000%	223,69	4.697,60
Subtotal:		4.454,37			4.473,91			223,69	4.697,60
DESPESAS PROCESSUAIS									
11/08/2020	GUIA PENHORA ONLINE	48,00		0	48,00			0,00	48,00
Subtotal:		48,00			48,00			0,00	48,00

<p>Padrão de Cálculo:</p> <p>CORREÇÃO MONETÁRIA: - Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 31/08/2020 - Multiplicador do Cálculo: 73.592966</p> <p>JUROS: - Contagem: A cada mudança de mês. - Período: A partir de 01/10/2018 até 31/08/2020. - Taxa: .5% ao Mês Simples. (Antes do Novo Código Civil) - Taxa: 1% ao Mês Simples. (Após o Novo Código Civil) - Incidência: Não calculado Juros sobre Multas.</p> <p>TAXAS PARA DISTRIBUIÇÃO: - Taxa Judiciária (R\$4.697,60 X 1% = R\$138,05) + Mandato Judicial (R\$23,27) + CITAÇÃO POSTAL (R\$27,45) Total Taxas: 188,77</p> <p>MULTA 10% DO ART.523 DO CPC (antigo 475-J): - Sobre o Principal (R\$447,39), sobre Juros (R\$22,36) Total Multa: 469,75.</p> <p>HONORÁRIOS 10% DO ART.523 DO CPC: - Sobre a mesma Base de Cálculo da Multa (R\$469,75) Total Honorários: 469,75.</p> <p>OBSERVAÇÕES: - EM FASE DE EXECUÇÃO</p>	<table> <tr> <td>Total do Principal Corrigido:</td> <td style="text-align: right;">4.473,91</td> </tr> <tr> <td>Total de Multas:</td> <td style="text-align: right;">0,00</td> </tr> <tr> <td>Total de Juros:</td> <td style="text-align: right;">223,69</td> </tr> <tr> <td>Total de Despesas Processuais:</td> <td style="text-align: right;">48,00</td> </tr> <tr> <td>Subtotal:</td> <td style="text-align: right;">4.745,60</td> </tr> <tr> <td>+ Taxas para Distribuição</td> <td style="text-align: right;">188,77</td> </tr> <tr> <td>+ Honorários 10%</td> <td style="text-align: right;">469,76</td> </tr> <tr> <td>Total do Cálculo:</td> <td style="text-align: right;">5.404,13</td> </tr> <tr> <td>+ Multa 10% CPC Art.523</td> <td style="text-align: right;">469,75</td> </tr> <tr> <td>+ Honorários 10% CPC Art.523</td> <td style="text-align: right;">469,75</td> </tr> <tr> <td>Total do Cálculo com Art.523:</td> <td style="text-align: right;">6.343,63</td> </tr> </table>	Total do Principal Corrigido:	4.473,91	Total de Multas:	0,00	Total de Juros:	223,69	Total de Despesas Processuais:	48,00	Subtotal:	4.745,60	+ Taxas para Distribuição	188,77	+ Honorários 10%	469,76	Total do Cálculo:	5.404,13	+ Multa 10% CPC Art.523	469,75	+ Honorários 10% CPC Art.523	469,75	Total do Cálculo com Art.523:	6.343,63
Total do Principal Corrigido:	4.473,91																						
Total de Multas:	0,00																						
Total de Juros:	223,69																						
Total de Despesas Processuais:	48,00																						
Subtotal:	4.745,60																						
+ Taxas para Distribuição	188,77																						
+ Honorários 10%	469,76																						
Total do Cálculo:	5.404,13																						
+ Multa 10% CPC Art.523	469,75																						
+ Honorários 10% CPC Art.523	469,75																						
Total do Cálculo com Art.523:	6.343,63																						



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020073010301603

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO			03.226.149/0012-34
Nº do processo	Unidade	CEP	
00010896720208260322	1ª VARA CÍVEL DE LINS-SP	16400-505	
Endereço	Código		
R DOM BOSCO, Nº 265, CENTRO	434-1		
Histórico	Valor		
MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO - CARLA ADRIANA LIMA DE ALMEIDA - COBRANÇA EM FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - GUIA PENHORA ONLINE (BACEN+RENAJUD+SERASA)			48,00
Total			48,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 | 480051174000 | 143410322610 | 490012346030



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020073010301603

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO			03.226.149/0012-34
Nº do processo	Unidade	CEP	
00010896720208260322	1ª VARA CÍVEL DE LINS-SP	16400-505	
Endereço	Código		
R DOM BOSCO, Nº 265, CENTRO	434-1		
Histórico	Valor		
MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO - CARLA ADRIANA LIMA DE ALMEIDA - COBRANÇA EM FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - GUIA PENHORA ONLINE (BACEN+RENAJUD+SERASA)			48,00
Total			48,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 | 480051174000 | 143410322610 | 490012346030



Corte aqui.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CRISTIAN DE SALES VON RONDOW e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/08/2020 às 10:42, sob o número WLIS20700495290. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001089-67.2020.8.26.0322 e código 790D557.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Lins - FORO DE LINS - 1ª VARA CÍVEL

Rua Gil Pimentel Moura, 51 - Centro

CEP: 16400-970 - Lins - SP

Telefone: (14) 3522-3977 - E-mail: Lins1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0001089-67.2020.8.26.0322**
 Classe – Assunto-* **Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Missão Salesiana de Mato Grosso**
 Executado: **Carla Adriana Lima de Almeida**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). FABIANO DA SILVA MORENO

Vistos.

Proceda ao bloqueio “on-line” no Sistema **BACEN JUD**. das contas correntes ou aplicações em nome da(o) executada(o)(s) **CARLA ADRIANA LIMA DE ALMEIDA**, CPF 253.419.988-98, até o limite do crédito, ou seja, R\$ 6.343,63, bem como pesquisa de veículos em seu nome, junto ao sistema **RENAJUD** e sua(s) inclusão(ões) nos cadastros do **SERASA** e **SCPC**, por meio do sistema **SERASAJUD**, com fundamento no § 3º, do artigo 782, do **NCPC**, devendo o exequente indicar a data inicial do débito e o valor atualizado.

Quanto ao **SCPC**, expeça-se ofício.

O ofício, uma vez assinada digitalmente, encontrar-se-á disponível no Portal do Tribunal de Justiça para impressão do(a) credor(a), para providência a entrega no seguinte endereço: Av Tamboré, 267 - Torre Sul – 15.º andar - Tamboré - CEP: 06460-000 - Barueri/SP, comprovando em Juízo.

Aguarde-se pelo prazo de 30 dias a informação do Banco da existência de conta ou não, bem como do valor bloqueado.

Com as respostas, manifeste(m)-se o(a) (s) exequente (s) requerendo o que de direito para regular prosseguimento do feito.

Aguarde-se manifestação pelo prazo de 30 dias.

No silêncio, aguarde-se provocação em cartório.

Observe o exequente que, decorrido o prazo de 01 ano sem manifestação, fica o credor exposto aos riscos da prescrição intercorrente.

Intime-se.

Lins, 14 de agosto de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Restrições Judiciais
Veículos Automot

Seja bem vindo,

PAULO HENRIQUE SANTOS PEREIRA

TJSP

18/08/2020 • 12h 27' 38" • 09:47

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa Chassi CPF/CNPJ Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Lista de Veículos - Total: 1

<input type="checkbox"/>	Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
<input type="checkbox"/>	DT09299		SP	HONDA/CG 150 SPORT	2006	2007	CARLA ADRIANA LIMA DE ALMEIDA	Sim	

1

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP 70700-010 - Brasília-DF

2.4.0

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE SANTOS PEREIRA, liberado nos autos em 16/09/2020 às 23:24. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001089-67.2020.8.26.0322 e código 7953702.

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line**Usuário: PAULO HENRIQUE SANTOS PEREIRA****18/08/2020 - 12:28:17****Dados do Veículo**

Placa	DTO9299	Placa Anterior		Ano Fabricação	2006
Chassi	9C2KC08607R006176	Marca/Modelo	HONDA/CG 150 SPORT	Ano Modelo	2007

Dados da Comunicação de Venda**Informações não disponibilizadas pelo DETRAN****Dados do Proprietário**

Nome	CARLA ADRIANA LIMA DE ALMEIDA	CPF/CNPJ	253.419.988-98
Endereço	RUA ESPERITO SANTO, Nº 00291, , JD SANT FATIMA - LINS - SP, CEP: 16403-173		

Dados do Arrendatário**Informações não disponibilizadas pelo DETRAN**

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line**Usuário: PAULO HENRIQUE SANTOS PEREIRA****18/08/2020 - 12:28:40****Veículo/Informações RENAVAM**

Placa	DT09299	Placa Anterior		Ano Fabricação	2006
Chassi	9C2KC08607R006176	Marca/Modelo	HONDA/CG 150 SPORT	Ano Modelo	2007

Restrições RENAVAM

Não há informações sobre restrições RENAVAM

Restrições RENAJUD Ativas

<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	LINS
Órgão Judiciário	2A VARA CIVEL DA COMARCA DE LINS	Nro do Processo	10026987320178260322
Juiz Inclusão	ANTONIO APPARECIDO BARBI	CPF	414.8XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	PEDRO MARCELO ASEVEDO DA SILVA	CPF	145.6XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	Data Inclusão	08/06/2017

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.PHPEREIRA terça-feira, 18/08/2020
Minutas Afastamento de Sigilo Bancário Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

 Clique aqui para obter ajuda na configuração da impressão, e clique aqui para imprimir.	
Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20200009905609
Data/Horário de protocolamento:	18/08/2020 12h37
Número do Processo:	0001089-67.2020.8.26.0322
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	4669 - 1ª VARA CÍVEL DE LINS
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Fabiano da Silva Moreno (Protocolizado por Paulo Henrique Santos Pereira)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	03.226.149/0012-34
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	MISSÃO SALESIANA DO MATO GROSSO
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
253.419.988-98 : CARLA ADRIANA LIMA DE ALMEIDA	6.343,63	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

Voltar para a tela inicial do sistema

DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20200009905609

Data/hora de protocolamento: 18/08/2020 12:37

Número do processo: 0001089-67.2020.8.26.0322

Juiz solicitante do bloqueio: Fabiano da Silva Moreno

Tipo/natureza da ação: Ação Cível

CPF/CNPJ do autor/exequente da ação: 03226149001234

Nome do autor/exequente da ação: MISSÃO SALESIANA DO MATO GROSSO

Relação dos Réus/Executados
Réu/Executado

25341998898: CARLA ADRIANA LIMA DE ALMEIDA

Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações
 R\$ 0,00

Quantidade de não respostas da última protocolização
 0

Respostas
BCO BRADESCO

Não informada

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
18 AGO 2020 12:37	Bloqueio de Valores	Fabiano da Silva Moreno	R\$ 6.343,63	(02) Réu/executado	-	18 AGO 2020 20:02

BCO BRASIL

Não informada

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
18 AGO 2020 12:37	Bloqueio de Valores	Fabiano da Silva Moreno	R\$ 6.343,63	(02) Réu/executado	-	19 AGO 2020 19:01

BCO SANTANDER

Não informada

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
---------------------	---------------	------------------	-------	-----------	------------------------------	---------------------

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
18 AGO 2020 12:37	Bloqueio de Valores	Fabiano da Silva Moreno	R\$ 6.343,63	(02) Réu/executado	-	19 AGO 2020 04:40

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Não informada

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
18 AGO 2020 12:37	Bloqueio de Valores	Fabiano da Silva Moreno	R\$ 6.343,63	(02) Réu/executado	-	19 AGO 2020 02:21

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Não informada

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
18 AGO 2020 12:37	Bloqueio de Valores	Fabiano da Silva Moreno	R\$ 6.343,63	(00) Resposta negativa: o	-	19 AGO 2020 20:33



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LINS

FORO DE LINS

1ª VARA CÍVEL

Rua Gil Pimentel Moura, 51, Centro - CEP 16400-970, Fone: (14) 3522-3977,
Lins-SP - E-mail: Lins1cv@tjsp.jus.br

ATO ORDINATÓRIO

Processo nº: **0001089-67.2020.8.26.0322**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Missão Salesiana de Mato Grosso**
 Executado: **Carla Adriana Lima de Almeida**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Sem prejuízo do SERASAJUD, manifeste-se a exequente sobre as pesquisas renajud e bacenjud, em 15 dias.

Nada Mais. Lins, 16 de setembro de 2020. Eu, ____, *Paulo Henrique Santos Pereira, Chefe de Seção Judiciária.*

**EXCELENTÍSSIMO(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA
PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LINS/SP**

Autos nº 0001089-67.2020 - 1º Ofício Cível

MISSÃO SALESIANA DE MATO

GROSSO, já qualificada nos Autos em epígrafe, por seu advogado na Ação Monitória (em fase de cumprimento de sentença) que move em face de CARLA ADRIANA LIMA DE ALMEIDA, vem à presença de Vossa Excelência em atenção ao ato ordinatório de fl. 60 expor e REQUERER o que segue:

1. Primeiramente, aduz que está ciente do teor dos documentos de fl. 54-59, em especial o de fl. 54-55; razão seja expedido ofício à **41ª Ciretran-(Unidade Poupatempo)** - enviando se possível for por e-mail - de Lins com sede na Av. Arquiteto Luís Saia, nº 411 - Centro - CEP 16400-020 para que aquele Órgão forneça a "**tela/extrato**" completo dos dados da motocicleta, com as informações referentes a possíveis débitos e restrições, bem como, o número do RENAVAN do veículo de placa DTO-9299, porquanto, o COMUNICADO DETRAN Nº 8, de 22.10.2013 proíbe às Unidades de Trânsito do Estado fornecerem extratos de pesquisa de veículos a advogados conforme item 1 daquele Comunicado, *verbis*:

1) Fica vedado o fornecimento de extratos de pesquisa PRODESP ao cidadão ou representante legal, incluindo advogados e despachantes, possuidores ou não de instrumento de mandato (procuração). As informações, quando o caso, deverão ser prestadas em forma de certidão ou declaração, observado o resguardo do sigilo dos dados previsto em lei; (g.n.)



1.1 Desse modo, a intervenção deste Juízo se mostra necessária ao deslinde da demanda.

2. Ato contínuo, sem prejuízo do acima requerido, digne determinar à z. Serventia que expeça ofício ao Serasa para inscrição do nome da devedora no sistema Serasajud conforme determinado na r. decisão de fl. 53.

Pede deferimento.

Lins/SP, 17 de setembro de 2019

Cristian de Sales von Rondow
OAB/SP nº 167.512



De: Carol Cavalcante

Enviado: quinta-feira, 27 de agosto de 2020 15:37

Para: Boa Vista Serviços - SCPC

Assunto: INSCRIÇÃO EM SEUS SISTEMAS - PROCESSO: 0001089-67.2020.8.26.0322 -
DEVEDORA: Carla Adriana Lima de Almeida.

Boa tarde!

Solicita a gentileza de proceder a inscrição em seus cadastros de pessoas inadimplentes, conforme decisão judicial anexa referente ao processo **0001089-67.2020.8.26.0322** sendo a devedora a senhora **Carla Adriana Lima de Almeida**.

Atenciosamente,



VON RONDOW
ADVOGADOS

Emissão: 17/09/2020 **DEMONSTRATIVO DE DÉBITO ATUALIZADO** Fls. 1 de 1

Autor: MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO X Réu: CARLA ADRIANA LIMA DE ALMEIDA

Processo: 0001089-67.2020 - 1VC LINS

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	Dt Juros	% Juros	V. Juros	Total
31/03/2020	EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL - SENTENÇA DE FL.	4.454,37		73.271449	4.490,02	31/03/2020	6,0000%	269,40	4.759,42
11/08/2020	GUIA PENHORA ONLINE	48,00		73.592966	48,17			0,00	48,17
<p>Padrão de Cálculo: CORREÇÃO MONETÁRIA: - Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 30/09/2020 - Multiplicador do Cálculo: 73.8579</p> <p>JUROS: - Contagem: A cada mudança de mês. - Período: A partir de 01/10/2018 até 30/09/2020. - Taxa: .5% ao Mês Simples. (Antes do Novo Código Civil) - Taxa: 1% ao Mês Simples. (Após o Novo Código Civil) - Incidência: Não calculado Juros sobre Multas.</p> <p>TAXAS PARA DISTRIBUIÇÃO: - Taxa Judiciária (R\$4.807,59 X 1% = R\$138,05) + Mandato Judicial (R\$23,27) + CITAÇÃO POSTAL (R\$27,45) Total Taxas: 188,77</p> <p>MULTA 10% DO ART.523 DO CPC (antigo 475-J): - Sobre o Principal (R\$453,81), sobre Juros (R\$26,94) Total Multa: 480,75.</p> <p>HONORÁRIOS 10% DO ART.523 DO CPC: - Sobre a mesma Base de Cálculo da Multa (R\$480,75) Total Honorários: 480,75.</p> <p>OBSERVAÇÕES: - EM FASE DE EXECUÇÃO</p>									
Total do Principal Corrigido:									4.538,19
Total de Multas:									0,00
Total de Juros:									269,40
Total de Despesas Processuais:									0,00
Subtotal:									4.807,59
+ Taxas para Distribuição									188,77
+ Honorários 10%									475,94
Total do Cálculo:									5.472,30
+ Multa 10% CPC Art.523									480,75
+ Honorários 10% CPC Art.523									480,75
Total do Cálculo com									6.433,80



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE LINS
 FORO DE LINS
 1ª VARA CÍVEL
 Rua Gil Pimentel Moura, 51 - Centro
 CEP: 16400-970 - Lins - SP
 Telefone: (14) 3522-3977 - E-mail: Lins1cv@tjssp.jus.br

DECISÃO - OFÍCIO

Processo nº: **0001089-67.2020.8.26.0322**
 Classe – Assunto-* **Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Missão Salesiana de Mato Grosso**
 Executado: **Carla Adriana Lima de Almeida**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **FABIANO DA SILVA MORENO**

Vistos.

Requisite-se junto a à 41.^a Ciretran local, informações se o veículo **HONDA/CG 150 SPORT, ano/mod. 2006/2007, Placas DTO-9299**, em nome da executada Carla Adriana Lima de Almeida, CPF n.º 253.419.988-98, RG n.º 25.443.093-4, possui débitos ou restrições, bem como o número do RENAVAN.

O presente despacho serve de ofício, devendo a serventia encaminhar a presente decisão ao Ciretran, através do email: cirlins@sp.gov.br.

A resposta poderá ser entregue diretamente à parte ou encaminhada para este Juízo através do correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (lins1cv@tjssp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campos "assunto" o número do processo.

Aguarde-se a resposta pelo prazo de 30 dias.

Intimem-se.

Lins, 18 de setembro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Outlook Pesquisar

Nova mensagem Excluir Arquivar Mover para Categorizar Desfazer

Favoritos

Caixa de entr... 807
Adicionar aos favo...

Pastas

Caixa de entr... 807

Rascunhos 50

Itens Enviados

Itens Excluídos 101

Lixo Eletrônico 1

Arquivo Morto

Anotações

diversos 2

Histórico da Conv...

Histórico de Conv...

Nova pasta

Grupos

Novo grupo

Descobrir grupos

Gerenciar grupos

Itens Enviados Filtrar

Ciretran Lins 16:21
> REQUISIÇÃO DE INFO...
Boa tarde. Venho por meio deste, requisi...

Giovana Costa Fernandez; ag0318@ca 15:32
> SOLICITAÇÃO DE INFO...
Boa tarde. Venho por meio deste, solicita...

JOSE CARLOS DA SILVA 12:52
> SOLICITAÇÃO DEVOLU...
Bom dia. Venho por meio deste, SOLICIT...

ROSEMIR THEODORO CHAVES ROMA 12:50
> SOLICITAÇÃO DEVOLU...
Bom dia. Venho por meio deste, SOLICIT...

Semana passada

conselhotutelarguacara@yahoo.com.l 14:30
> SOLICITAÇÃO INFORM...
Boa tarde. Venho por meio deste, solicita...
1002189-74- O...

2º Ofício de Falências e Recuperações 16/09
> COMUNICANDO A EXI...
Boa tarde. Venho por meio deste, encam...
0006451-21- O...

jbrunovieira@uol.com.br 15/09
> INTIMAÇÃO NOMEAÇÃO...
Boa noite. Fica Vossa Senhoria intimado ...
1001531-89- SE... +1

Ciretran Lins 15/09
> REQUISIÇÃO DE INFO...
Boa noite. Venho por meio deste, requisi...
Of. 307.pdf +1

marcosverdelli@uol.com.br 15/09
> Lidas: INTIMAÇÃO INI...
Boa tarde. Diante da reserva de parte do...
1000515-27- SE...

alcimelyrodrigues_perita@outlook.cor 15/09
> INTIMAÇÃO PARA DES...
Bom dia. Venho por meio deste, INTIMA...
1005131-79- D...

PIRACICABA - 6 OFICIO CIVEL 15/09
> REQUISIÇÃO DE INFO...
Bom dia. Venho por meio deste, comunic...
1002193-77- D... +1

CAFELANDIA - OFICIO JUDICIAL E DIS 15/09
> INTIMAÇÃO DAS DECI...
Bom dia. Venho por meio deste, intimar ...
0002380-05- D... +2

Este mês

REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES - AUTOS Nº 0001089-67.2020.8.26.0322- 1ªV CÍVEL DE LINS/SP

postmaster@sp.gov.br
Seg, 21/09/2020 16:21
REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÃO...
51 KB

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

[Ciretran Lins \(cirtr@sp.gov.br\)](mailto:cirtr@sp.gov.br)

Assunto: REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES - AUTOS Nº 0001089-67.2020.8.26.0322- 1ªV CÍVEL DE LINS/SP

Responder Encaminhar

ANDREA LUMY MUKAI
Seg, 21/09/2020 16:21
0001089-67- DECISÃO - OFIC...
374 KB

Boa tarde.

Venho por meio deste, requisitar informações se o veículo HONDA/CG 150 SPORT, ano/mod. 2006/2007, Placas DTO-9299, em nome da executada CARLA ADRIANA LIMA DE ALMEIDA, CPF nº 253.419.988-98, RG nº 25.443.093-4, possui débitos ou restrições, bem como o Número do RENAVAM, para instruir os autos nº 0001089-67.2020.8.26.0322- 1ªV CÍVEL DE LINS/SP, Cumprimento de Sentença - Prestação de Serviços que Missão Salesiana de Mato Grosso move em face de Carla Adriana Lima de Almeida.

SEGUE ANEXA A DECISÃO-OFÍCIO.

Att.

ANDREA LUMY MUKAI
Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
1º Ofício Cível
Rua Gil Pimentel Moura 51 - Jardim Americano - Lins/SP -
CEP: 16400-920
Tel: (14) 3522-3977 - Ramal 211
E-mail: amukai@tjsp.jus.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREA LUMY MUKAI, liberado nos autos em 21/09/2020 às 16:23. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001089-67.2020.8.26.0322 e código 7BF8F4E.

[↶ Responder a todos](#)
▼
 Excluir
 Lixo Eletrônico
[Bloquear](#)
...

RE: REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES - AUTOS Nº 0001089-67.2020.8.26.0322- 1ªV CÍVEL DE LINS/SP

CL

Ciretran Lins

Ter, 22/09/2020 15:48

Para: ANDREA LUMY MUKAI



Of. 314.pdf

1 MB

Boa tarde. Encaminho ofício 314/2020, com a informação solicitada.

Att.



Jamara Dias Segurado
Diretora Técnica II

Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo

cirlins@sp.gov.br | 11 2650-6171

Av. Arquiteto Luis Saia, 411, Centro – Lins - SP

   /detransp

De: ANDREA LUMY MUKAI <amukai@tjsp.jus.br>

Enviado: segunda-feira, 21 de setembro de 2020 16:21

Para: Ciretran Lins <cirlins@sp.gov.br>

Assunto: REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES - AUTOS Nº 0001089-67.2020.8.26.0322- 1ªV CÍVEL DE LINS/SP

Boa tarde.

Venho por meio deste, requisitar informações se o veículo HONDA/CG 150 SPORT, ano/mod. 2006/2007, Placas DTO-9299, em nome da executada CARLA ADRIANA LIMA DE ALMEIDA, CPF nº 253.419.988-98, RG nº 25.443.093-4, possui débitos ou restrições, bem como o Número do RENAVAM, para instruir os autos nº 0001089-67.2020.8.26.0322- 1ªV CÍVEL DE LINS/SP, Cumprimento de Sentença - Prestação de Serviços que Missão Salesiana de Mato Grosso move em face de Carla Adriana Lima de Almeida.

SEGUE ANEXA A DECISÃO-OFÍCIO.

Att.



ANDREA LUMY MUKAI

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1º Ofício Cível

Rua Gil Pimentel Moura 51 - Jardim Americano - Lins/SP - CEP: 16400-920

Tel: (14) 3522-3977 - Ramal 211

E-mail: amukai@tjsp.jus.br



| Secretaria de Governo

Ofício nº 314/2020

Processo nº: 0001089-67.2020.8.26.0322

Exequente: Missão Salesiana De Mato Grosso

Executado: Carla Adriana Lima de Almeida

Lins, 22 de Setembro de 2020.

Excelentíssimo (a) Senhor (a) Juiz (a),

Sirvo-me do presente para informar a Vossa Excelência, que o veículo:

- Marca HONDA/CG 150 SPORT, Placa DTO9299, Renavam 00910530220, possui débitos de IPVA, restrição RENAJUD-TRANSFERENCIA, registrado em nome de **CARLA ADRIANA LIMA DE ALMEIDA**, conforme pesquisas em anexo.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.


JAMARA DIAS SEGURADO
Diretora Técnica II

À SUA EXCELÊNCIA**DR(A) FABIANO DA SILVA MORENO****JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LINS/SP.**

```

[****] [
*** CADASTRO DE VEICULOS - PESQUISA DE USO EXCLUSIVO DO DETRAN ***
STA[133580] USUARIO[PA00008741] [22/09/2020]-[09:34:59]
PLACA[DTO9299]MUNIC[06643]-[LINS ] RENAVAL[00910530220]
CHASSI[9C2KC08607R006176 [ ] PR CH.REM[ ] ARROL[NADA CONSTA ]
MARCA[HONDA/CG 150 SPORT ]COR[VERMELHA]MD[2007] FB[2006] CB[GASOLINA ]
CATEG[PARTICULAR ]TIPO[MOTOCICLO [ ]ESPEC[PASSAGEIRO ]CARR[NAO APLIC ]
EIXOS[ ] LOTACAO[002L] CAP.CAR[ ] POT[ ]CIL[ 149CC] GNV[N/A ]
DES[99999]VIS[ 1] CON[ 1]DIG[ 1]EM CRV[26/06/2015[1A] LIC[2019[27/12/2019]
BLQ FURTO[NADA CONSTA ] U.ALT[26/06/2015]USU[0441]
BLQ GUINCHO[NADA CONSTA ]CAD[23/02/2007]USU[2469[ONL]
RESTR[RENAJUD-TRANSFERENCIA . . . . . ]
[ . . . . . ] CPF/ARR [ ]
RESTR FIN/ARRE[NADA CONSTA [ [ [ ]
DEBITOS[IPVA ] [ ]CAMBIO[ ]
]PROT.MOTOR[99999999] DT.PROT.MOTOR[25/06/2015] MOTOR[KC08E67006176 ]
PROPR[CARLA ADRIANA LIMA DE ALMEIDA ] [
]END[RUA ESPERITO SANTO [ 291[ [JD SANT FATIMA ]CEP[16403173]
MUN[06643[ LINS ]RG[025443093]UF[SP]CPF[00025341998898]
PROPRANT[EDSON FRANCISCO DE MORAES ]
END[R NOE FRANCO DA ROCHA [ 295[ [CENTRO ]CEP[16430000]
MUN[06445[GUAICARA ]RG[142220183]UF[BA]CPF[00002714316360]
PLACA ANTERIOR[DTO9299] MUN[06445]-[GUAICARA ] UF[SP]
PESQUISA CONCLUIDA. EXECUTE NOVA TRANSACAO. . ] [*]
Window WDMCS/1 at HNPRDSP05

```

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREA LUMY MUKAI, liberado nos autos em 24/09/2020 às 07:41. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0001089-67.2020.8.26.0322 e código 7C3558E.

[****] []
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DATA: 22/09/2020
PESQUISA BLOQUEIO JUDICIAL - RENAJUD HORA: 12:47:45]

PLACA : [D909299] MUNICIPIO: 06643] - LINS]

CHASSI: [9C2KC08607R006176]

TRIBUNAL: [TJSP] NRO.PROCESSO: [10026987320178260322]

ORGAO JUDICIAL: [07698]- 2 VC LINS]

QUANTIDADE DE RESTRICOES: ATIVAS - 01] INATIVAS - 00]

RESTRICAO	DT.INCLUSAO	HR.INCLUSAO	DT.RETIRADA	HR.RETIRADA
1]	08/06/2017]	18:01:36]]]
]]]]]
]]]]]
]]]]]

RECEBIMENTO DO REGISTRO NA BIN: DATA - 09/06/2017] HORA - 02:13:57]

TIPO DE RESTRICAO : [*****]
1-TRANSF. PROPRIEDADE 2-LICENCIAMENTO 3-CIRCULACAO 4-REGISTRO PENHORA [*[*]
PESQUISA CONCLUIDA. TECLE <ENTER> OU ENTRE COM NOVA TRANSACAO.....] [*]
Window WDMCS/1 at HNPRDSP05

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREA LUMY MUKAI, liberado nos autos em 24/09/2020 às 07:41. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0001089-67.2020.8.26.0322 e código 7C3558E.

**EXCELENTÍSSIMO (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA
PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LINS/SP**

Autos nº 0001089-67.2020 - 1º Ofício Cível

MISSÃO SALESIANA DE MATO

GROSSO, já qualificada nos Autos em epígrafe, por seu advogado na Ação Monitória (em fase de cumprimento de sentença) que move em face de CARLA ADRIANA LIMA DE ALMEIDA, vem à presença de Vossa Excelência em atenção a decisão de fl. 65 aduzir que está ciente do teor dos documentos de fl. 68-70, em especial o de fl. 69 (comprovação de propriedade), razão pela qual expõe e REQUER o que segue:

1. Considerando que a motocicleta de placa DTO-9299 de Lins/SP devidamente registrado em nome da Executada está livre de gravames à exceção do efetuado em outra demanda entre as mesmas partes, com fundamento nos artigos 845, § 1º do C.P.Civil c/c 871, inciso II do C.P.Civil seja lavrado por **"TERMO NOS AUTOS"** a penhora do veículo de via terrestre de placa **DTO-9299 de Lins/SP**; marca/modelo HONDA/CG 150 SPORT; chassi 9C2KC08607R006176; ano/modelo: 2006/2007, cor VERMELHA, RENAVAM 00910530220, outorgando-lhe, por ora, a condição de depositária.

2. Em razão do veículo possuir quase 15 anos de uso, que a avaliação seja procedida POR OFICIAL DE JUSTIÇA, ocasião em que deverá também intimar a Executada da penhora, cuja diligência deverá ocorrer na Rua Espírito Santo, nº 291 – Jd. Santuário de Fátima – Lins/SP.

Pede deferimento.

Lins/SP, 05 de outubro de 2020

Cristian de Sales von Rondow
OAB/SP nº 167.512



VON RONDOW
ADVOGADOS

Emissão: 04/10/2020 **DEMONSTRATIVO DE DÉBITO ATUALIZADO** Fls. 1 de 1

Autor: MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO X Réu: CARLA ADRIANA LIMA DE ALMEIDA
Processo: 0001089-67.2020 - 1VC LINS

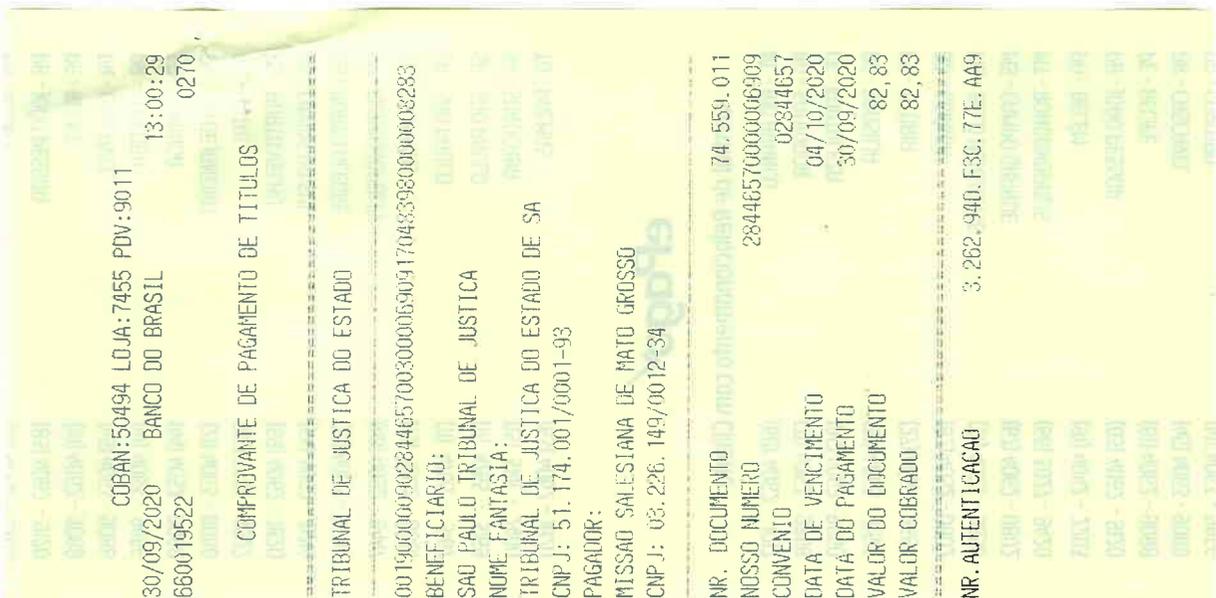
Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	Dt.Juros	% Juros	V. Juros	Total
PRINCIPAL - PRINCIPAL - DESPESAS PROCESSUAIS									
11/08/2020	GUIA PENHORA ONLINE	48,00		73.592966	48,17			0,00	48,17
Subtotal:		48,00			48,17			0,00	48,17
PRINCIPAL - PRINCIPAL - PRINCIPAL - PRINCIPAL									
31/03/2020	EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL - SENTENÇA DE FL.	4.454,37		73.271449	4.490,02	31/03/2020	7,0000%	314,30	4.804,32
Subtotal:		4.454,37			4.490,02			314,30	4.804,32
DESPESAS PROCESSUAIS									
30/09/2020	GRD	82,83		0	82,83			0,00	82,83
Subtotal:		82,83			82,83			0,00	82,83

<p>Padrão de Cálculo:</p> <p>CORREÇÃO MONETÁRIA: - Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 30/09/2020 - Multiplicador do Cálculo: 73.8579</p> <p>JUROS: - Contagem: A cada mudança de mês. - Período: A partir de 01/10/2018 até 31/10/2020. - Taxa: .5% ao Mês Simples. (Antes do Novo Código Civil) - Taxa: 1% ao Mês Simples. (Após o Novo Código Civil) - Incidência: Não calculado Juros sobre Multas.</p> <p>TAXAS PARA DISTRIBUIÇÃO: - Taxa Judiciária (R\$4.852,49 X 1% = R\$138,05) + Mandato Judicial (R\$23,27) + CITAÇÃO POSTAL (R\$27,45) Total Taxas: 188,77</p> <p>MULTA 10% DO ART.523 DO CPC (antigo 475-J): - Sobre o Principal (R\$453,81), sobre Juros (R\$31,43) Total Multa: 485,24.</p> <p>HONORÁRIOS 10% DO ART.523 DO CPC: - Sobre a mesma Base de Cálculo da Multa (R\$485,24) Total Honorários: 485,24.</p> <p>OBSERVAÇÕES: - EM FASE DE EXECUÇÃO</p>	<table> <tr> <td>Total do Principal Corrigido:</td> <td style="text-align: right;">4.538,19</td> </tr> <tr> <td>Total de Multas:</td> <td style="text-align: right;">0,00</td> </tr> <tr> <td>Total de Juros:</td> <td style="text-align: right;">314,30</td> </tr> <tr> <td>Total de Despesas Processuais:</td> <td style="text-align: right;">82,83</td> </tr> <tr> <td>Subtotal:</td> <td style="text-align: right;">4.935,32</td> </tr> <tr> <td>+ Taxas para Distribuição</td> <td style="text-align: right;">188,77</td> </tr> <tr> <td>+ Honorários 10%</td> <td style="text-align: right;">480,43</td> </tr> <tr> <td>Total do Cálculo:</td> <td style="text-align: right;">5.604,52</td> </tr> <tr> <td>+ Multa 10% CPC Art.523</td> <td style="text-align: right;">485,24</td> </tr> <tr> <td>+ Honorários 10% CPC Art.523</td> <td style="text-align: right;">485,24</td> </tr> <tr> <td>Total do Cálculo com Art.523:</td> <td style="text-align: right;">6.575,00</td> </tr> </table>	Total do Principal Corrigido:	4.538,19	Total de Multas:	0,00	Total de Juros:	314,30	Total de Despesas Processuais:	82,83	Subtotal:	4.935,32	+ Taxas para Distribuição	188,77	+ Honorários 10%	480,43	Total do Cálculo:	5.604,52	+ Multa 10% CPC Art.523	485,24	+ Honorários 10% CPC Art.523	485,24	Total do Cálculo com Art.523:	6.575,00
Total do Principal Corrigido:	4.538,19																						
Total de Multas:	0,00																						
Total de Juros:	314,30																						
Total de Despesas Processuais:	82,83																						
Subtotal:	4.935,32																						
+ Taxas para Distribuição	188,77																						
+ Honorários 10%	480,43																						
Total do Cálculo:	5.604,52																						
+ Multa 10% CPC Art.523	485,24																						
+ Honorários 10% CPC Art.523	485,24																						
Total do Cálculo com Art.523:	6.575,00																						

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02844.657003 00006.909170 4 83980000008283				
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	58-2 / 950001-4	Data Emissão	29/09/2020	Vencimento	04/10/2020
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93			
Pagador	MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO	Nosso Número	2844657000006909	Número Documento	6909	Valor do documento	82,83
Instruções							Autenticação mecânica
Referência: Depósito Oficiais de Justiça		Número do Depósito: 6909		Número do Processo: 0001089-67.2020.8.26.0322			
Depositante/Remetente: MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO		Vara Judicial: 1 - VARA CIVEL		Ano Processo: 2020			
Nome do Autor: MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO		Comarca/Fórum: LINS					
Nome do Réu: CARLA ADRIANA LIMA DE ALMEIDA		Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entrinhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.					
							1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02844.657003 00006.909170 4 83980000008283				
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	58-2 / 950001-4	Data Emissão	29/09/2020	Vencimento	04/10/2020
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93			
Pagador	MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO	Nosso Número	2844657000006909	Número Documento	6909	Valor do documento	82,83
Instruções							Autenticação mecânica
Referência: Depósito Oficiais de Justiça		Número do Depósito: 6909		Número do Processo: 0001089-67.2020.8.26.0322			
Depositante/Remetente: MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO		Vara Judicial: 1 - VARA CIVEL		Ano Processo: 2020			
Nome do Autor: MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO		Comarca/Fórum: LINS					
Nome do Réu: CARLA ADRIANA LIMA DE ALMEIDA		Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entrinhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.					
							2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02844.657003 00006.909170 4 83980000008283				
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	58-2 / 950001-4	Data Emissão	29/09/2020	Vencimento	04/10/2020
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93			
Pagador	MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO	Nosso Número	2844657000006909	Número Documento	6909	Valor do documento	82,83
Instruções							Autenticação mecânica
Referência: Depósito Oficiais de Justiça		Número do Depósito: 6909		Número do Processo: 0001089-67.2020.8.26.0322			
Depositante/Remetente: MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO		Vara Judicial: 1 - VARA CIVEL		Ano Processo: 2020			
Nome do Autor: MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO		Comarca/Fórum: LINS					
Nome do Réu: CARLA ADRIANA LIMA DE ALMEIDA		Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entrinhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.					
							3ª via - ESCRIVÃO



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CRISTIAN DE SALES VON RONCOW e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/10/2020 às 16:02:21, sob o número WLIS20700623590. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001089-67.2020.8.26.0322 e código 7D0E781.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE LINS - FORO DE LINS - 1ª VARA CÍVEL
 Rua Gil Pimentel Moura, 51 - Centro
 CEP: 16400-970 - Lins - SP
 Telefone: (14) 3522-3977 - E-mail: Lins1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0001089-67.2020.8.26.0322**
 Classe – Assunto-* **Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Missão Salesiana de Mato Grosso**
 Executado: **Carla Adriana Lima de Almeida**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **FABIANO DA SILVA MORENO**

Vistos.

Nos termos do artigo 845, § 1º, do CPC, expeça-se termo de penhora do veículo automotor indicado no documento de fls. 71 e o qual atesta a sua existência, ficando, por ora, nomeado depositário a possuidora (executada), dispensadas outras formalidades

Intime-se o exequente para, no prazo de 15 dias, providenciar o recolhimento da taxa do serviço de “impressão de informações do sistema RENAJUD” ao Fundo de Despesa do Tribunal de Justiça (código 434-1 no valor de R\$ 16,00).

Tomado a termo e comprovado o recolhimento da taxa de impressão, proceda-se ao bloqueio do veículo pelo sistema RENAJUD, bem como, expeça-se mandado de avaliação e intimação da penhora do bem ora determinado

Intime-se.

Lins, 06 de outubro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LINS FORO DE LINS 1ª VARA CÍVEL
 Rua Gil Pimentel Moura, 51, Centro - CEP 16400-970, Fone: (14)
 3522-3977, Lins-SP - E-mail: Lins1cv@tjstj.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Digital nº: **0001089-67.2020.8.26.0322 - Seq.2**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Missão Salesiana de Mato Grosso**
 Executado: **Carla Adriana Lima de Almeida**

Em Lins, aos 07 de outubro de 2020, no Cartório da 1ª Vara Cível, do Foro de Lins, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente **TERMO DE PENHORA** do(s) seguinte(s) bem(ns):): "**Uma(01) motocicleta, HONDA/CG 150 SPORT, ano fabricação/ano modelo 2006/2007, placa DTO-9299, Chassi 9C2KC08607R006176, cor Vermelha, RENAVAL 00910530220.**", do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). **Carla Adriana Lima de Almeida, CPF nº 253.419.988-98, RG nº 25.443.093-4.** O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LINS FORO DE LINS 1ª VARA CÍVEL
RUA GIL PIMENTEL MOURA, 51, Lins-SP - CEP 16400-970
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **0001089-67.2020.8.26.0322 - Seq.2**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Missão Salesiana de Mato Grosso**
 Executado: **Carla Adriana Lima de Almeida**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **322.2020/015624-3**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Cível do Foro de Lins, Dr(a). **FABIANO DA SILVA MORENO**, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, **PROCEDA À**

AVALIAÇÃO do seguinte bem: "**Uma(01) motocicleta, HONDA/CG 150 SPORT, ano fabricação/ano modelo 2006/2007, placa DTO-9299, Chassi 9C2KC08607R006176, cor Vermelha, RENAVAL 00910530220.**", do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a). **CARLA ADRIANA LIMA DE ALMEIDA**, CPF 253.419.988-98, RG 25.443.093-4, residente na **Rua Espirito Santo, 291, Jd. Santuário de Fátima, CEP 16403-173, Lins – SP, de que foi tomada a penhora por termo, cuja cópia segue anexa, bem como a avaliação e a restrição de transferência do veículo junto ao Renajud, do bem acima descrito. Proceda ainda, a intimação do valor da avaliação realizada.**

CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais. Lins, 09 de outubro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Dr(a). Cristian de Sales Von Rondow - Telefone Comercial: (14)30250505

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

32220200156243

0001089-67.2020.8.26.0322

**EXCELENTÍSSIMO(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA
PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LINS/SP**

Autos nº 0001089-67.2020 - 1º Ofício Cível

MISSÃO SALESIANA DE MATO

GROSSO, já qualificada nos Autos em epígrafe, por seu advogado na Ação Monitória (em fase de cumprimento de sentença) que move em face de CARLA ADRIANA LIMA DE ALMEIDA, vem à presença de Vossa Excelência em atenção a decisão de fl. 74 REQUERER a juntada do comprovante do Sistema RENAJUD para o fim determinado na decisão de fl. retro.

Pede deferimento.

Lins/SP, 30 de outubro de 2020

Cristian de Sales von Rondow
OAB/SP nº 167.512



VON RONDOW
ADVOGADOS

Emissão: 30/10/2020 **DEMONSTRATIVO DE DÉBITO ATUALIZADO** Fls. 1 de 1

Autor: MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO X Réu: CARLA ADRIANA LIMA DE ALMEIDA
Processo: 0001089-67.2020 - 1VC LINS

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	Dt.Juros	% Juros	V. Juros	Total
PRINCIPAL - DESPESAS PROCESSUAIS									
30/09/2020	GRD	82,83		73.8579	83,55			0,00	83,55
Subtotal:		82,83			83,55			0,00	83,55
PRINCIPAL - PRINCIPAL - PRINCIPAL - DESPESAS PROC									
11/08/2020	GUIA PENHORA ONLINE	48,00		73.592966	48,59			0,00	48,59
Subtotal:		48,00			48,59			0,00	48,59
PRINCIPAL - PRINCIPAL - PRINCIPAL - PRINCIPAL - P									
31/03/2020	EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL - SENTENÇA DE FL.	4.454,37		73.271449	4.529,08	31/03/2020	7,0000%	317,03	4.846,11
Subtotal:		4.454,37			4.529,08			317,03	4.846,11
DESPESAS PROCESSUAIS									
07/10/2020	GUIA RENAJUD	16,00		0	16,00			0,00	16,00
Subtotal:		16,00			16,00			0,00	16,00

Padrão de Cálculo:**CORREÇÃO MONETÁRIA:**

- Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 31/10/2020
- Multiplicador do Cálculo: 74.500463

JUROS:

- Contagem: A cada mudança de mês.
- Período: A partir de 01/10/2018 até 31/10/2020.
- Taxa: .5% ao Mês Simples. (Antes do Novo Código Civil)
- Taxa: 1% ao Mês Simples. (Após o Novo Código Civil)
- Incidência: Não calculado Juros sobre Multas.

TAXAS PARA DISTRIBUIÇÃO:

- Taxa Judiciária (R\$4.978,25 X 1% = R\$138,05) + Mandato Judicial (R\$23,27) + CITAÇÃO POSTAL (R\$27,45) Total Taxas: 188,77

MULTA 10% DO ART.523 DO CPC (antigo 475-J):

- Sobre o Principal (R\$466,12), sobre Juros (R\$31,70) Total Multa: 497,82.

HONORÁRIOS 10% DO ART.523 DO CPC:

- Sobre a mesma Base de Cálculo da Multa (R\$497,82) Total Honorários: 497,82.

OBSERVAÇÕES:

- EM FASE DE EXECUÇÃO

Total do Principal Corrigido:	4.661,22
Total de Multas:	0,00
Total de Juros:	317,03
Total de Despesas Processuais:	16,00
Subtotal:	4.994,25
+ Taxas para Distribuição	188,77
+ Honorários 10%	484,61
Total do Cálculo:	5.667,63
+ Multa 10% CPC Art.523	497,82
+ Honorários 10% CPC Art.523	497,82
Total do Cálculo com Art.523:	6.663,27


Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020100617061305

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO			03.226.149/0012-34
Nº do processo	Unidade		CEP
00010896720208260322	1ª VARA CÍVEL - FORO DE LINS		16400-505
Endereço			Código
RUA DOM BOSCO, 265 - CENTRO - LINS-SP			434-1
Histórico			Valor
MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO X CARLA ADRIANA LIMA DE ALMEIDA - AÇÃO DE COBRANÇA EM FASE DE EXECUÇÃO - GUIA RENAJUD.			16,00
			Total
			16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

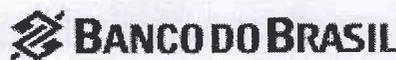
Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868600000001 160051174006 143410322610 490012343057



Corte aqui.


Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020100617061305

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO			03.226.149/0012-34
Nº do processo	Unidade		CEP
00010896720208260322	1ª VARA CÍVEL - FORO DE LINS		16400-505
Endereço			Código
RUA DOM BOSCO, 265 - CENTRO - LINS-SP			434-1
Histórico			Valor
MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO X CARLA ADRIANA LIMA DE ALMEIDA - AÇÃO DE COBRANÇA EM FASE DE EXECUÇÃO - GUIA RENAJUD.			16,00
			Total
			16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868600000001 160051174006 143410322610 490012343057



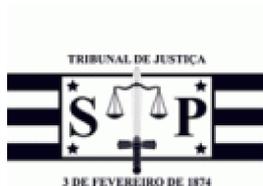
Corte aqui.

 07/10/2020 - BANCO DO BRASIL - 13:42:50
 492914904 0295

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

 =====
 Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
 Codigo de Barras 868600000001-1 16005117400-6
 14341032261-0 49001234305-7
 Data do pagamento 07/10/2020
 Valor Total 16,00
 =====

NR. AUTENTICACAO B,B68,3DF,F85,ADE,865



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LINS

FORO DE LINS

1ª VARA CÍVEL

Rua Gil Pimentel Moura, 51, Centro - CEP 16400-970, Fone: (14) 3522-3977,
Lins-SP - E-mail: Lins1cv@tjsp.jus.br

ATO ORDINATÓRIO

Processo nº: **0001089-67.2020.8.26.0322**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Missão Salesiana de Mato Grosso**
 Executado: **Carla Adriana Lima de Almeida**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Aguarde-se o cumprimento do mandado de avaliação e intimação da penhora expedido as fls. 76.

Nada Mais. Lins, 02 de novembro de 2020. Eu, _____, *Paulo Henrique Santos Pereira, Chefe de Seção Judiciária.*

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0342/2020, foi disponibilizado na página 1287/1291 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/11/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Cristian de Sales Von Rondow (OAB 167512/SP)
Juliana de Almeida Ferreira (OAB 265676/SP)

Teor do ato: "Nos termos do artigo 845, § 1º, do CPC, expeça-se termo de penhora do veículo automotor indicado no documento de fls. 71 e o qual atesta a sua existência, ficando, por ora, nomeado depositário a possuidora (executada), dispensadas outras formalidades Intime-se o exequente para, no prazo de 15 dias, providenciar o recolhimento da taxa do serviço de impressão de informações do sistema RENAJUD ao Fundo de Despesa do Tribunal de Justiça (código 434-1 no valor de R\$ 16,00). Tomado a termo e comprovado o recolhimento da taxa de impressão, proceda-se ao bloqueio do veículo pelo sistema RENAJUD, bem como, expeça-se mandado de avaliação e intimação da penhora do bem ora determinado Intime-se."

Lins, 3 de novembro de 2020.

Andrea Lumy Mukai
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LINS FORO DE LINS 1ª VARA CÍVEL
 RUA GIL PIMENTEL MOURA, 51, Lins-SP - CEP 16400-970
 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

*Verificar
3/11*

MANDADO DE AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: 0001089-67.2020.8.26.0322 - Seq.2
 Classe – Assunto: Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços
 Exequente: Missão Salesiana de Mato Grosso
 Executado: Carla Adriana Lima de Almeida
 Oficial de Justiça: *
 Mandado nº: 322.2020/015624-3

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Cível do Foro de Lins, Dr(a). FABIANO DA SILVA MORENO, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, **PROCEDA À**

AVALIAÇÃO do seguinte bem: "Uma(01) motocicleta, HONDA/CG 150 SPORT, ano fabricação/ano modelo 2006/2007, placa DTO-9299, Chassi 9C2KC08607R006176, cor Vermelha, RENAVAM 00910530220.", do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a).CARLA ADRIANA LIMA DE ALMEIDA, CPF 253.419.988-98, RG 25.443.093-4, residente na Rua Espírito Santo, 291, Jd. Santuário de Fátima, CEP 16403-173, Lins – SP, de que foi tomada a penhora por termo, cuja cópia segue anexa, bem como a avaliação e a restrição de transferência do veículo junto ao Renajud, do bem acima descrito. Proceda ainda, a intimação do valor da avaliação realizada.

CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais. Lins, 09 de outubro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Advogado: Dr(a). Cristian de Sales Von Rondow - Telefone Comercial: (14)30250505

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".
Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Cristian de Sales Von Rondow



0001089-67.2020.8.26.0322

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FABIANO DA SILVA MORENO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0001089-67.2020.8.26.0322 e o código 7D6D627. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIANE ANDREA CARDOSO FANECO GARROTI, liberado nos autos em 16/11/2020 às 09:04. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0001089-67.2020.8.26.0322 e código 7FBEC54.



PODER JUDICIÁRIO

São Paulo

AUTO DE Avaliação e Depósito

Processo n.º 0001089-67/2020.8.26.0322

1ª VARA CÍVEL

Aos 05 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte
nesta cidade de São na casa Espírito
Santo 291, onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça infra-assinado,

a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado junto, expedido na ação de cumprimento de
sentença - Prestação de Serviços

que minha Salsiana de moto Gresso
move a Carla Adriana Lima de Almeida

pela qual procedemos a avaliação de bens abaixo descritos:

01 motocicletar HONDA/CG 150 SPORT ano 2006/2007 -
placa, DT0-9299 - VERMELHA - RENAVALI-00910530220 a
qual atribuo o valor de R\$ 4.000,00

[Empty space for additional details or notes]

Feito(a) avaliado nomeei como fiel depositário(a)
Carla Adriana Lima de Almeida - RG 25443093-4

que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu
cumprilo; cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia
autorização do MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA, na forma e sob as
penas da lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de
Justiça e pelo Depositário.

O OFICIAL DE JUSTIÇA [Signature]
DEPOSITÁRIO [Signature]

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIANE ANDREA CARDOSO FANECO GARROTI, lterado nos autos em 16/11/2020 às 09:04. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001089-67.2020.8.26.0322 e código 7FBEC54.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LINS

FORO DE LINS

1ª VARA CÍVEL

Rua Gil Pimentel Moura, 51, Centro - CEP 16400-970, Fone: (14) 3522-3977, Lins-SP - E-mail: Lins1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0001089-67.2020.8.26.0322**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Missão Salesiana de Mato Grosso**
 Executado: **Carla Adriana Lima de Almeida**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Luciane Andréa Cardoso Garroti (20962)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

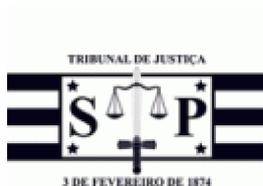
CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 322.2020/015624-3 dirigi-me ao endereço indicado e aí sendo intimei pelo inteiro teor do mandado e da avaliação realizada a Carla Adriana Lima de Almeida conforme auto em anexo.

Certifico mais que a executada de tudo bem ciente ficou, recebeu a contrafé que lhe ofereci e exarou sua assinatura no anverso do mandado.

O referido é verdade e dou fé.

Lins, 10 de novembro de 2020.

Número de Cotas: 01 – guia anexa – R\$ 82,83



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LINS

FORO DE LINS

1ª VARA CÍVEL

Rua Gil Pimentel Moura, 51, Centro - CEP 16400-970, Fone: (14) 3522-3977,
Lins-SP - E-mail: Lins1cv@tjsp.jus.br

ATO ORDINATÓRIO

Processo nº: **0001089-67.2020.8.26.0322**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Missão Salesiana de Mato Grosso**
 Executado: **Carla Adriana Lima de Almeida**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Sobre o auto de avaliação e intimação do executado da penhora de fls. 83/85, manifeste-se o exequente, requerendo o que de direito, em 15 dias.

Nada Mais. Lins, 24 de novembro de 2020. Eu, _____, *Paulo Henrique Santos Pereira, Chefe de Seção Judiciário.*

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0434/2020, foi disponibilizado na página 2641/2646 do Diário de Justiça Eletrônico em 21/01/2021. Considera-se a data de publicação em 22/01/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Cristian de Sales Von Rondow (OAB 167512/SP)
Juliana de Almeida Ferreira (OAB 265676/SP)

Teor do ato: "Sobre o auto de avaliação e intimação do executado da penhora de fls. 83/85, manifeste-se o exequente, requerendo o que de direito, em 15 dias."

Lins, 21 de janeiro de 2021.

Andrea Lumy Mukai
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA
PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LINS/SP**

Autos nº 0001089-67.2020 - 1º Ofício Cível

MISSÃO SALESIANA DE MATO

GROSSO, já qualificada nos Autos em epígrafe, por seu advogado na Ação de Cobrança (em fase de cumprimento de sentença) que move em face de CARLA ADRIANA LIMA DE ALMEIDA, vem à presença de Vossa Excelência em atenção ao ato ordinatório de fl. 88 aduzir que está ciente do teor dos documentos de fl. 83-85, em especial o de fl. 84, razão pela qual REQUER em prosseguimento seja expedido EDITAL DE LEILÃO do bem penhorado as fl. 75, pugnando, **que a alienação seja procedida na forma eletrônica** conforme dispõe o artigo 879, inciso II do Código de Processo Civil combinado com a Resolução do CNJ nº 236, de 13.7.2016. Ressalvada posição contrária do Juízo, INDICA para a realização do leilão eletrônico a sociedade empresária **Lance Consultoria em Aliações Judiciais Eletrônicas Ltda.**, CNPJ Nº 15.086.104/0001-38 – site: www.lancejudicial.com.br – “**LANCE JUDICIAL**” – regularmente cadastrada no Tribunal de Justiça a proceder leilões eletrônicos – contato: Priscilla Souza, e-mail: priscilla@lancejudicial.com.br – fone: (13) 3384-8000.

Outrossim, **defira**, ainda, nos termos do artigo 130, § único do Código Tributário Nacional que eventual arrematante estará **isento/liberado** do pagamento de eventuais débitos como DPVAT e MULTAS de trânsito existentes ou que possam vir a existir sobre o bem. (vide consulta de débitos em anexo)

Pede deferimento.

Lins/SP, 30 de janeiro de 2021

Cristian de Sales von Rondow
OAB/SP nº 167.512



VON RONDOW
ADVOGADOS

Emissão: 30/01/2021 **DEMONSTRATIVO DE DÉBITO ATUALIZADO** Fls. 1 de 1

Autor: MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO X Réu: CARLA ADRIANA LIMA DE ALMEIDA

Processo: 0001089-67.2020 - 1VC LINS

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	Dt Juros	% Juros	V. Juros	Total
31/03/2020	EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL - SENTENÇA DE FL.	4.454,37		73.271449	4.680,15	31/03/2020	10,0000%	468,01	5.148,16
11/08/2020	GUIA PENHORA ONLINE	48,00		73.592966	50,21			0,00	50,21
30/09/2020	GRD	82,83		73.8579	86,33			0,00	86,33
07/10/2020	GUIA RENAJUD	16,00		74.500463	16,53			0,00	16,53
Padrão de Cálculo:						Total do Principal Corrigido: 4.833,22			
CORREÇÃO MONETÁRIA:						Total de Multas: 0,00			
- Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 31/01/2021						Total de Juros: 468,01			
- Multiplicador do Cálculo: 76.985382						Total de Despesas Processuais: 0,00			
JUROS:						Subtotal: 5.301,23			
- Contagem: A cada mudança de mês.						+ Taxas para Distribuição 188,77			
- Período: A partir de 01/10/2018 até 31/01/2021.						+ Honorários 10% 514,81			
- Taxa: .5% ao Mês Simples. (Antes do Novo Código Civil)									
- Taxa: 1% ao Mês Simples. (Após o Novo Código Civil)									
- Incidência: Não calculado Juros sobre Multas.									
TAXAS PARA DISTRIBUIÇÃO:						Total do Cálculo: 6.004,81			
- Taxa Judiciária (R\$5.301,23 X 1% = R\$53,01) + Mandato Judicial (R\$23,27) + CITAÇÃO POSTAL (R\$27,45) Total Taxas: 103,73						+ Multa 10% CPC Art.523 581,60			
MULTA 10% DO ART.523 DO CPC (antigo 475-J):						+ Honorários 10% CPC Art.523 581,60			
- Sobre o Principal (R\$483,32), sobre Juros (R\$46,80), sobre Honorários (R\$51,48) Total Multa: 581,60.						Total do Cálculo com 7.168,01			
HONORÁRIOS 10% DO ART.523 DO CPC:									
- Sobre a mesma Base de Cálculo da Multa (R\$581,60) Total Honorários: 581,60.									
OBSERVAÇÕES:									
- EM FASE DE EXECUÇÃO									

Data / hora da consulta: 30/01/2021 15:26

Esta pesquisa tem caráter apenas informativo. Não é válida como certidão

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 1) Proprietário, caso algum dado do veículo esteja incorreto, procure uma unidade do Detran para regularização.
- 2) Não deixe de comunicar ao órgão de trânsito, no prazo de até 30 (trinta) dias:
 - o seu novo endereço, ainda que dentro do mesmo município;
 - a venda de seu veículo ou a transferência para a seguradora em caso de indenização.

DADOS DO VEÍCULO

Renavam:	00910530220	Espécie:	PASSAGEIRO
Placa:	DT09299	Categoria:	PARTICULAR
Marca/Modelo:	HONDA/CG 150 SPORT	Tipo:	MOTOCICLO
Faixa do IPVA:	28120	Passageiros:	2
Ano de Fabric.:	2006	Carroceria:	INEXISTENTE
Município:	419-4 Lins	Ult.Licenciamento:	2019
Combustível:	GASOLINA		

ATENÇÃO

O IPVA deverá ser pago na rede bancária autorizada, inclusive pela Internet, utilizando o código RENAVAM constante no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV. A BAIXA DO IMPOSTO DE SEU VEÍCULO SERÁ IMEDIATA.

IPVA 2021

- O pagamento do imposto em atraso estará sujeito aos acréscimos legais (multa e juros de mora conforme Lei nº 13.296/2008, artigo 28);
- O não pagamento do imposto motivará a inclusão do débito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL) nos termos da Lei nº 12.799/2008.

(1) Base de Cálculo	R\$ 3.588,00
(2) Alíquota	2,0%
(3) IPVA Apurado (3) = (1) * (2)	R\$ 71,76
(4) Crédito da Nota Fiscal Paulista	R\$ -
(5) IPVA devido (5) = (3) - (4)	R\$ 71,76
(6) Pagamento Efetuado	R\$ 0,00
(7) Descontos e outros abatimentos *	R\$ -
(8) Saldo (8) = (5)-(6)-(7)	R\$ 71,76
(9) Acréscimos Legais	R\$ -
(10) Valor a pagar (10) = (8)+(9)	R\$ 71,76

*** ATENÇÃO: Para veículos com imunidade, isenção ou dispensa de pagamento de IPVA, a futura transferência de propriedade poderá gerar débito de IPVA**

PAGAMENTO DE DÉBITOS

A opção pelo parcelamento do imposto condiciona-se ao recolhimento da 1ª parcela no prazo estabelecido e pelo valor correto. As parcelas devem ser recolhidas sucessivamente, observando-se os prazos de vencimento. Não será admitida a inversão das duas últimas parcelas. Pague na rede bancária autorizada com o código RENAVALM.

fls. 91

Modalidades disponíveis	Pagar Até	Valor
À vista com desconto	NÃO DISPONÍVEL	
À vista sem desconto	24/02/2021	R\$ 71,75
1ª Parcela	NÃO DISPONÍVEL	
2ª Parcela	NÃO DISPONÍVEL	
3ª Parcela	NÃO DISPONÍVEL	

IPVA – DÉBITOS NÃO INSCRITOS

Pague na rede bancária autorizada com o código RENAVALM.

Exercício	Valor
2020	R\$ 103,69

IPVA - DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

A existência de débitos em dívida ativa impede o licenciamento ou a transferência do veículo. Para quitar, acesse www.dividaativa.pge.sp.gov.br.

NADA CONSTA

DPVAT

O valor informado é para pagamento integral do prêmio.

Para mais informações, acesse: <http://www.seguradoralider.com.br/Pages/Saiba-como-pagar.aspx> ou ligue para 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) / 0800-022 12 04 (Outras Regiões).

Exercício	Valor
2020	R\$ 12,30

TAXAS

Estando recolhidos, pela rede bancária, todos os débitos necessários para a obtenção do serviço de Licenciamento, o download e a impressão do do CRLV estarão disponíveis no portal do Detran-SP, no aplicativo "CDT - Carteira Digital de Trânsito" do governo federal e ainda no portal de serviços do Denatran.

Licenciamento 2021

Mês de Vencimento	(1) Taxa Devida	(2) Multa	(3) Juros	(4) Valor a Pagar (4)=(1)+(2)+(3)
11/2021	R\$ 98,91	R\$ -	R\$ -	R\$ 98,91

Licenciamento 2020: R\$ 115,46

MULTAS

Os valores correspondentes poderão ser alterados em razão de baixas por pagamento ou cadastramento de novas multas.

NADA CONSTA

TOTAL DE DÉBITOS

R\$402,12

OUTRAS INFORMAÇÕES

TAXA DE LICENCIAMENTO

O vencimento normal da Taxa de Licenciamento varia de acordo com o escalonamento fixado pelo Detran. Consulte o site www.detran.sp.gov.br.

LICENCIAMENTO ANTECIPADO

O pagamento da Taxa de Licenciamento do exercício corrente somente poderá ser antecipado e efetuado junto com o IPVA desde que tenham sido recolhidos todos os débitos existentes referentes ao licenciamento do exercício anterior, IPVA, seguro DPVAT integral e multas de trânsito. A antecipação do licenciamento será permitida quando não houver restrições administrativas (tais como gravames, falta de inspeção veicular quando exigida, medida judicial, entre outras) no cadastro do Detran-SP.

A opção pelo licenciamento antecipado pode ser feita até a data do vencimento da terceira parcela do IPVA.

Após o pagamento da taxa de licenciamento no sistema bancário, o download e a impressão do CRLV estarão disponíveis no portal do Detran.SP, no aplicativo "CDT - Carteira Digital de Trânsito" do governo federal e ainda no portal de serviços do Denatran.

CENTRAL DE ATENDIMENTO - IPVA

0800-0170110 (exclusivo para telefone fixo)
(11)2450-6810 (exclusivo para telefone móvel)

fls. 92

Nossa estrutura de atendimento telefônico atua em duas modalidades:

- Atendimento humano: de segunda a sexta-feira das 8 às 19 horas;
- Atendimento eletrônico: disponibiliza informações 24 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Correio Eletrônico: acesse <https://portal.fazenda.sp.gov.br/Paginas/Correio-Eletronico.aspx>.

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 300 - São Paulo - SP - CEP 01017-911 - PABX (11) 3243-3400



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE LINS
 FORO DE LINS
 1ª VARA CÍVEL
 Rua Gil Pimentel Moura, 51 - Centro
 CEP: 16400-970 - Lins - SP
 Telefone: (14) 3511-1535 - E-mail: Lins1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0001089-67.2020.8.26.0322**
 Classe – Assunto-* **Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Missão Salesiana de Mato Grosso**
 Executado: **Carla Adriana Lima de Almeida**

Juiz(a) de Direito **Dr(a). FABIANO DA SILVA MORENO.**

Vistos.

Fls. 88: Defiro aos interessados, fica esclarecida que como a arrematação é forma de aquisição originária de propriedade, razão pela qual a propriedade sobre o imóvel deve ser transferida ao arrematante livre de quaisquer ônus, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente (aplicação do artigo 130, parágrafo único, do CTN combinado com no art. 187 do mesmo diploma legal).

Considerando o interesse público na solução mais rápida dos processos judiciais e objetivando maior possibilidade de êxito nas arrematações, como medida mais eficaz e econômica em relação à hasta pública convencional, os interessados poderão oferecer lanços do local onde se encontram que serão apresentados em tempo real, promovendo maior transparência e democracia em todo processo de alienação judicial.

Nomeio a LANCE JUDICIAL, empresa gestora do sistema de alienação judicial eletrônica, para realizar a venda do(s) bem(ns) (fls. 75), avaliado (fls 84), com divulgação e captação de lances em tempo real, através do Portal da rede internet www.lancejudicial.com.br, ferramenta devidamente habilitada perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Intime-se a empresa gestora para apresentar a minuta de edital, num prazo mínimo de 30 dias, devendo ser incluído do edital, para garantir a validade do ato, a intimação do(a)s executado(a)s, companheiro(a)s, credores com garantia real ou constrição averbada.

O Leiloeiro Oficial deverá comunicar este Juízo quanto às datas e o local designado.

O Edital deverá ser afixado no local de costume e publicado pelo leiloeiro em jornal de ampla circulação local, nos termos do art. 887, caput, do CPC/2015.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LINS
FORO DE LINS
1ª VARA CÍVEL
Rua Gil Pimentel Moura, 51 - Centro
CEP: 16400-970 - Lins - SP
Telefone: (14) 3511-1535 - E-mail: Lins1cv@tjssp.jus.br

Intime-se a exequente para providenciar o recolhimento da diligência do oficial de Justiça.

Com juntada do recolhimento, expeça-se mandado de intimação do executado.

Comunique-se os Juízos que eventualmente constar penhora.

Não havendo lance superior à importância da Avaliação nos 3 dias seguintes ao início da 1ª hasta, seguir-se-á sem interrupção o 2º Pregão que se estenderá por no mínimo 20 dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da avaliação.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem da hasta/leilão eletrônico, fornecendo todas as informações solicitadas e requeridas pelo provimento.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal.

A remuneração para o trabalho desenvolvido pelo gestor fica desde já fixada em 5% do valor da arrematação, a qual não está incluída no valor da oferta vencedora (artigo 17 do Provimento CSM n.º 1625/09), devendo ser paga à vista pelo arrematante à gestora.

Valendo este despacho como ofício, autorizo os funcionários da LANCE JUDICIAL Gestor Judicial, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas, além de providenciar a extração de cópia dos autos e de fotografias do(s) bem(ns) para inseri-lo(s) no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

Sem prejuízo, para a garantia da hígidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Se houver composição após a publicação de editais, as partes deverão declinar em sua minuta de acordo quem arcará com o percentual das despesas, sob pena de o(a)s executado(a)s suportá-lo integralmente.

Transmita-se email ao Gesto (contato@lancejudicial.com.br ou priscilla@lancejudicial.com.br), com cópias da capa dos autos, despacho de nomeação do leilão, auto de penhora e avaliação, se autor for físico ou senha para digital.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LINS

FORO DE LINS

1ª VARA CÍVEL

Rua Gil Pimentel Moura, 51 - Centro

CEP: 16400-970 - Lins - SP

Telefone: (14) 3511-1535 - E-mail: Lins1cv@tjsp.jus.br

Intime-se.

Lins, 09 de fevereiro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**


Itens Enviados Filtrar

contato@lancejudicial.com.br; Priscilla
 > CIÊNCIA AO GESTOR D... 18:50
 Boa noite. Venho por meio deste, dar ciê...

LINS - 2 OFICIO CIVEL
 > BEM MÓVEL LEVADO ... 18:43
 Boa Tarde. Venho por meio deste, comun...

MARILIA - 5 OFICIO CIVEL
 > TRANSFERÊNCIA DE V... 15:58
 Boa tarde. Venho por meio deste, comun...

0005958-10- D... +1

Ontem

drs6@saude.sp.gov.br; drs6-kreis@sa...
 > REITERAÇÃO DE SOLIC... Qua, 17:11
 Boa tarde. Venho por intermédio deste, s...

0007503-86- AT... +8

Esta semana

LSB
 > INTIMAÇÃO NOMEAÇ... Ter, 12:32
 Bom dia. Fica Vossa Senhoria intimado d...

1001211-34- D... +1

everaldo.freitas@gmail.com
 > INTIMAÇÃO DA NOME... Ter, 11:16
 Bom dia. Fica Vossa Senhoria intimado d...

Concordância N... +2

e.sacomani@hotmail.com; Clinica Sacc
 > REITERAÇÃO DA INTI... Ter, 10:48
 Bom dia. Venho por meio deste, REITERA...

0002380-05- D... +1

BEM MÓVEL LEVADO À LEILÃO - AUTOS Nº 0001089-67.2020.8.26.0322 - 1ªV CÍVEL DE LINS/SP

 3

LINS - 2 OFICIO CIVEL
 A sua mensa... Qui, 11/02/2021 18:48

Microsoft Outlook
 A sua mensa... Qui, 11/02/2021 18:44

ANDREA LU MY MUKAI
 Qui,
 11/02/2021
 18:43
Para: LINS - 2 OFICIO CIVEL

0001089-67- DECISÃO.pdf
 864 KB

2 anexos (1 MB) [Baixar tudo](#)

Salvar tudo no OneDrive – Tribunal de Justica de Sao Paulo

Boa Tarde.

Venho por meio deste, comunicar que o bem móvel levado à leilão nos autos nº 0001089-67.2020.8.26.0322 (nosso), possui restrição nos autos nº 1002698-73.2017.8.26.0322 pertencente à 2ªV Cível de Lins/SP, conforme pesquisa realizada através do RENAJUD, onde o bem está descrito e cuja cópia segue anexa.


 Itens Enviados Filtrar

contato@lancejudicial.com.br; Priscilla
 > CIÊNCIA AO GESTOR D... 18:50
 Boa noite. Venho por meio deste, dar ciê...

LINS - 2 OFICIO CIVEL
 > BEM MÓVEL LEVADO ... 18:43
 Boa Tarde. Venho por meio deste, comun...

MARILIA - 5 OFICIO CIVEL
 > TRANSFERÊNCIA DE V... 15:58
 Boa tarde. Venho por meio deste, comun...

0005958-10- D... +1

Ontem

drs6@saude.sp.gov.br; drs6-kreis@sa...
 > REITERAÇÃO DE SOLIC... Qua, 17:11
 Boa tarde. Venho por intermédio deste, s...

0007503-86- AT... +8

Esta semana

LSB
 > INTIMAÇÃO NOMEAÇ... Ter, 12:32
 Bom dia. Fica Vossa Senhoria intimado d...

1001211-34- D... +1



everaldo.freitas@gmail.com
 > INTIMAÇÃO DA NOME... Ter, 11:16
 Bom dia. Fica Vossa Senhoria intimado d...

Concordância N... +2



e.sacomani@hotmail.com; Clinica Sacc
 > REITERAÇÃO DA INTI... Ter, 10:48
 Bom dia. Venho por meio deste, REITERA...



0002380-05- D... +1



CIÊNCIA AO GESTOR DA APROVAÇÃO DA MINUTA E PROVIDÊNCIAS - AUTOS Nº 0001089-67.2020.8.26.0322 - 1ªV CÍVEL DE LINS/SP

 2


Microsoft Outlook

A entrega pa...

Qui, 11/02/2021 18:50

ANDREA LU
MY MUKAI Qui,
11/02/2021
18:50

Para: contato@lancejudicial.co

0001089-67- SENHA.pdf

232 KB

Boa noite.

Venho por meio deste, dar ciência ao Gestor da aprovação da minuta do edital de leilão, bem como para que providencie a publicidade do edital, comunicando ao Juízo eventual alienação ou sua negativa, ao final do prazo estipulado, tudo para instruir os autos nº 0001089-67.2020.8.26.0322 - Cumprimento de Sentença - Prestação de Serviços que Missão Salesiana de Mato Grosso move contra Carla Adriana Lima de Almeida.

A SENHA SEGUE ANEXA.

Att.



**ANDREA LUMY
MUKAI**

RE: BEM MÓVEL LEVADO À LEILÃO - AUTOS Nº 0001089-67.2020.8.26.0322 - 1ªV CÍVEL DE LINS/SP

EVANDRO HENRIQUE POLI DA SILVA <evandrosilva@tjsp.jus.br>

Sex, 12/02/2021 13:32

Para: ANDREA LUMY MUKAI <amukai@tjsp.jus.br>; LINS - 1 OFICIO CIVEL <lins1cv@tjsp.jus.br>

 1 anexos (147 KB)

RENAJUD.pdf;

Boa tarde,

Restrição removida via RENAJUD, conforme solicitado.

Att.

**EVANDRO HENRIQUE POLI DA SILVA**

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

2ª Vara Cível da Comarca de Lins

Rua Gil Pimentel Moura, 51 - Centro - Lins/SP - CEP: 16400-920

Tel: (14) 3522-3977 - Ramal 214

E-mail: evandrosilva@tjsp.jus.br

De: LINS - 2 OFICIO CIVEL <lins2cv@tjsp.jus.br>**Enviado:** quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 19:29**Para:** EVANDRO HENRIQUE POLI DA SILVA <evandrosilva@tjsp.jus.br>**Cc:** JANE GOMES FERREIRA <janeferreira@tjsp.jus.br>**Assunto:** ENC: BEM MÓVEL LEVADO À LEILÃO - AUTOS Nº 0001089-67.2020.8.26.0322 - 1ªV CÍVEL DE LINS/SP**OBS. TEM 02 ANEXOS!**

Boa noite Evandro!

Por favor, verifique a situação relatada pela colega Escrevente do 1ª Ofício Cível local, em relação processo mencionado, promovendo a baixa das restrições pendentes, com a maior brevidade possível, em razão da extinção do feito, comunicando-a, posteriormente, tendo em vista que eventual demora nas providências, poderá resultar prejuízo à parte.

Atenciosamente,

**2º OFÍCIO CÍVEL
EDGAR FERREIRA**

Coordenador

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

2º Ofício Cível da Comarca de Lins-SP

Rua Gil Pimentel Moura, 51 - Jardim Americano - Lins/SP - CEP: 16400-920

Tel: (14) 3522-3977 - Ramal 214

E-mail: edgarferreira@tjsp.jus.br

De: ANDREA LUMY MUKAI <amukai@tjsp.jus.br>

Enviado: quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 18:43

Para: LINS - 2 OFICIO CIVEL <lins2cv@tjsp.jus.br>

Assunto: BEM MÓVEL LEVADO À LEILÃO - AUTOS Nº 0001089-67.2020.8.26.0322 - 1ªV CÍVEL DE LINS/SP

Boa Tarde.

Venho por meio deste, comunicar que o bem móvel levado à leilão nos autos nº 0001089-67.2020.8.26.0322 (nosso), possui restrição nos autos nº 1002698-73.2017.8.26.0322 pertencente à 2ªV Cível de Lins/SP, conforme pesquisa realizada através do RENAJUD, onde o bem está descrito e cuja cópia segue anexa.

A DECISÃO e PESQUISA RENAJUD SEGUEM ANEXAS.

Att.



ANDREA LUMY MUKAI

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1º Ofício Cível

Rua Gil Pimentel Moura 51 - Jardim Americano - Lins/SP - CEP: 16400-920

Tel: (14) 3522-3977 - Ramal 211

E-mail: amukai@tjsp.jus.br

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Usuário: EVANDRO HENRIQUE POLI DA SILVA

12/02/2021 - 13:30:25

Comprovante de Remoção de Restrição**Dados do processo**

Ramo	JUSTICA ESTADUAL	Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	LINS - SP
Órgão Judiciário	2A VARA CIVEL DA COMARCA DE LINS	Nro do Processo	10026987320178260322		

Juiz que Ordenou a Retirada da Restrição

Ramo	JUSTICA ESTADUAL	Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	LINS
Órgão Judiciário	2A VARA CIVEL DA COMARCA DE LINS	Juiz Retirada	ANTONIO APPARECIDO BARBI		

Para o processo: 10026987320178260322 Órgão Judiciário : 2A VARA CIVEL DA COMARCA DE LINS

Restrições Retiradas: 1

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição	Inclusão da Restrição
DT09299		SP	HONDA/CG 150 SPORT	CARLA ADRIANA LIMA DE ALMEIDA	TRANSFERENCIA	08/06/2017

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0064/2021, foi disponibilizado na página 1566/1572 do Diário de Justiça Eletrônico em 26/02/2021. Considera-se a data de publicação em 01/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Cristian de Sales Von Rondow (OAB 167512/SP)
Juliana de Almeida Ferreira (OAB 265676/SP)

Teor do ato: "Fls. 88: Defiro aos interessados, fica esclarecida que como a arrematação é forma de aquisição originária de propriedade, razão pela qual a propriedade sobre o imóvel deve ser transferida ao arrematante livre de quaisquer ônus, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente (aplicação do artigo 130, parágrafo único, do CTN combinado com no art. 187 do mesmo diploma legal). Considerando o interesse público na solução mais rápida dos processos judiciais e objetivando maior possibilidade de êxito nas arrematações, como medida mais eficaz e econômica em relação à hasta pública convencional, os interessados poderão oferecer lances do local onde se encontram que serão apresentados em tempo real, promovendo maior transparência e democracia em todo processo de alienação judicial. Nomeio a LANCE JUDICIAL, empresa gestora do sistema de alienação judicial eletrônica, para realizar a venda do(s) bem(ns) (fls. 75), avaliado (fls 84), com divulgação e captação de lances em tempo real, através do Portal da rede internet www.lancejudicial.com.br, ferramenta devidamente habilitada perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Intime-se a empresa gestora para apresentar a minuta de edital, num prazo mínimo de 30 dias, devendo ser incluído do edital, para garantir a validade do ato, a intimação do(a)s executado(a)s, companheiro(a)s, credores com garantia real ou constrição averbada. O Leiloeiro Oficial deverá comunicar este Juízo quanto às datas e o local designado. O Edital deverá ser afixado no local de costume e publicado pelo leiloeiro em jornal de ampla circulação local, nos termos do art. 887, caput, do CPC/2015. Intime-se a exequente para providenciar o recolhimento da diligência do oficial de Justiça. Com juntada do recolhimento, expeça-se mandado de intimação do executado. Comunique-se os Juízos que eventualmente constar penhora. Não havendo lance superior à importância da Avaliação nos 3 dias seguintes ao início da 1ª hasta, seguir-se-á sem interrupção o 2º Pregão que se estenderá por no mínimo 20 dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da avaliação. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem da hasta/leilão eletrônico, fornecendo todas as informações solicitadas e requeridas pelo provimento. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. A remuneração para o trabalho desenvolvido pelo gestor fica desde já fixada em 5% do valor da arrematação, a qual não está incluída no valor da oferta vencedora (artigo 17 do Provimento CSM n.º 1625/09), devendo ser paga à vista pelo arrematante à gestora. Valendo este despacho como ofício, autorizo os funcionários da LANCE JUDICIAL Gestor Judicial, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas, além de providenciar a extração de cópia dos autos e de fotografias do(s) bem(ns) para inseri-lo(s) no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Se houver composição após a publicação de editais, as partes deverão declinar em sua minuta de acordo quem arcará com o percentual das despesas, sob pena de o(a)s executado(a)s suportá-lo integralmente. Transmita-se email ao Gesto (contato@lancejudicial.com.br ou priscilla@lancejudicial.com.br), com cópias da capa dos autos, despacho de nomeação do leilão, auto de penhora e avaliação, se autor for físico ou senha para digital. Intime-se."

Lins, 26 de fevereiro de 2021.

Andrea Lumy Mukai
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE LINS/SP

Processo nº 0001089-67.2020.8.26.0322

LANCE JUDICIAL GESTOR JUDICIAL, devidamente habilitada pelo TJ/SP, por seu advogado infra assinado, honrada com a sua nomeação nos autos da do Cumprimento de Sentença que a **MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO** move em face de **CARLA ADRIANA LIMA DE ALMEIDA**, vem, permissa máxima vênua, a presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

1. Tendo em vista a edição dos Provimentos nºs 2.545/2020 e 2.549/2020, em decorrência da situação mundial em relação ao novo coronavírus, classificada como pandemia a COVID-19, e visando o resultado útil processual, informa que o Leilão será realizado 100% online.

2. Diante do exposto, requer a juntada da minuta de novo edital, com publicação de **1ª e 2ª Hasta Pública** com novas datas designadas, tendo a **1ª Praça** terá início no dia **19/05/2021 às 00h** e terá encerramento no dia **21/05/2021 às 16h e 05min**; Não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará no dia **16/06/2021 às 16h e 05min**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que não inferiores a **60% do valor da avaliação**.

3. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregoado estão disponíveis no site da empresa.

4. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.

5. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais.

6. Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.

7. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicadas no nome do advogado **Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP 306.683)**, para que possamos acompanhar o andamento do presente feito a atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

Lins, 22 de março de 2021

LANCE JUDICIAL GESTOR JUDICIAL
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP



1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE LINS – SP

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO DE BEM MÓVEL e de intimação da executada **CARLA ADRIANA LIMA DE ALMEIDA**. O **Dr. Fabiano da Silva Moreno**, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Lins-SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º leilão do bem móvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do Cumprimento de Sentença que a **MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO** move em face da referida executada – **Processo nº 0001089-67.2020.8.26.0322** – e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DAS PRAÇAS: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br a **1ª Praça** terá início no dia **19/05/2021 às 00h** e terá encerramento no dia **21/05/2021 às 16h e 05min**; Não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará no dia **16/06/2021 às 16h e 05min**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que não inferiores a **60% do valor da avaliação**.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: Os leilões serão conduzidos pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Aliações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada pelo TJ/SP).

DO LOCAL DO BEM: Rua Espírito Santo, 291, Jd. Santuário de Fátima, CEP 16403-173, Lins – SP. Foi nomeada como fiel depositária a Sra. Carla Adriana Lima De Almeida, executada destes autos.

DÉBITOS: A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço**).

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta



de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

DA RETIRADA: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado. Para retirar o bem arrematado, o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo "Mandado de Entrega do Bem". As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/ Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não sejam recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: Uma (01) motocicleta, marca/modelo HONDA/CG 150 SPORT, placa DTO-9299, ano 2006, gasolina, renavam 00910530220, Chassi 9C2KC08607R006176, cor Vermelha.

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Moto Honda/CG 150 Sport, ano 2006, gasolina, cor vermelha.

ÔNUS: Consta no site do Detran- Restrição judiciária: BLOQ. RENAJUD – TRANSFERENCIA.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM MÓVEL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para nov/2020.

Nos termos do **Art. 889, § único, do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Lins, 22 de março de 2021.

Dr. Fabiano da Silva Moreno

MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Lins-SP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE LINS - FORO DE LINS - 1ª VARA CÍVEL
 Rua Gil Pimentel Moura, 51 - Centro
 CEP: 16400-970 - Lins - SP
 Telefone: (14) 3511-1535 - E-mail: Lins1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0001089-67.2020.8.26.0322**
 Classe – Assunto-*: **Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Missão Salesiana de Mato Grosso**
 Executado: **Carla Adriana Lima de Almeida**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **FABIANO DA SILVA MORENO**

Vistos.

Aprovo a minuta do edital de leilão, apresentada às fls. 105/106, afixando-se uma via no local de costume.

Intime-se as parte executada pessoalmente do leilão eletrônico designado **(Ciência de que foi designada a data da 1ª praça, com início em 19/05/2021 às 00h e terá encerramento no dia 21/05/2021 às 16h e 05min; Não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª praça, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará no dia 16/06/2021 às 16h e 05min, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que não inferiores a 60% do valor a avaliação.)**.

Providencie o gestor a publicidade do edital, comunicando ao Juízo eventual alienação ou sua negativa, ao final do prazo estipulado.

Anote-se a inclusão do advogado do Gestor como interessado no sistema informatizado, observando a Serventia para futuras intimações.

Dê-se ciência ao gestor, bem como às partes, dos documentos de fls. 105/106.

Fica a exequente intimado desta decisão, na pessoa de seu procurador.

Intime-se o exequente para proceder ao recolhimento da diligência do Oficial de Justiça (R\$ 87,27 (3 UFESPs para cada destinatário)), comprovando-se nos autos.

Comprovado o recolhimento, intime-se a executado do leilão ora designado

Intimem-se.

Lins, 25 de março de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

**EXCELENTÍSSIMO (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA
PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LINS/SP**

Autos nº 0001089-67.2020 - 1º Ofício Cível

MISSÃO SALESIANA DE MATO

GROSSO, já qualificada nos Autos em epígrafe, por seu advogado na Ação de Cobrança (em fase de cumprimento de sentença) que move em face de CARLA ADRIANA LIMA DE ALMEIDA, vem à presença de Vossa Excelência REQUERER respeitosamente a RECONSIDERAÇÃO da parte da r. decisão de fl. 107 que determinou a intimação pessoal da devedora acerca das datas designadas para o leilão da motocicleta penhorada as fl. 75, porquanto, s.m.j. por não se tratar de caso envolvendo a Lei Federal nº 9.514/1997 autoriza-se a aplicação do disposto no artigo 274, *caput* do Código de Processo Civil.

Pede deferimento.

Lins/SP, 28 de março de 2021

Cristian de Sales von Rondow
OAB/SP nº 167.512



VON RONDOW
ADVOGADOS

Emissão: 28/03/2021 **DEMONSTRATIVO DE DÉBITO ATUALIZADC** Fls. 1 de 1

Autor: MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO X Réu: CARLA ADRIANA LIMA DE ALMEIDA
Processo: 0001089-67.2020 - 1VC LINS

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	Dt.Juros	% Juros	V. Juros	Total
PRINCIPAL									
28/09/2018	TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL - FL. 11-15	5.399,61		69.466894	6.049,37	28/09/2018	30,0000%	1.814,81	7.864,18
	Subtotal:	5.399,61			6.049,37			1.814,81	7.864,18
DESPESAS PROCESSUAIS									
11/08/2020	GUIA PENHORA ONLINE	48,00		73.592966	50,76			0,00	50,76
30/09/2020	GRD	82,83		73.8579	87,28			0,00	87,28
07/10/2020	GUIA RENAJUD	16,00		74.500463	16,71			0,00	16,71
	Subtotal:	146,83			154,75			0,00	154,75

<p>Padrão de Cálculo: CORREÇÃO MONETÁRIA: - Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 31/03/2021 - Multiplicador do Cálculo: 77.826226</p> <p>JUROS: - Contagem: A cada mudança de mês. - Período: A partir de 28/09/2018 até 31/03/2021. - Taxa: .5% ao Mês Simples. (Antes do Novo Código Civil) - Taxa: 1% ao Mês Simples. (Após o Novo Código Civil) - Incidência: Não calculado Juros sobre Multas.</p> <p>TAXAS PARA DISTRIBUIÇÃO: - Taxa Judiciária (R\$7.864,18 X 1% = R\$128,50) + Mandato Judicial (R\$21,52) + CITAÇÃO POSTAL (R\$27,45) Total Taxas: 177,47</p> <p>MULTA 10% DO ART.523 DO CPC (antigo 475-J): - Sobre o Principal (R\$604,93), sobre Juros (R\$181,48) Total Multa: 786,41.</p> <p>HONORÁRIOS 10% DO ART.523 DO CPC: - Sobre a mesma Base de Cálculo da Multa (R\$786,41) Total Honorários: 786,41.</p> <p>OBSERVAÇÕES: - EM FASE DE EXECUÇÃO - JUROS DE MORA NUM PRIMEIRO MOMENTO CONTADOS DE CADA MENSALIDADE ATÉ 28/9/2018 - R\$ 3.239,76 + R\$ 2.159,85 (VALOR APENAS CORRIGIDO ATÉ 28/9/2018)</p>	<table> <tr> <td>Total do Principal Corrigido:</td> <td>6.049,37</td> </tr> <tr> <td>Total de Multas:</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>Total de Juros:</td> <td>1.814,81</td> </tr> <tr> <td>Total de Despesas Processuais:</td> <td>154,75</td> </tr> <tr> <td>Subtotal:</td> <td>8.018,93</td> </tr> <tr> <td>+ Taxas para Distribuição</td> <td>177,47</td> </tr> <tr> <td>+ Honorários 10%</td> <td>786,41</td> </tr> <tr> <td>Total do Cálculo:</td> <td>8.982,81</td> </tr> <tr> <td>+ Multa 10% CPC Art.523</td> <td>786,41</td> </tr> <tr> <td>+ Honorários 10% CPC Art.523</td> <td>786,41</td> </tr> <tr> <td>Total do Cálculo com Art.523:</td> <td>10.555,63</td> </tr> </table>	Total do Principal Corrigido:	6.049,37	Total de Multas:	0,00	Total de Juros:	1.814,81	Total de Despesas Processuais:	154,75	Subtotal:	8.018,93	+ Taxas para Distribuição	177,47	+ Honorários 10%	786,41	Total do Cálculo:	8.982,81	+ Multa 10% CPC Art.523	786,41	+ Honorários 10% CPC Art.523	786,41	Total do Cálculo com Art.523:	10.555,63
Total do Principal Corrigido:	6.049,37																						
Total de Multas:	0,00																						
Total de Juros:	1.814,81																						
Total de Despesas Processuais:	154,75																						
Subtotal:	8.018,93																						
+ Taxas para Distribuição	177,47																						
+ Honorários 10%	786,41																						
Total do Cálculo:	8.982,81																						
+ Multa 10% CPC Art.523	786,41																						
+ Honorários 10% CPC Art.523	786,41																						
Total do Cálculo com Art.523:	10.555,63																						

ENC: Edital de hasta publica - proc. nº 0001089-67.2020.8.26.0322

LINS - 1 OFICIO CIVEL <lins1cv@tjsp.jus.br>

Seg, 22/03/2021 14:23

Para: VALERIA SILVA CARDOZO <valeriasc@tjsp.jus.br> 1 anexos (101 KB)

Edital - 0001089-67 - Móvel.doc;

De: diego@lancejudicial.com.br <diego@lancejudicial.com.br>**Enviado:** segunda-feira, 22 de março de 2021 11:59**Para:** LINS - 1 OFICIO CIVEL <lins1cv@tjsp.jus.br>**Cc:** priscilla@lancejudicial.com.br <priscilla@lancejudicial.com.br>**Assunto:** Edital de hasta publica - proc. nº 0001089-67.2020.8.26.0322

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Prezado(a) Sr.(a) Boa tarde!

Segue em anexo minuta do edital de HASTA PÚBLICA que está sendo protocolada nestes autos, para vossa aprovação.

Pedimos a gentileza que seja publicado no Diário da Justiça Eletrônico, despacho com as datas designadas para realização da Hasta Pública, para o correto prosseguimento do leilão com a legal intimação das partes com patrono constituído nos autos.

Pedimos ainda, que as intimações, notificações, cientificações e outros, sejam encaminhados ao e-mail central: contato@lancejudicial.com.br, para que possamos atendê-los com brevidade.

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE LINS – SP

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO DE BEM MÓVEL e de intimação da executada **CARLA ADRIANA LIMA DE ALMEIDA**. O Dr. **Fabiano da Silva Moreno**, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Lins-SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º leilão do bem móvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do Cumprimento de Sentença que a **MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO** move em face da referida executada – **Processo nº 0001089-67.2020.8.26.0322** – e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DAS PRAÇAS: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br a **1ª Praça** terá início no dia **19/05/2021 às 00h** e terá encerramento no dia **21/05/2021 às 16h e 05min**; Não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará no dia **16/06/2021 às 16h e 05min**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que não inferiores a **60% do valor da avaliação**.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: Os leilões serão conduzidos pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Aliações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada pelo TJ/SP).

DO LOCAL DO BEM: Rua Espirito Santo, 291, Jd. Santuário de Fátima, CEP 16403-173, Lins – SP. Foi nomeada como fiel depositária a Sra. Carla Adriana Lima De Almeida, executada destes autos.

DÉBITOS: A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço**).

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta

de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

DA RETIRADA: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado. Para retirar o bem arrematado, o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo "Mandado de Entrega do Bem". As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/ Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não sejam recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: Uma (01) motocicleta, marca/modelo HONDA/CG 150 SPORT, placa DTO-9299, ano 2006, gasolina, renavam 00910530220, Chassi 9C2KC08607R006176, cor Vermelha.

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Moto Honda/CG 150 Sport, ano 2006, gasolina, cor vermelha.

ÔNUS: Consta no site do Detran- Restrição judiciária: BLOQ. RENAJUD – TRANSFERENCIA.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM MÓVEL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para nov/2020.

Nos termos do **Art. 889, § único, do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Lins, 29 de março de 2021.

Dr. Fabiano da Silva Moreno

MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Lins-SP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE LINS - FORO DE LINS - 1ª VARA CÍVEL
 Rua Gil Pimentel Moura, 51 - Centro
 CEP: 16400-970 - Lins - SP
 Telefone: (14) 3511-1535 - E-mail: Lins1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0001089-67.2020.8.26.0322**
 Classe – Assunto-* **Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Missão Salesiana de Mato Grosso**
 Executado: **Carla Adriana Lima de Almeida**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **FABIANO DA SILVA MORENO**

Vistos.

Diante da manifestação de fls. 108, reconsidero a decisão de fls. 107, com relação a intimação do executado pessoalmente, portanto, intime-se o executado dos leilões designados as fls. 107, na pessoa de seu procurador.

No mais, fica tal como lançada.

O a minuta do edital juntada as fls. 111/112, já encontra-se juntada as fls. 105/106 e aprovada, conforme decisão de fls. 107.

Assim, aguardem-se os leilões designados.

Dê-se ciência ao Gestor, via e-mail.

Intimem-se.

Lins, 31 de março de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



Itens Enviados Filtrar

Priscilla - Lance Judicial; contato@l...
> CIÊNCIA AO GESTOR DA DECIS... 08:07
Bom dia. Venho por meio deste, dar ciên...

Último mês

gabpref@lins.sp.gov.br
> REQUISIÇÃO FUNCIONÁRI... Seg, 22/03
Boa tarde. Venho por meio deste, encam...

1000520-83- O...

joao.perez@bradesco.com.br
> OFÍCIO ESCLARECIMENTO... Seg, 22/03
Boa tarde. Venho por meio deste, solicita...

1003057-86- D... +6

JOAO MENDES - 19 OFICIO CIVEL
> PENHORA NO ROSTO DO... Seg, 22/03
Boa tarde. Venho por meio deste, encam...

0001979-06- O...

age0058@bb.com.br
REITERAÇÃO OFÍCIO PROCE... Seg, 22/03
Boa tarde. Venho por meio deste, reitera...

1004603-21- EX... +1

Mandados - IIRGD
> MANDADO DE PRISÃO - A... Seg, 22/03
Boa tarde. Venho por intermédio deste, e...

0001330-41- M...

Cartório de Registro de Imóveis de...
> INTIMAÇÃO PARA MANIFE... Sex, 19/03
Boa tarde, Sr Oficial. Intimo Vossa Senho...

1005339-63- D... +1

**CIÊNCIA AO GESTOR DA
DECISÃO FLS.113 - AUTOS
Nº 0001089-
67.2020.8.26.0322 - 1ª V.
CÍVEL DE LINS/SP**

2

Microsoft Outlook
A entrega p... Seg, 05/04/2021 08:07

ANDREA LU
MY MUKAI
Seg,
05/04/2021
08:07
Para: Priscilla - Lance Judicial <

0001089-67- DECISÃO 2.pdf
334 KB

Bom dia.

Venho por meio deste, dar ciência ao Gestor da decisão de fls.113, tudo para instruir os autos nº 0001089-67.2020.8.26.0322 - Cumprimento de Sentença - Prestação de Serviços que Missão Salesiana de Mato Grosso move contra Carla Adriana Lima de Almeida.

Att.



**ANDREA LUMY
MUKAI**
Escrivente Técnico
Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0113/2021, foi disponibilizado na página 1864/1867 do Diário de Justiça Eletrônico em 19/04/2021. Considera-se a data de publicação em 20/04/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
21/04/2021 - Tiradentes - Prorrogação

Advogado

Cristian de Sales Von Rondow (OAB 167512/SP)
Juliana de Almeida Ferreira (OAB 265676/SP)

Teor do ato: "Diante da manifestação de fls. 108, reconsidero a decisão de fls. 107, com relação a intimação do executado pessoalmente, portanto, intime-se o executado dos leilões designados as fls. 107, na pessoa de seu procurador. No mais, fica tal como lançada. O a minuta do edital juntada as fls. 111/112, já encontra-se juntada as fls. 105/106 e aprovada, conforme decisão de fls. 107. Assim, aguardem-se os leilões designados. Dê-se ciência ao Gestor, via e-mail. Intimem-se."

Lins, 20 de abril de 2021.

Andrea Lumy Mukai
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA(O) 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LINS - SP.

Processo(s) Nº 0001089-67.2020.8.26.0322

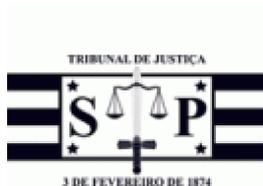
LANCE JUDICIAL GESTOR JUDICIAL inscrito sob o CNPJ 23.341.409/0001-77, devidamente habilitada neste E.Tribunal, por seu advogado infra assinado, **honrada** com a sua nomeação nos autos em que **Missão Salesiana de Mato Grosso** move em face de **Carla Adriana Lima de Almeida**, vem, permissa máxima venia, a presença de Vossa Excelência, requerer:

1. Requer informar que nos exatos termos do art. 887 e seus parágrafos do novo Código de Processo Civil, informa que procedeu a devida publicação do edital de hastas e intimação das partes dentro do prazo legal através da rede mundial de computadores ,o edital ficará disponível na internet por no mínimo dois anos e poderá ser consultado através do link:

<https://www.lancejudicial.com.br/leiloes/editais/605098ad1e79a.pdf>

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.
Termos em que, pede deferimento a juntada.

LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LINS

FORO DE LINS

1ª VARA CÍVEL

Rua Gil Pimentel Moura, 51, Centro - CEP 16400-970, Fone: (14) 3511-1535,
Lins-SP - E-mail: Lins1cv@tjsp.jus.br

ATO ORDINATÓRIO

Processo nº: **0001089-67.2020.8.26.0322**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Missão Salesiana de Mato Grosso**
 Executado: **Carla Adriana Lima de Almeida**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência as partes da publicação do edital, conforme manifestação do Lance Judicial de fls. 116.
 Aguardem-se os leilões.

Nada Mais. Lins, 23 de abril de 2021. Eu, _____, *Paulo Henrique Santos Pereira, Chefe de Seção Judiciária.*

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0143/2021, foi disponibilizado na página 1668/1672 do Diário de Justiça Eletrônico em 04/05/2021. Considera-se a data de publicação em 05/05/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Cristian de Sales Von Rondow (OAB 167512/SP)
Juliana de Almeida Ferreira (OAB 265676/SP)

Teor do ato: "Ciência as partes da publicação do edital, conforme manifestação do Lance Judicial de fls. 116. Aguardem-se os leilões."

Lins, 4 de maio de 2021.

Andrea Lumy Mukai
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA
PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LINS/SP**

Autos nº 0001089-67.2020 - 1º Ofício Cível

MISSÃO SALESIANA DE MATO

GROSSO, já qualificada nos Autos em epígrafe, por seu advogado na Ação de Cobrança (em fase de cumprimento de sentença) que move em face de CARLA ADRIANA LIMA DE ALMEIDA, vem à presença de Vossa Excelência em atenção ao ato ordinatório de fl. 117 aduzir que está ciente da publicação do edital, conforme manifestação do Lance Judicial de fl. 116, razão pela qual REQUER em prosseguimento que seja requisitado mediante acesso *online* (Sistema **INFOJUD**) à **Receita Federal do Brasil** a informação sobre quais foram os bens declarados pela Executada constante em suas DUAS últimas Declarações de Ajuste Anual - Imposto de Renda Pessoa Física.

Justifica-se o pedido porquanto o bem penhorado é inferior ao valor da dívida em execução.

Pede deferimento.

Lins/SP, 19 de maio de 2021

Cristian de Sales Von Rondow
OAB/SP nº 167.512



VON RONDOW
ADVOGADOS

Emissão: 19/05/2021 **DEMONSTRATIVO DE DÉBITO ATUALIZADO** Fls. 1 de 1

Autor: MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO X Réu: CARLA ADRIANA LIMA DE ALMEIDA
Processo: 0001089-67.2020 - 1VC LINS

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	Dt.Juros	% Juros	V. Juros	Total
PRINCIPAL									
28/09/2018	TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL - FL. 11-15	5.399,61		69.466894	6.124,58	28/09/2018	32,0000%	1.959,86	8.084,44
Subtotal:		5.399,61			6.124,58			1.959,86	8.084,44
DESPESAS PROCESSUAIS									
11/08/2020	GUIA PENHORA ONLINE	48,00		73.592966	51,39			0,00	51,39
30/09/2020	GRD	82,83		73.8579	88,36			0,00	88,36
07/10/2020	GUIA RENAJUD	16,00		74.500463	16,92			0,00	16,92
14/05/2021	GUIA INFOJUD IR	16,00		0	16,00			0,00	16,00
Subtotal:		162,83			172,67			0,00	172,67

Padrão de Cálculo:**CORREÇÃO MONETÁRIA:**

- Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 31/05/2021
- Multiplicador do Cálculo: 78.793814

JUROS:

- Contagem: A cada mudança de mês.
- Período: A partir de 28/09/2018 até 31/05/2021.
- Taxa: .5% ao Mês Simples. (Antes do Novo Código Civil)
- Taxa: 1% ao Mês Simples. (Após o Novo Código Civil)
- Incidência: Não calculado Juros sobre Multas.

TAXAS PARA DISTRIBUIÇÃO:

- Taxa Judiciária (R\$8.084,44 X 1% = R\$128,50) + Mandato Judicial (R\$21,52) + CITAÇÃO POSTAL (R\$27,45) Total Taxas: 177,47

MULTA 10% DO ART.523 DO CPC (antigo 475-J):

- Sobre o Principal (R\$612,45), sobre Juros (R\$195,98) Total Multa: 808,43.

HONORÁRIOS 10% DO ART.523 DO CPC:

- Sobre a mesma Base de Cálculo da Multa (R\$808,43) Total Honorários: 808,43.

OBSERVAÇÕES:

- EM FASE DE EXECUÇÃO - JUROS DE MORA NUM PRIMEIRO MOMENTO CONTADOS DE CADA MENSALIDADE ATÉ 28/9/2018 - R\$ 3.239,76 + R\$ 2.159,85 (VALOR APENAS CORRIGIDO ATÉ 28/9/2018)

Total do Principal Corrigido:	6.124,58
Total de Multas:	0,00
Total de Juros:	1.959,86
Total de Despesas Processuais:	172,67
Subtotal:	8.257,11
+ Taxas para Distribuição	177,47
+ Honorários 10%	808,44
Total do Cálculo:	9.243,02
+ Multa 10% CPC Art.523	808,43
+ Honorários 10% CPC Art.523	808,43
Total do Cálculo com Art.523:	10.859,88



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021050715263207
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO			03.226.149/0012-34
Nº do processo	Unidade	CEP	
00010896720208260322	1ª VARA CÍVEL - FORO DE LINS	16400-505	
Endereço	Código		
RUA DOM BOSCO, 265 - CENTRO - LINS/SP.	434-1		
Histórico	Valor		
MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO X CARLA ADRIANA LIMA DE ALMEIDA – AÇÃO DE COBRANÇA EM FASE DE EXECUÇÃO - GUIA INFOJUD IR.			16,00
Total			16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
 Mod. 0.70.731-4 - Mar/2021 - SISBB 21076 - cdr
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868600000001 160051174006 143410322610 490012342077



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021050715263207
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO			03.226.149/0012-34
Nº do processo	Unidade	CEP	
00010896720208260322	1ª VARA CÍVEL - FORO DE LINS	16400-505	
Endereço	Código		
RUA DOM BOSCO, 265 - CENTRO - LINS/SP.	434-1		
Histórico	Valor		
MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO X CARLA ADRIANA LIMA DE ALMEIDA – AÇÃO DE COBRANÇA EM FASE DE EXECUÇÃO - GUIA INFOJUD IR.			16,00
Total			16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
 Mod. 0.70.731-4 - Mar/2021 - SISBB 21076 - cdr
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868600000001 160051174006 143410322610 490012342077



Corte aqui

14/05/2021 - BANCO DO BRASIL - 13:20:00
 492915352 0320

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

 Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
 Codigo de Barras 868600000001-1 160051174006-6
 143410322610-0 490012342077-7
 Data do pagamento 14/05/2021
 Valor Total 16,00

 NR.AUTENTICACAO 0.31F.433.F18.51B.262



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE LINS - FORO DE LINS - 1ª VARA CÍVEL
 Rua Gil Pimentel Moura, 51 - Centro
 CEP: 16400-970 - Lins - SP
 Telefone: (14) 3511-1535 - E-mail: Lins1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0001089-67.2020.8.26.0322**
 Classe – Assunto-* **Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Missão Salesiana de Mato Grosso**
 Executado: **Carla Adriana Lima de Almeida**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **FABIANO DA SILVA MORENO**

Vistos.

Defiro a requisição de informações e/ou cópia das duas últimas declarações de rendas do(a)s executado(a)s **Carla Adriana Lima de Almeida, 253.419.988-98** pelo sistema **INFOJUD**.

Realizada a pesquisa e sendo positiva, ante o sigilo de tais dados, junte as declarações no feito, o qual passará a tramitar sob **segredo de justiça**, a fim de preservar o sigilo, na forma determinada no provimento cg n.º 21/2018, publicado no dje do dia 25/06/2018, pág. 10, devendo a serventia retificar no sistema informatizado.

Efetuada a pesquisa, dê-se vista ao(a)s exequente(s) o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias.

No silêncio, aguarde-se provocação em cartório.

Intime-se.

Lins, 20 de maio de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0207/2021, foi disponibilizado na página 1416/1425 do Diário de Justiça Eletrônico em 09/06/2021. Considera-se a data de publicação em 10/06/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Cristian de Sales Von Rondow (OAB 167512/SP)
Juliana de Almeida Ferreira (OAB 265676/SP)

Teor do ato: "Defiro a requisição de informações e/ou cópia das duas últimas declarações de rendas do(a)s executado(a)s Carla Adriana Lima de Almeida, 253.419.988-98 pelo sistema INFOJUD. Realizada a pesquisa e sendo positiva, ante o sigilo de tais dados, junte as declarações no feito, o qual passará a tramitar sob sigilo de justiça, a fim de preservar o sigilo, na forma determinada no provimento cg n.º 21/2018, publicado no dje do dia 25/06/2018, pág. 10, devendo a serventia retificar no sistema informatizado. Efetuada a pesquisa, dê-se vista ao(a)s exequente(s) o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias. No silêncio, aguarde-se provocação em cartório. Intime-se."

Lins, 9 de junho de 2021.

Rosemeire Regangnani
Escrevente Técnico Judiciário

AUTO DE LEILÃO NEGATIVO – 1ª E 2ª PRAÇA**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) 1º
VARA CÍVEL DA COMARCA DE LINS – SP****PROCESSO Nº. 0001089-67.2020.8.26.0322****Partes:****MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO
CARLA ADRIANA LIMA DE ALMEIDA**

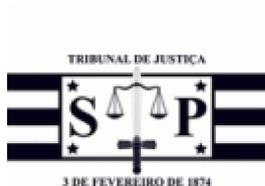
Em dezesseis de junho de dois mil e vinte e um, foi(ram) levado(s) à leilão/praca através do portal do Gestor Lance Judicial (<https://www.lancejudicial.com.br>), o(s) bem(ns) penhorados no processo em epígrafe, ao seu final, restando SEM LANCES.

Assim, REQUER uma nova oportunidade para alienação do(s) bem(ns) penhorado(s), nos termos do parágrafo único do artigo 891 do CPC, possibilitando assim o interesse de novos proponentes para aquisição do bem e informa que providenciará todo o quanto necessário para efetividade da Hasta.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento a juntada

GESTOR JUDICIAL - LANCE JUDICIAL**Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LINS

FORO DE LINS

1ª VARA CÍVEL

Rua Gil Pimentel Moura, 51, Centro - CEP 16400-970, Fone: (14) 3511-1535,
Lins-SP - E-mail: Lins1cv@tjsp.jus.br

ATO ORDINATÓRIO

Processo nº: **0001089-67.2020.8.26.0322**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Missão Salesiana de Mato Grosso**
 Executado: **Carla Adriana Lima de Almeida**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Sobre os autos de leilões negativos de fls. 126, manifeste-se o exequente, em 15 dias, requerendo o que de direito, em 15 dias.

Nada Mais. Lins, 30 de junho de 2021. Eu, _____, *Paulo Henrique Santos Pereira, Chefe de Seção Judiciário.*

**EXCELENTÍSSIMO(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA
PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LINS/SP**

Autos nº 0001089-67.2020 - 1º Ofício Cível

MISSÃO SALESIANA DE MATO

GROSSO, já qualificada nos Autos em epígrafe, por seu advogado na Ação de Cobrança (em fase de cumprimento de sentença) que move em face de CARLA ADRIANA LIMA DE ALMEIDA, vem à presença de Vossa Excelência em atenção ao ato ordinatório de fl. 127 aduzir que está ciente do teor do requerimento de fl. 126 e dele NÃO SE OPÕE.

Pede deferimento.

Lins/SP, 14 de julho de 2021

Cristian de Sales Von Rondow
OAB/SP nº 167.512



VON RONDOW
ADVOGADOS

Emissão: 14/07/2021 **DEMONSTRATIVO DE DÉBITO ATUALIZADO** Fls. 1 de 1

Autor: MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO X Réu: CARLA ADRIANA LIMA DE ALMEIDA
Processo: 0001089-67.2020 - 1VC LINS

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	Dt.Juros	% Juros	V. Juros	Total
PRINCIPAL									
28/09/2018	TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL - FL. 11-15	5.399,61		69.466894	6.220,48	28/09/2018	34,0000%	2.114,96	8.335,44
	Subtotal:	5.399,61			6.220,48			2.114,96	8.335,44
DESPESAS PROCESSUAIS									
11/08/2020	GUIA PENHORA ONLINE	48,00		73.592966	52,19			0,00	52,19
30/09/2020	GRD	82,83		73.8579	89,74			0,00	89,74
07/10/2020	GUIA RENAJUD	16,00		74.500463	17,18			0,00	17,18
14/05/2021	GUIA INFOJUD IR	16,00		78.793814	16,25			0,00	16,25
	Subtotal:	162,83			175,36			0,00	175,36

Padrão de Cálculo:**CORREÇÃO MONETÁRIA:**

- Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 31/07/2021
- Multiplicador do Cálculo: 80.027535

JUROS:

- Contagem: A cada mudança de mês.
- Período: A partir de 28/09/2018 até 31/07/2021.
- Taxa: .5% ao Mês Simples. (Antes do Novo Código Civil)
- Taxa: 1% ao Mês Simples. (Após o Novo Código Civil)
- Incidência: Não calculado Juros sobre Multas.

TAXAS PARA DISTRIBUIÇÃO:

- Taxa Judiciária (R\$8.335,44 X 1% = R\$128,50) + Mandato Judicial (R\$21,52) + CITAÇÃO POSTAL (R\$27,45) Total Taxas: 177,47

MULTA 10% DO ART.523 DO CPC (antigo 475-J):

- Sobre o Principal (R\$622,04), sobre Juros (R\$211,49) Total Multa: 833,53.

HONORÁRIOS 10% DO ART.523 DO CPC:

- Sobre a mesma Base de Cálculo da Multa (R\$833,53) Total Honorários: 833,53.

OBSERVAÇÕES:

- EM FASE DE EXECUÇÃO - JUROS DE MORA NUM PRIMEIRO MOMENTO CONTADOS DE CADA MENSALIDADE ATÉ 28/9/2018 - R\$ 3.239,76 + R\$ 2.159,85 (VALOR APENAS CORRIGIDO ATÉ 28/9/2018)

Total do Principal Corrigido:	6.220,48
Total de Multas:	0,00
Total de Juros:	2.114,96
Total de Despesas Processuais:	175,36
Subtotal:	8.510,80
+ Taxas para Distribuição	177,47
+ Honorários 10%	833,54
Total do Cálculo:	9.521,81
+ Multa 10% CPC Art.523	833,53
+ Honorários 10% CPC Art.523	833,53
Total do Cálculo com Art.523:	11.188,87



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE LINS
 FORO DE LINS
 1ª VARA CÍVEL
 Rua Gil Pimentel Moura, 51 - Centro
 CEP: 16400-970 - Lins - SP
 Telefone: (14) 3511-1535 - E-mail: Lins1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0001089-67.2020.8.26.0322**
 Classe – Assunto-* **Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Missão Salesiana de Mato Grosso**
 Executado: **Carla Adriana Lima de Almeida**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **DANIEL LUCIO DA SILVA PORTO**

Vistos.

Tendo em vista que a exequente não se opõe a novo leilão eletrônico (fls. 128), nomeio desde já a LANCE JUDICIAL, empresa gestora do sistema de alienação judicial eletrônica, para realizar a venda do(s) bem(ns) (fls. 75), avaliado (fls 84), com divulgação e captação de lances em tempo real, através do Portal da rede internet www.lancejudicial.com.br, ferramenta devidamente habilitada perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Intime-se a empresa gestora para apresentar a minuta de edital, num prazo mínimo de 30 dias, devendo ser incluído do edital, para garantir a validade do ato, a intimação do(a)s executado(a)s, companheiro(a)s, credores com garantia real ou constrição averbada.

O Leiloeiro Oficial deverá comunicar este Juízo quanto às datas e o local designado.

O Edital deverá ser afixado no local de costume e publicado pelo leiloeiro em jornal de ampla circulação local, nos termos do art. 887, caput, do CPC/2015.

Intime-se a exequente para providenciar o recolhimento da diligência do oficial de Justiça.

Com juntada do recolhimento, expeça-se mandado de intimação do executado.

Comunique-se os Juízos que eventualmente constar penhora.

Não havendo lance superior à importância da Avaliação nos 3 dias seguintes ao início da 1ª hasta, seguir-se-á sem interrupção o 2º Pregão que se estenderá por no mínimo 20 dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da avaliação.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem da hasta/leilão eletrônico, fornecendo todas as informações solicitadas e requeridas pelo provimento.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE LINS
 FORO DE LINS
 1ª VARA CÍVEL
 Rua Gil Pimentel Moura, 51 - Centro
 CEP: 16400-970 - Lins - SP
 Telefone: (14) 3511-1535 - E-mail: Lins1cv@tj-sp.jus.br

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal.

A remuneração para o trabalho desenvolvido pelo gestor fica desde já fixada em 5% do valor da arrematação, a qual não está incluída no valor da oferta vencedora (artigo 17 do Provimento CSM n.º 1625/09), devendo ser paga à vista pelo arrematante à gestora.

Valendo esta decisão como ofício, autorizo os funcionários da LANCE JUDICIAL Gestor Judicial, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas, além de providenciar a extração de cópia dos autos e de fotografias do(s) bem(ns) para inseri-lo(s) no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Se houver composição após a publicação de editais, as partes deverão declinar em sua minuta de acordo quem arcará com o percentual das despesas, sob pena de o(a)s executado(a)s suportá-lo integralmente.

Transmita-se email ao Gesto (contato@lancejudicial.com.br ou priscilla@lancejudicial.com.br), com cópias da capa dos autos, despacho de nomeação do leilão, auto de penhora e avaliação, se autor for físico ou senha para digital.

Valor da causa já atualizado as fls. 129.

Intimem-se.

Lins, 21 de julho de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0306/2021, foi disponibilizado na página 1641/1645 do Diário de Justiça Eletrônico em 18/08/2021. Considera-se a data de publicação em 19/08/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Cristian de Sales Von Rondow (OAB 167512/SP)
Juliana de Almeida Ferreira (OAB 265676/SP)

Teor do ato: "Tendo em vista que a exequente não se opõe a novo leilão eletrônico (fls. 128), nomeio desde já a LANCE JUDICIAL, empresa gestora do sistema de alienação judicial eletrônica, para realizar a venda do(s) bem(ns) (fls. 75), avaliado (fls 84), com divulgação e captação de lances em tempo real, através do Portal da rede internet www.lancejudicial.com.br, ferramenta devidamente habilitada perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Intime-se a empresa gestora para apresentar a minuta de edital, num prazo mínimo de 30 dias, devendo ser incluído do edital, para garantir a validade do ato, a intimação do(a)s executado(a)s, companheiro(a)s, credores com garantia real ou constrição averbada. O Leiloeiro Oficial deverá comunicar este Juízo quanto às datas e o local designado. O Edital deverá ser afixado no local de costume e publicado pelo leiloeiro em jornal de ampla circulação local, nos termos do art. 887, caput, do CPC/2015. Intime-se a exequente para providenciar o recolhimento da diligência do oficial de Justiça. Com juntada do recolhimento, expeça-se mandado de intimação do executado. Comunique-se os Juízos que eventualmente constar penhora. Não havendo lance superior à importância da Avaliação nos 3 dias seguintes ao início da 1ª hasta, seguir-se-á sem interrupção o 2º Pregão que se estenderá por no mínimo 20 dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da avaliação. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem da hasta/leilão eletrônico, fornecendo todas as informações solicitadas e requeridas pelo provimento. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. A remuneração para o trabalho desenvolvido pelo gestor fica desde já fixada em 5% do valor da arrematação, a qual não está incluída no valor da oferta vencedora (artigo 17 do Provimento CSM n.º 1625/09), devendo ser paga à vista pelo arrematante à gestora. Valendo esta decisão como ofício, autorizo os funcionários da LANCE JUDICIAL Gestor Judicial, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas, além de providenciar a extração de cópia dos autos e de fotografias do(s) bem(ns) para inseri-lo(s) no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. Sem prejuízo, para a garantia da higeidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Se houver composição após a publicação de editais, as partes deverão declinar em sua minuta de acordo quem arcará com o percentual das despesa, sob pena de o(a)s executado(a)s suportá-lo integralmente. Transmita-se email ao Gesto (contato@lancejudicial.com.br ou priscilla@lancejudicial.com.br), com cópias da capa dos autos, despacho de nomeação do leilão, auto de penhora e avaliação, se autor for físico ou senha para digital. Valor da causa já atualizado as fls. 129. Intimem-se."

Lins, 18 de agosto de 2021.

Andrea Lumy Mukai
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE LINS FORO DE LINS 1ª VARA CÍVEL
 Rua Gil Pimentel Moura, 51, Centro - CEP 16400-970, Fone: (14)
 3511-1535, Lins-SP - E-mail: Lins1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0001089-67.2020.8.26.0322**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Missão Salesiana de Mato Grosso**
 Executado: **Carla Adriana Lima de Almeida**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que deixo de expedir ofício para a 2ªV. Cível local, comunicando que o bem móvel foi levado à leilão, tendo em vista que já houve a retirada da restrição do veículo naquele Juízo, conforme resposta de e-mail de fls.98/101. Nada Mais. Lins, 19 de agosto de 2021. Eu, ____, Andrea Lumy Mukai, Escrevente Técnico Judiciário.



- Nova mensagem
- Excluir
- Arquivar
- Mover para
- Categorizar



Itens Enviados Filtrar



Hoje

contato@lancejudicial.com.br; Prisc...
 > CIÊNCIA À GESTORA DA DECIS... 11:35
 Bom dia. Venho por meio deste, intimar a...

alcimelyrodrigues_perita@outlook...
 > INT. NOMEAÇÃO SE ACEITA EN... 08:53
 Bom dia. Fica Vossa Senhoria intimada de...

alcimelyrodrigues_perita@outlook...
 > DESIGNAÇÃO DATA PERÍCIA - A... 08:25
 Bom dia. Venho por meio deste, INTIMAR...

1000569-56- SE... +1

Ontem

rotinasrh@friboi.com.br; rotinasrh...
 > OFÍCIO DESCONTO DE PEN... Qua, 14:33
 Boa tarde. Venho por meio deste, encami...

1002151-91- O...

conselhotutelar@lins.sp.gov.br
 > Confirmação de Leitura (exi... Qua, 14:18
 Boa tarde. Venho por meio deste, encami...

1000253-43- O...

Unidade Marília
 > OFÍCIO RESERVA HONORÁ... Qua, 11:37
 Bom dia. Venho por meio deste, encamin...

1001544-78- O...

Semana passada

Escritorio de Desenvolvimento Rura...
 > SOLICITAÇÃO INFORMAÇÃO... Sex, 13/08
 Boa tarde. Venho por meio deste, REITER...

novo A 000284... +1

CIÊNCIA À GESTORA DA DECISÃO - AUTOS Nº 0001089-67.2020.8.26.0322 - 1ªV CÍVEL DE LINS/SP

3

Microsoft Outlook
 A entrega pa... Qui, 19/08/2021 11:35

ANDREA LUMY MUKA
 I
 Qui, 19/08/2021 11:35

Para: contato@lancejudici...

0001089-67- SENHA.pdf
 232 KB

2 anexos (979 KB) Baixar tudo

Salvar tudo no OneDrive – Tribunal de Justica de Sao Paulo

Bom dia.

Venho por meio deste, intimar a Gestora para apresentar a minuta de edital, num prazo mínimo de 30 dias, devendo ser incluído do edital, para garantir a validade do ato, a intimação do(a)s executado(a)s, companheiro(a)s, credores com a garantia real ou constrição averbada, tudo para instruir os autos